



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**ORDEM DO DIA**  
**106ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022**  
**29/11/2022**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11230036/2022	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA IMPLEMENTAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NA RUA FRANCISCO TIBURCIO DA SILVA RIZZO - BARRO DURO.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11240001/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE SANEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA 'A', NA VILA EMATER, JACARECICA.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11240002/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE SANEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA SÃO LUIZ, NO BAIRRO DO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11240003/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA A INSTALAÇÃO POSTES DE ILUMINAÇÃO AO LONGO DA RUA SÃO LUIZ, NO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11210038/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO JUNTO À FAIXA DE PEDESTRE QUE LIGA A FEIRINHA AO PAVILHÃO DO ARTESANATO, NA PAJUÇARA.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11240011/2022	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA A SIMA A SUBSTITUIÇÃO DA LAMPADAS CONVENCIONAIS POR LED NA RUA SANTA LUZIA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO VERGEL DO LAGO.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11240012/2022	VEREADOR ALAN BALBINO	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO VIABILIZE ATRAVÉS DA PARCERIA GRATUITA, A UTILIZAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, DO ÍNDICE DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - IGM, INSTITUÍDO DESDE O ANO DE 2019 PELO CFA - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11250003/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA PROJETO 06, LOTEAMENTO - TERRA DE ANTARES I (CEP: 57048-736) E GROTA VALE DA ESPERANÇA NO LOGRADOURO.	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11250004/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PROJETO 06, LOTEAMENTO - TERRA DE ANTARES I.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11250005/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA COM ACADEMIA AO AR LIVRE, NO CONJUNTO SENADOR RUI PALMEIRA, SERRARIA, LOCALIZADO NESTA CIDADE, CEP 57046-340.	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11250006/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHOS SUSTENTÁVEIS NAS PRAÇAS DE ESPORTES LOCALIZADAS NA RUA A-31, NO BENEDITO BENTES I.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11250007/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA COM ACADEMIA AO AR LIVRE, NO CONJUNTO JOSÉ APRÍGIO VILELA.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11250010/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DO CAMPO, CONJUNTO FREI DAMIÃO, BENEDITO BENTES II (CEP: 57085-078).	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11230032/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) E UMA FAIXA DE PEDESTRE NA AVENIDA ANTONIO LISBOA DE AMORIM - CEP: 57074-215 (EM FRENTE AO CONDOMÍNIO RECANTO DAS ESTRELAS).	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11250011/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO II, BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11250012/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA LOURIVAL DE MELO MOTA, CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11250013/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NO GERALDO BULHÕES - BENEDITO BENTES II.	DISCUSSÃO ÚNICA

18	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06230006/2022	VEREADOR EDUARDO CANUTO	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ESTADUAL DE ALAGOAS - SBC/AL.	SEGUNDA DISCUSSÃO
19	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04050004/2021	VEREADOR CLEBER COSTA	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA TODOS OS EFEITOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME - AL RPG CLUB.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
20	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10210003/2022	VEREADOR CLEBER COSTA	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES - AMZP.	PRIMEIRA DISCUSSÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA**  
**RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180**

### **INDICAÇÃO N° 495/2021 – GVCM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Maceió, 23 de Novembro 2022

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, a Ilustríssima Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente Municipal de Iluminação de Maceió, para cumprir as devidas providências:

**“IMPLEMENTAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NA RUA FRANCISCO TIBURCIO DA SILVA RIZZO - BARRO DURO”**

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem como pressuposto a implementação de lâmpadas LED, onde, visivelmente, há uma melhor qualidade da iluminação pública, garantindo maior segurança, pois uma iluminação precária pode vir, mais facilmente, a ser local de práticas de assalto e outras ações criminosas. Garante também melhor visual e estética. No entanto, a substituição das lâmpadas tradicionais pela iluminação LED não representa apenas beleza, haja vista que esta é uma forte tendência, pois oferece vantagens principalmente em termos de durabilidade e economia.

**Vereador**

**CLÁUDIO MORERIA DA SILVA**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**INDICAÇÃO N. 104/2022-GVLD**

**Solicita obras de saneamento, drenagem e  
pavimentação na Rua A, na Vila Emater, Jacarecica.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Fabrício de Oliveira Galvão, sugerindo que o mesmo **providencie obras de saneamento, drenagem e pavimentação na Rua A, na Vila Emater, Jacarecica.**

JUSTIFICATIVA

Denúncias chegaram a este gabinete dando conta da dificuldade enfrentada pelos moradores e transeuntes das ruas da Vila Emater, bairro Jacarecica. Enquanto algumas ruas estão sendo pavimentadas, outras, com muitos moradores em suas margens, não foram contempladas, como a Rua A (ver localização). Nesses locais, sempre que chove, a lama toma conta da rua e, em certos trechos, há grandes poças e alagamentos.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão responsável, proveja a **saneamento, drenagem e pavimentação** da referida localidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_.

Maceió, 23 de novembro de 2022.

  
**LEONARDO DIAS**  
Vereador





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

LOCALIZAÇÃO





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**INDICAÇÃO N. 105/2022-GVLD**

Solicita **obras de saneamento, drenagem e pavimentação na rua São Luiz, no Bairro do Antares.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo **providencie obras de saneamento, drenagem e pavimentação na rua São Luiz, no Bairro do Antares.**

JUSTIFICATIVA

Denúncias chegaram a este gabinete dando conta da dificuldade enfrentada pelos moradores e transeuntes da Rua São Luiz, no bairro do Antares (ver localização). Sempre que chove, a lama toma conta da rua e, em certos trechos, há grandes poças e alagamentos.

É de salientar que diversas outras ruas próximas também carentes de pavimentação foram objeto de indicação deste gabinete: Rua dos Eucaliptos, Rua Flamboyant, Rua das Acácias, Rua Samambaia, Rua Alvorada e adjacentes (Indicação 089/2022-GVLD, de 29 de agosto de 2022).

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão responsável, proveja a saneamento, drenagem e pavimentação da Rua São Luiz.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_.

Maceió, 23 de novembro de 2022.

**LEONARDO DIAS**

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

LOCALIZAÇÃO





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**INDICAÇÃO N. 106/2022-GVLD**

**Solicita a instalação postes de iluminação ao longo da rua São Luiz, no Antares.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió – SIMA, na pessoa do Sr. João Gilberto Cordeiro Folha Filho, sugerindo que o mesmo providencie a **instalação postes de iluminação ao longo da rua São Luiz, no Antares.**


JUSTIFICATIVA

Os moradores e transeuntes da rua São Luiz, no bairro de Antares (ver localização), estão expostos à violência em virtude da falta de iluminação. Em certos trechos, só se pode ver quando veículos passam pelo local, dificultando o trânsito de pedestres do trabalho para casa e gerando insegurança na população.

Diante disso, e tendo em conta a insegurança para a população da área, sugere-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proveja a instalação de postes de iluminação, além da substituição de lâmpadas em postes que ainda funcionem e que não o sejam, uma vez que as lâmpadas de LED são muito mais eficientes e econômicas, com maior durabilidade e menos gasto de energia, sem contar a melhora da aparência estética e a contribuição com a segurança pública, e que sejam instalados novos postes onde for necessário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_

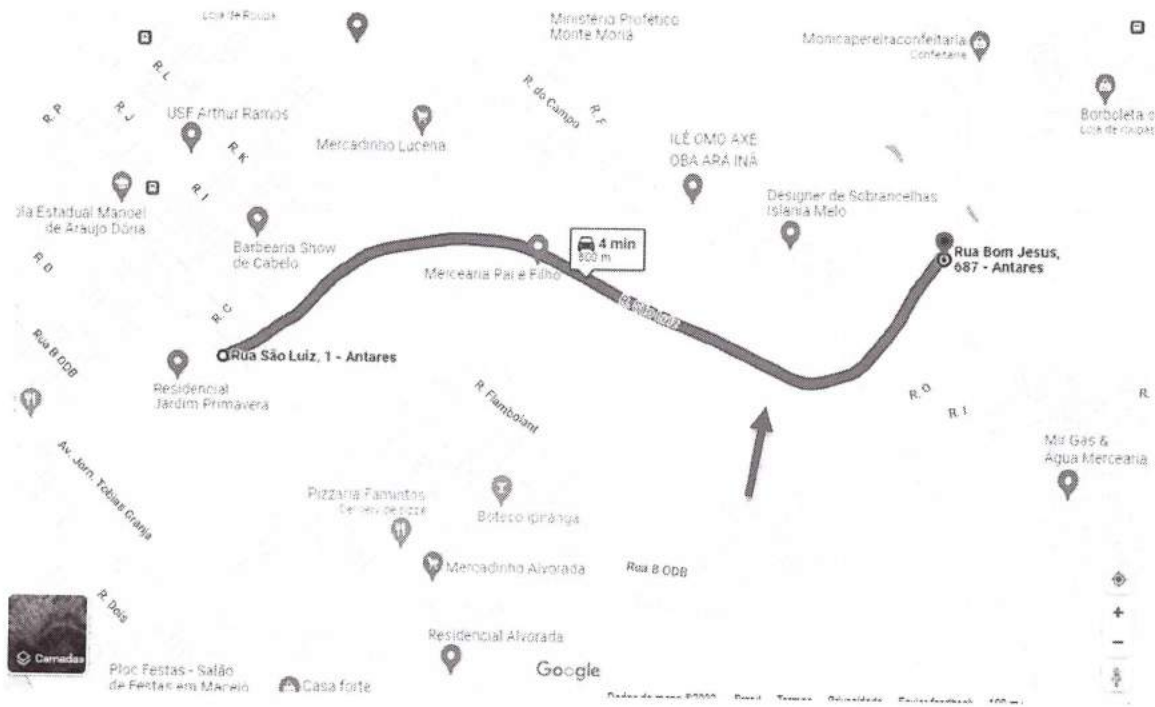
Maceió, 23 de novembro de 2022.

  
**LEONARDO DIAS**  
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

LOCALIZAÇÃO







ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**INDICAÇÃO N. 101/2022-GVLD**

Solicita instalação de Semáforo junto à faixa de pedestre que liga a Feirinha ao Pavilhão do Artesanato, na Pajuçara.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, na pessoa do Sr. André Santos Costa, sugerindo que o mesmo proveja instalação de Semáforo junto à faixa de pedestre que liga a Feirinha ao Pavilhão do Artesanato, na Pajuçara.

JUSTIFICATIVA

Solicitações chegaram a este gabinete dando conta de que a faixa de pedestre que passa da Feirinha para o Pavilhão do Artesanato na Pajuçara tem causado grandes engarrafamentos, sobretudo no horário de pico do trânsito, em virtude do grande fluxo de pedestres que ocasionam a parada constante de veículos para travessia dos pedestres.

Diante disso, sugere-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão responsável, instale um semáforo para os pedestres na referida faixa, permitindo ao mesmo tempo um fluxo melhor para os veículos que transitam no local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_.

Maceió, 21 de novembro de 2022.

  
**LEONARDO DIAS**  
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 093/2022 – GVSB/CMM

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e a Ilustríssima Senhora Camila Soares Porciúncula, Superintendente Municipal de Iluminação de Maceió, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar o serviço de substituição das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED na Rua Santa Luzia, localizada no Bairro Village Campestre II, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a Rua acima mencionada se encontra com a iluminação precária (muito fraca) deixando os espaços de lazer às escuras e também dificultando a visibilidade dos moradores, principalmente para as crianças e os idosos, sem contar o medo de assaltos.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de novembro de 2022.

**Silvania Barbosa**  
Vereadora





## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO N°167/2022 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciúncula, Superintendente Municipal de Iluminação para cumprir as devidas providências:

**“SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA PROJETO 06, LOTEAMENTO – TERRA DE ANTARES I (CEP: 57048-736) E GROTA VALE DA ESPERANÇA NO LOGRADOURO.”**

### JUSTIFICATIVA

A presente **INDICAÇÃO** visa atender um pedido feito pelos moradores da região, visto que a localidade é bastante escura mesmo com as lâmpadas convencionais. O LED trará mais acessibilidade e segurança para os moradores, além de ser um equipamento que possui maior eficiência energética, maior tempo de vida útil, economia de custo e é mais benéfico para o meio ambiente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2022.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió



## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 165/2022 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Fabrício de Oliveira Galvão, Secretário de Desenvolvimento Sustentável para cumprir as devidas providências:

**“PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PROJETO 06, LOTEAMENTO – TERRA DE ANTARES I.”**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação visa atender um pedido antigo feito pelos moradores da região, visto que a rua se encontra em péssimas condições de infraestrutura, com vários buracos e dificultando a passagem de carros. O problema se agrava em dias de chuva e necessita de uma intervenção urgente do Poder Executivo. Segue em anexo foto da situação atualmente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2022.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

## ANEXO

FOTO:



**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**  
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180  
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: [vereadorbrivaldomarques@gmail.com](mailto:vereadorbrivaldomarques@gmail.com)



## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO Nº 165/2022 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Fabrício de Oliveira Galvão, Secretário de Desenvolvimento Sustentável para cumprir as devidas providências:

**“CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA COM ACADEMIA AO AR LIVRE, NO CONJUNTO SENADOR RUI PALMEIRA, SERRARIA, LOCALIZADO NESTA CIDADE, CEP 57046-340”.**

#### JUSTIFICATIVA

Está indicação se faz necessária tendo em vista que no local citado a um espaço a qual poderia estar sendo utilizado para prática de esporte e lazer da comunidade, onde hoje está servindo para descarte irregular de lixo, gerando diversos transtornos e proliferações de insetos e roedores, colocando em risco a saúde dos moradores.

Com a construção da praça ora sugerida a administração municipal além de urbanizar e valorizar o local, zelando pelo bem-estar das pessoas, oferecerá a população mais um ponto de lazer, prática de exercícios físicos, descanso e entretenimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2022.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: [vereadorbrivaldomarques@gmail.com](mailto:vereadorbrivaldomarques@gmail.com)



## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 164/2022 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Fabrício de Oliveira Galvão, Secretário de Desenvolvimento Sustentável para cumprir as devidas providências:

**“REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHOS SUSTENTÁVEIS NAS PRAÇAS DE ESPORTES LOCALIZADAS NA RUA A-31, NO BENEDITO BENTES I”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** que o bairro do Benedito Bentes possui várias equipes de futebol que utilizam das praças para a prática esportiva.

**CONSIDERANDO** que a revitalização das praças contribuiria para o comércio local, incentivando o empreendedorismo no bairro, visando garantir uma fonte de renda para várias famílias que residem nas proximidades.

**CONSIDERANDO** que o art. 150 da lei orgânica de Maceió, assegura que “Serão fomentadas pelo Município, as práticas esportivas formais e informais”.

**CONSIDERANDO** que crianças precisam de um espaço de lazer para se divertirem enquanto os pais praticam esportes.

**CONSIDERANDO** ainda que o art. 151 da Carta Maior de Maceió, estatui que “O Poder Público Municipal incentivará o lazer como forma de promoção social”.

**INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito, João Henrique Caldas, que adote as medidas necessárias a fim de providenciar a revitalização dessas praças.

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2022.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió





## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO N° 164/2022 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Fabrício de Oliveira Galvão, Secretário de Desenvolvimento Sustentável para cumprir as devidas providências:

**“REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHOS SUSTENTÁVEIS NAS PRAÇAS DE ESPORTES LOCALIZADAS NA RUA A-31, NO BENEDITO BENTES I”.**

#### JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que o bairro do Benedito Bentes possui várias equipes de futebol que utilizam das praças para a prática esportiva.

**CONSIDERANDO** que a revitalização das praças contribuiria para o comércio local, incentivando o empreendedorismo no bairro, visando garantir uma fonte de renda para várias famílias que residem nas proximidades.

**CONSIDERANDO** que o art. 150 da lei orgânica de Maceió, assegura que “Serão fomentadas pelo Município, as práticas esportivas formais e informais”.

**CONSIDERANDO** que crianças precisam de um espaço de lazer para se divertirem enquanto os pais praticam esportes.

**CONSIDERANDO** ainda que o art. 151 da Carta Maior de Maceió, estatui que “O Poder Público Municipal incentivará o lazer como forma de promoção social”.

**INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito, João Henrique Caldas, que adote as medidas necessárias a fim de providenciar a revitalização dessas praças.

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2022.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió



## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 168/2022 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Fabrício de Oliveira Galvão, Secretário de Desenvolvimento Sustentável para cumprir as devidas providências:

**“PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DO CAMPO, CONJUNTO FREI DAMIÃO, BENEDITO BENTES II (CEP: 57085-078)”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando os problemas de infraestrutura e saneamento básico que sofrem os moradores dessa rua, que vivem um verdadeiro caos nos dias chuvosos, com um grande acúmulo de lama e poeira e que há vários anos esperam pela pavimentação, que vai garantir dignidade e melhorias na qualidade de vida dos moradores, além de valorização dos seus imóveis e desenvolvimento do município. É necessário que sejam pensadas soluções para resolução dos problemas supracitados e que o Poder Executivo possa ter um olhar mais humanizado às necessidades dos munícipes. Segue em anexo fotos da situação atualmente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2022.

*Brivaldo Marques Silva Neto*  
**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 169/2022 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

**“IMPLANTAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) E UMA FAIXA DE PEDESTRE NA AVENIDA ANTONIO LISBOA DE AMORIM – CEP: 57074-215 (EM FRENTE AO CONDOMÍNIO RECANTO DAS ESTRELAS)”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando o pedido dos moradores que moram no local e informaram que veículos transitam na referida avenida em alta velocidade, trazendo insegurança para os veículos e moradores quando precisam sair do condomínio, se faz necessária uma intervenção urgente do município para evitar esses perigos e trazer tranquilidade para os populares da região.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2022.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió



## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO N°170/2022 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciúncula, Superintendente Municipal de Iluminação para cumprir as devidas providências:

**“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO II, BENEDITO BENTES”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o pedido feito pelos moradores da região que relataram que o conjunto é muito pouco iluminado, causando risco de assaltos e um desconforto aos moradores. É necessário que o município intervenha com melhorias na iluminação, visto que existe uma taxa de iluminação que é paga e tem que ser convertida em benefícios para os munícipes. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2022.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO N°171/2022 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciúncula, Superintendente Municipal de Iluminação para cumprir as devidas providências:

**“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA LOURIVAL DE MELO MOTA, CIDADE UNIVERSITÁRIA”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o pedido feito pelos moradores da região, que relataram que a Avenida é muito pouco iluminada, causando risco de assaltos e um desconforto aos moradores e motoristas que trafegam diariamente por ela, é necessário que o município intervenha com melhorias na iluminação. Pois existe uma taxa de iluminação que é paga e tem que ser convertida em benefícios para os munícipes. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2022.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO N°172/2022 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciúncula, Superintendente Municipal de Iluminação para cumprir as devidas providências:

**“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NO GERALDO BULHÕES – BENEDITO BENTES II.”**

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente **INDICAÇÃO** visa atender um pedido feito pelos moradores da região, visto que a localidade é bastante escura mesmo com as lâmpadas convencionais. O LED trará mais acessibilidade e segurança para os moradores, além de ser um equipamento que possui maior eficiência energética, maior tempo de vida útil, economia de custo e é mais benéfico para o meio ambiente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2022.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

**PROJETO DE LEI Nº 314 / 2022**

***Considera de Utilidade Pública a Sociedade Brasileira de Cardiologia, Estadual de Alagoas – SBC/AL.***

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública a **Sociedade Brasileira de Cardiologia, Estadual de Alagoas – SBC/AL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 00.124.682/0001-44, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº 18, sala 27, Shopping Lions, Ponta Verde, CEP 57.035-000.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, \_\_\_\_ de junho de 2022.



**Eduardo Canuto**  
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

**JUSTIFICATIVA**

A **Sociedade Brasileira de Cardiologia, Estadual de Alagoas – SBC/AL** é uma entidade da sociedade civil organizada, fundada em 20 de agosto de 1982, com sede administrativa na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº 18, sala 27, Shopping Lions, Ponta Verde, que tem como objetivo congregar os médicos e demais profissionais de saúde que se interessam pela cardiologia no Estado de Alagoas; estimular estudos, educação continuada em cardiologia, pesquisas científicas e tecnológicas, proporcionando, sempre que possível, auxílio material para à execução; promover a divulgação dos aspectos epidemiológicos das doenças cardiovasculares, alertando para os fatores de risco a elas vinculados e esclarecendo quanto as possibilidades de prevenção e tratamento; colaborar com o poder público e entidades vinculadas aos assuntos de saúde, na investigação, equacionamento e solução dos problemas de saúde pública relativo às doenças cardiovasculares, manter intercâmbio científico e associativo com entidades congêneres nacionais, estrangeiras e internacionais; zelar pelo nível ético, eficiência técnica e sentido social do exercício profissional da cardiologia, dentre outros.

Enfim, a SBC/AL, através do cumprimento de seus objetivos, presta relevantes serviços à população, em especial na área da saúde. Com o esforço de seus membros, desenvolve um respeitável trabalho, melhorando a qualidade de vida do nosso povo. É justo, pois, que se conceda o título de *Utilidade Pública*, a esta sociedade que propicia, através do seu trabalho, tantos benefícios a nossa comunidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em \_\_\_ de junho de 2022.



**Eduardo Canuto**  
Vereador

# ATA

## TERMO DE POSSE

Aos sete ( 07 ) dias do mês de dezembro de 1995 às 20: horas no Auditório da Sociedade de Medicina de Alagoas, em sua sede social à Rua Barão de Anadia, nº 05, estando presentes o **Dr. SADI DE CARVALHO FILHO**, Presidente da Sociedade Alagoana de Cardiologia, e os Diretores eleitos no dia 24 de novembro de 1995, foram empossados para o período de 7 de dezembro de 1995 a 07 de dezembro de 1997 os seguintes associados: **Dr. RICARDO CÉSAR CAVALCANTE**, Presidente, **Dr. JASSEN LEMOS CALAÇA**, Vice-Presidente, **Dr. MARCUS DA ROCHA SAMPAIO**, Tesoureiro, e fazendo parte da comissão Científica, a **Dra. ANA CECÍLIA NOGUEIRA BARBOSA**, **Dr. LUIZ DANIEL DE FRAGA TORRES** e o **Dr. JOSÉ NARCISO GONÇALVES DE VASCONCELOS**. E para constar, eu **MARDANO FREITAS DE AMORIM**, Secretário, labei o presente termo de posse, que vai por mim assinado e pelos demais presentes.

1.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Barão de Anadia, 05  
Centro - Maceió - AL - Fone: 221.5000  
Celso Sarmiento Pontes de Miranda  
Substituído  
Gastone Pontes de M. Cerqueira  
Mariana Leites Pontes de Miranda  
Substituídas

Reconheço a firma por semelhança  
*Marcus da Rocha Sampaio Dou J.*  
Maceió, 07 de 11 de 1995  
Em test.º *edu* da verdade.  
Tabellão de 1.º Ofício de Notas

Maceió, 07 de Dezembro de 1995.

*Mardano Freitas de Amorim*  
- 1.º Secretário  
*Ricardo César Cavalcante*  
- Presidente  
*Jassen Lemos Calaça*  
- Vice - Presidente

1.º OFÍCIO  
1.º OFÍCIO  
OFÍCIO  
1.º OFÍCIO

1.º OFÍCIO DE NOTAS  
RUA BARÃO DE ANADIA, 05  
CENTRO - MACEIÓ - AL  
CELSONO PONTES DE MIRANDA  
Substituído  
GASTONE PONTES DE M. CERQUEIRA  
MARIANA LEITES PONTES DE MIRANDA  
Substituídas

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO  
Títulos e Documentos e P. Jurídicas - Maceió - AL  
Reg. N.º 1375 - Tesoureiro  
Protocolo 24.813 - Livro M-2 A-7  
Maceió, 07 de 11 de 1995  
*Mardano Freitas de Amorim*  
Bel. Lumar Fonseca de Machado  
Oficial

Bel. Lumar Fonseca de Machado  
4.º TABELÃO PÚBLICO E OFÍCIO DE REGISTRO  
L. TÍTULOS E DOCUMENTOS E OUTROS PAPIER  
R. T. Valeriano, 101/103  
Maceió - Alagoas





19 OUT 2006

Raindy Barbosa Alves Marinho  
Oficial do Registro Tit. e Documentos  
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600  
Centro, Maceió, AL  
Tel. (33) 3312-2147/95

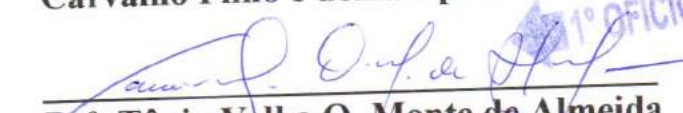
## ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CADIOLOGIA / ESTUDAL DE ALAGOAS


Aos dez dias de mês de junho do ano de dois mil e seis, na sala Marco Aurélio Dias da Silva, no Centro Cultural e de Exposições de Maceió durante o XXVI Congresso da Sociedade Norte/Nordeste de Cardiologia – XVIII Congresso da Sociedade de Cirurgia Cardiovascular – DERC/MICROMED – V Simpósio do Departamento de Eletrofisiologia e Estimulação Cardíaca NN (DEECANN) – II Simpósio Norte/Nordeste de Cardiologia Nuclear – I Encontro Norte/Nordeste de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista – XVII Jornada Norte/Nordeste Multidisciplinar em Cardiologia, conforme a agenda de reuniões constante no programa oficial do evento, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária da SBC/AL, tendo sido feita a primeira convocação, às oito horas e não havendo quorum suficiente, meia hora após, ou seja às oito e trinta horas foi dado inicio à sessão sob a presidência do Representante do FUNCOR Dr. Sadi de Carvalho Filho, representando o Presidente da SBC/AL. Fazendo uso da palavra Dr. Sadi como representante da diretoria, leu para todos presentes o artigo 36 – parágrafo único do Estatuto Social da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Estadual de Alagoas – SBC/AL que diz “ Havendo somente uma chapa inscrita, e uma vez homologada pela Diretoria, está será declarada eleita, dispensada a votação prevista no arquivo 37”. Assim sendo foi declarado eleita a nova Diretoria da SBC/AL, cujo mandato terá inicio em 11.06.06 encerrando-se em 31.12.07. A chapa única tem como membros da diretoria os seguintes colegas: PRESIDENTE – Dr<sup>a</sup>. MARIA ALAYDE MENDONÇA DA SILVA , médica, casada, brasileira, CRM 2706, RG 28.874 – 280 – 1 SSP – AL, CPF 073.871564.68, Residente na Av. Engenheiro Mário de Gusmão 1281/404, Ponta Verde Cep: 57035 – 000; VICE-PRESIDENTE – Dr. JOSÉ MARIA GONÇALVES FERNANDES, médico, casado, brasileiro, CRM 3248, RG 379313 – SSP/AL, CPF 27715183415, Residente na Rua Desportista. Humberto Guimarães, 46 AP 0302, Ponta Verde CEP: 57035 – 030; DIRETOR ADMINISTRATIVO Dr<sup>a</sup>. TÂNIA VELKA OMENA MONTE DE ALMEIDA, médica, casada, brasileira, CRM 2598, RG 156358 – SSP/AL, CPF 12399620453, Residente na Rua Progresso nº79, Serraria CEP: 57046 – 420; DIRETOR FINANCEIRO – Dr. MARCUS DA ROCHA SAMPAIO, médico, casado, brasileiro, CRM 3003, RG 509433 SSP/AL, CPF 41126424404, Residente na Rua Prefeito Abdon Arroxelas 205/201, Ponta Verde CEP: 57035 – 380; DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – Dr. IVAN ROMERO RIVERA, médico, casado, brasileiro, CRM 3968, RG 2001001246890 SSP/AL, CPF 11752575830, Residente na Av. Engenheiro Mario de Gusmão 1281/404, Ponta Verde CEP 57035

Dr. C. & Landy: P. H. S.



- 000; DIRETOR DE QUALIDADE ASSISTENCIAL (DQA) - Dr. LUIS EDUARDO DE MAGALHÃES LIMA, médico, divorciado, brasileiro CRM 3311, RG 544.091, CPF 54675839487 SSP- AL, Residente na Rua Ind. Climério Sarmiento, 41/602 Jatiúca, CEP 57.036590; REPRESENTANTE DO FUNCOR - Dr. RICARDO CÉSAR CAVALCANTI, médico, divorciado, brasileiro, CRM 2562, RG 450.014 SSP -AL, CPF 28424778472, Residente na Rua Desportista Humberto Guimarães 1081/802, Ponta Verde CEP - 57.035.030; DELEGADO JUNTO à SBC - Dr. MARCO ANTÔNIO MOTA GOMES, médico, casado, brasileiro, CRM 718, RG 127.619 SSP - AL, CPF 07898290453, Residente na Rua Prefeito Abdon Arroxelas 575, Ponta Verde Cep: 57035 - 380; SUPLENTE DE DELEGADO - Dr<sup>a</sup>. ANA CECÍLIA CANSANÇÃO NOGUEIRA BARBOSA, médica, casada brasileira, CRM 979, RG 134.011, SSP/AL, CPF 11114169404, Residente na Rua Senador Rui Palmeira 150/804, Ponta Verde, CEP: 57035-205; DIRETOR CIENTÍFICO - Dr<sup>a</sup>. MIRIAN LIRA DE CASTRO, médica, casada, brasileira, CRM 3359, RG 84418 SSP - AL, CPF 54025796449 Residente na Rua José de Alencar 291/1002, Farol, CEP: 57055-070; COMISSÃO CIENTÍFICA - Dr. MARCOS HENRIQUE ARAÚJO MELO, médico casado, brasileiro, CRM 2780, RG 346789 SSP/AL, CPF 24086916487, Residente na Rua Dr. José Alfredo de Melo, 91/602, Edifício Porto Banus/Mangabeiras, CEP: 57036 - 520, Dr. ANTÔNIO DE BIASE WYSZOMISKI, médico casado, brasileiro, CRM 1247, RG 98001143116 SSP/AL, CPF 200.882.217 - 68, Residente no Condomínio Aldebaran Beta QD. B Lot.11, Jardim Petrópolis Cep: 57080 - 900; Dr<sup>a</sup>. CARLA FERNANDA VIEIRA BARBOSA CAMELO, médica, casada, brasileira, CRM 3345, RG 506287 - SSP - AL, CPF 62440128449, Residente na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, 205/403 Ponta Verde CEP: 57035 - 380, Dr<sup>a</sup>. MARIA GORETTI BARBOSA DE SOUZA, médica, casada, brasileira, CRM 3082, RG 99001259643, CPF 38261308472, Residente no Cond. Aldebaran Omega, quadra F4, Jardim Petrópolis, Cep: 57080 - 900; Dr. ROBERTO LÚCIO DE GUSMÃO VERÇOSA, médico, casado, brasileiro, CRM 1895, RG 302450 SSP - AL, CPF 18507379400, Residente na Av. Prof. Vital Barbosa 1220/302, Ponta Verde, CEP 57035-220, Dr<sup>a</sup>. STELLA CRISTINA DE OLIVERA FREIRE, médica, casada, brasileira, CRM 3173, RG 565173 SSP - AL, CPF: 65981243449, Residente na Trav. Dr. José Maria das Neves 64 Farol, Cep 57051-275. Fazendo uso da palavra a Dr<sup>a</sup>. Maria Alayde, Presidente da SBC/AL recém - eleita, convocou a diretoria empossada para a primeira reunião que terá lugar nas novas instalações da atual sede da SBC/AL, localizada no Shopping Lions, no dia catorze de Junho do corrente ano, às dezenove horas. E não havendo mais assuntos a tratar lavrei a presente ata que vai por mim assinada como Diretora Administrativa da SBC/AL Dr<sup>a</sup>. Tânia Velka Omena Monte de Almeida, e pelo Sr. Presidente da Assembléia Dr. Sadi de Carvalho Filho e demais presentes.

  
Dr<sup>a</sup>. Tânia Velka O. Monte de Almeida  
Diretora Administrativa da SBC-AL

  
Dr. Sadi de Carvalho Filho  
Representante do FUNCOR  
Presidente da AGO



19 OUT 2006

Rainey Barbosa Alves Marinho  
Oficial do Registro Tit. e Documentos  
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600  
Centro - Maceió - AL  
Tel: (0\*82) 326-3377 / 221-4795





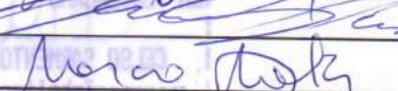
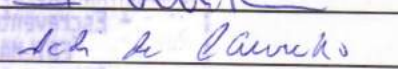
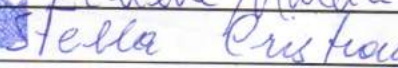
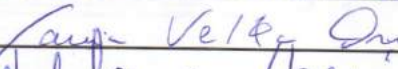
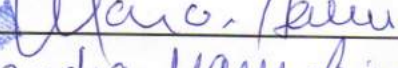
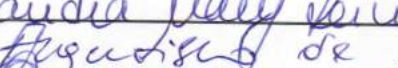
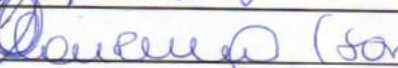
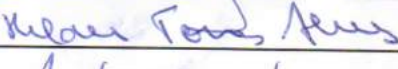

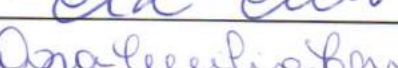
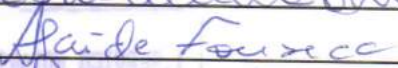
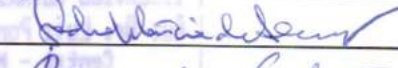
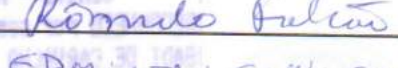
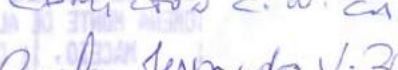
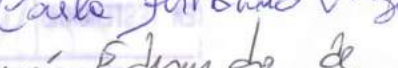
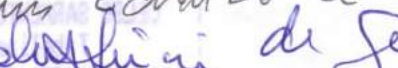
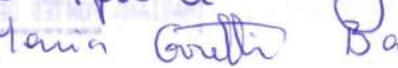

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SBC/AL  
DIA : 10/06/2006 HORA : 08:00 SALA : Marco Aurélio Dias da Silva

2º REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOA JURÍDICA

19 OUT 2006

Rainey Barbosa Alves Marinho  
Oficial do Registro Tit. e Documentos  
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600  
Centro - Maceió - AL  
Tel: (0\*\*82) 326-3377 / 221-4795

Lista de Presença

1. Maria Alayde Mendonça de Lira
2.  1º OFÍCIO
3.  1º OFÍCIO (A ROCHA S. ALVES)
4.  (JOSÉ MARCELO G. DE VASCONCELOS)
5. Marco Aurélio (MARCO ANTÔNIO MOTA GOMES)
6. Ivan Romero Rubeen
7.  1º OFÍCIO
8. José Manoel Fernandes
9. Cleonice de Castro de Vasconcelos
10. Jádilma Lapa Barbosa
11. Fátima Maria Cruz de Oliveira
12. Stella Cristiana de O.  (STELLA CRISTIANA D. OLIVEIRA FREIRE)
13.  1º OFÍCIO
- \*14.  (MARCOS)
15. Sandra Mary Regina Vasconcelos
16.  de F. Costa
17.  (Sônia Aparecida Lourenço) 1º OFÍCIO
18.  (HELDER TORRES ALVES) 1º OFÍCIO
19.  1º OFÍCIO
20.  Cavalcante
21.  (Luzinete de Barros)
22.  F. Souza
23.  (Sandra Elaine de Almeida)
24.  (Rômulo FALCÃO NERI)
25.  EDMILSON C. W. CAVALCANTE
26.  Carlos Fernando V. Barbosa Camilo 1º OFÍCIO
27.  José Edson de Souza Neto 1º OFÍCIO
28.  de Souza
29.  Maria Goretti Barbosa de Souza



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SBC/AL  
DIA : 10/02/2006 HORA : 08:00 SALA : Marco Aurélio Dias da Silva

19 OUT 2006

Rainey Barbosa Alves Marinho  
Oficial do Registro Tit. e Documentos  
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600  
Centro - Maceió - AL  
Tel: (0\*\*82) 326-3377 / 221-4795

Lista de Presença

Ana Cecília Cansanção Nogueira Barbosa

*Ana Cecília Cansanção Nogueira Barbosa*

Marco Antônio Mota Gomes

*5º Serviço*  
*Marco Antônio Mota Gomes*

Ivan Romero Rivera

*Ivan Romero Rivera*

José Maria Gonçalves Fernandes

*José Maria Gonçalves Fernandes*

Ricardo César Cavalcanti

*Ricardo César Cavalcanti*

Maria Goretti Barbosa de Souza

*Maria Goretti Barbosa de Souza*

Reconheço a(s) firma(s) *de*  
*Bel. Luiz Poes Fonseca de Machado*  
Em Test. *de* *da* verdade.  
Maceió(AL), **18 OUT. 2006**  
*Bel. Luiz Poes Fonseca de Machado*  
Bel. Luiz Poes Fonseca de Machado - Tabelião  
Daniel Poes Cerqueira - Escrevente  
Josimely Costa Nascimento Duarte - Escrevente  
Gilzônia Vieira Lima Alexandre - Escrevente



**5º SERVIÇO DE NOTAS**  
Rua João Pessoa, 113 - Centro  
Maceió - AL - Fone: 223-3031

Reconheço a firma por semelhança *de*  
*Marco Aurélio*  
*Mota Gomes do Jr*  
Maceió *de* *de* *de* 20.06  
Em Test. *de* *da* verdade.

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino  
 Gastone P. de Miranda Cerqueira - Escrevente Substituta  
 Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO!  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42  
Centro - Maceió - Alagoas

RECONHECO por semelhança 0003 firma(s) de:  
RICARDO CESAR CAVALCANTE, MARIA GORETTI  
BARBOSA DE SOUZA E JOSE MARIA GONCALVES  
FERNANDES \*\*\*\*\*  
MACEIO, 18 DE OUTUBRO DE 2006  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

*celso*

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -  
EDILMA RAMALHO



2º REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 sala 003 - Centro - Maceió - Alagoas - 57020-140 - Fone / Fax (082) 326-3377

Protocolo: 115154

Registro: 100630

Livro: B-550

Data: 19/10/2006

Código: 22915

Documento Protocolados e  
Registrado conforme a Lei 6.015 de 31/12/1973

Rainey Barbosa Alves Marinho-Oficial  
Ana Celia Silva Santos - 1ª Substituta  
Renê Aparecida Alves Marinho - 2ª Substituta



2º REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS

19 OUT 2006

Rainey Barbosa Alves Marinho  
Oficial do Registro Tit. e Documentos  
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600  
Centro - Maceió - AL  
Tel: (0\*\*82) 326-3377 / 221-4795

1º OFÍCIO  
1º OFÍCIO  
1º OFÍCIO

Handwritten notes and stamps, including a circular stamp at the bottom right.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO  
RUA DR. LUIZ PONTES DE MIRANDA, 36 SALA 003 - CENTRO - MACEÍO - ALAGOAS - 57020-140 - FONE / FAX (082) 326-3377



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADUAL  
DE ALAGOAS – SBC-AL  
CNPJ: 00.124.682/0001-44  
BIÊNIO 2022-2023

## **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADUAL DE ALAGOAS SBC/AL BIÊNIO- 2022/2023**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, no Salão Jatiúca do Hotel Jatiúca - AL, durante o XIV Congresso Alagoano de Cardiologia, conforme a agenda constante do Programa Oficial do Evento e conforme previsto em seu Estatuto, foi realizada a **Assembléia Geral Ordinária da SBC/AL**. Às 18 horas foi iniciada a Sessão, sob a presidência de **Dr. Carlos Romério Costa Ferro**, onde iniciou agradecendo aos presentes falou da importância de parceria com a indústria, informou que houve mais de trezentos inscritos no XIV Congresso Alagoano de Cardiologia, informou sobre os eventos on line realizados em 2021 sobre a nova Revista SBC/AL a criação das redes Sociais Instagram – Facebook e apresentou o edital de eleições via Portal SBC e informou que partir de 2022 as eleições será via porta SBC /CELEP [/https://www.portal.cardiol.br/eleicoes-2021](https://www.portal.cardiol.br/eleicoes-2021). Sobre as candidaturas que foram apresentadas entre 12h do dia 1º de março e 23:59h do dia 31 de março de 2021, onde foi homologada a CHAPA única. E como Delegado eleito pela CELEP Dr. Pedro Ferreira de Albuquerque para o Triênio 2022-2024 desejou boa sorte a nova diretoria, expressou seu sentimentos de gratidão pelos trabalhos realizados e sendo assim com uma chapa ÚNICA inscrita e homologada pela atual Diretoria conforme o Estatuto parágrafo único do **artigo 37** Assim foi declarada eleita a nova Diretoria SBC/AL passou a palavra para **Dr. Pedro Henrique de Oliveira Albuquerque** agradeceu e apresentou sua Chapa cujo mandato terá início no primeiro dia do mês de janeiro de 2022 encerrando em 31 de dezembro de 2023. Agradeceu e logo após passou a palavra ao **Dr. Pedro Ferreira de Albuquerque**, que agradeceu pela participação de todos parabenizou pelos trabalhos realizados pela gestão 2020-2021 parabenizou a comissão organizadora do Congresso e a secretária pelo serviços realizados passando a palavra para o Presidente eleito **Dr. Pedro Henrique de Oliveira Albuquerque** agradeceu e externando sua pretensão de seguir caminho semelhante ao da diretoria que ora se despede, deu se por encerrada a reunião.

A chapa eleita tem como membros da diretoria, os seguintes colegas:

**Presidente: Pedro Henrique Oliveira de Albuquerque**

CRM: 6397 RG:1589831 SSP/AL CPF: 036.199.354-40, residente ao Condomínio Luiz Jardim, 35 –Edifício Maison Des Arts. Apto 401 Gruta de Lourdes CEP: 57052-760 Maceió-AL

**Vice-presidente: Roberta Rodrigues Nolasco Cardoso**

CRM 5793 RG: 1982970 SSP/AL CPF: 040.213.934-80, residente à rua Dep. José Lages, 759 Apto. 103 bairro: Ponta Verde CEP: 57035-330 Maceió-AL

**Diretora administrativa: Carlos Emídio da Mota Araújo**

CRM: 4590 RG:2003001016134 SSPAL CPF:702.375.733-34 residente à Rua Marieta Lages, 150 apto 304, Farol. CEP: 57050-130 Maceió –AL.

**Diretor financeiro: Luciano Borba Araújo**

CRM:4307 RG: 1207.570 SSP/AL CPF: 007.597.094-59 residente à Rua Prof. Nabuco Lopes, 171 Apto 804 Jatiúca CEP: 57036 – 730 Maceió-AL

**Diretor de Comunicação: Rafael Rebelo Cesar Cavalcanti**

CRM: 5660 RG:2000003034032SSP/AL CPF: 058.075.714-52, residente à Rua Desportista Humberto Guimarães, 1081 Ed. Solar Graciliano Apto.802 bairro Ponta: Verde CEP: 57035-030 Maceió –AL





SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADUAL  
DE ALAGOAS – SBC-AL  
CNPJ: 00.124.682/0001-44  
BIÊNIO 2022-2023

**Diretora Científica: Carlos Romério Costa Ferro**

CRM 4258 RG: 1373520 SSP/AL CPF 021.570.084.89, residente à Rua Hélio Pradines,737  
Apto. 601 bairro : Ponta Verde CEP: 57035-220 | Maceió-AL

**Diretor de Qualidade Assistencial ( DQA): Marcus da Rocha Sampaio**

CRM: 3003 RG: 509433 SSP/AL CPF: 411.264.244-04 , residente à Rua Hélio de Castro  
Vasconcelos , Cond. Aldebaram Alfa Q- D nº 20 / Tabuleiro - CEP: 57080-900

**Diretora de Promoção à Saúde ( Funcor ) : Cintia Gonçalves Fontes Lima**

CRM:5275 RG: 98.001.026.810 SSP/AL CPF: 042.664.404-21, residente Av João Davino 104  
Ed Privilege Class Apto 0706 - Jatiúca CEP: 57035-554 Maceió-AL

**Componentes da Comissão Científica :**

**Membro Comissão Científica: Antonio Leilton Luna Machado Júnior**

CRM: 4274 RG: 4.541.176 SSP/PE CPF: 947.701.824-49, residente à Rua Machado Lemos ,345  
apto 1101 – Ponta Verde CEP: 57035-000 Maceió –AL

**Membro Comissão Científica: Evandro Martins Filho**

CRM: 6602 RG:99010312632 SSP/CE CPF: 921.999.253-15 , residente à Av. Senador Rui  
Palmeira 926 Apto 103 Ed. Cartier – Ponta Verde CEP: 57035-250 Maceió-AL

**Membro Comissão Científica: José da Silva Leitão Neto**

CRM: 6031 RG:2001010240100 SSPAL CPF:702.375.733-34 residente à Rua Marieta Lages,  
150 apto 304, Farol. CEP: 57050-130 Maceió –AL.

**Membro Comissão Científica: Lucyano Ferreira Fausto**

CRM: 5360 RG: 1445195 SSP/AL CPF: 015.155.323-80 , residente à Rua Ferroviário Manoel  
Gonçalves Filho, 42 Edf. Ilha de Capre Apto 402 - Jatiúca – CEP 57035-852

**Membro Comissão Científica: Sérgio Francisco dos Santos Júnior**

CRM:4964 RG: 1598274 SSP/AL CPF: 009.989.674- 59, residente à rua Zilda Gomes Carnaúba  
S/N Residencial Sierra quadra N lote 01 bairro: Senador Arnon de Melo – Arapiraca/AL CEP:  
57315-701

**Membro Comissão Científica: Wanessa Ferreira Vanderlei dos Anjos Bohrer**

CRM: 5617 RG: 628368823 SSP/ SP CPF: 063.044.134-08 residente à Rua Coronel  
Alcides Barros Ferreira , 169 Apto 101 CEP 57036- 480 Maceió Al

2021/12/29 11:47



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADUAL  
DE ALAGOAS – SBC-AL  
CNPJ: 00.124.682/0001-44  
BIÊNIO: 2022-2023

E nada mais havendo a tratar lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da SBC/AL.

*Carlos Romério Costa Ferro*  
*Carla Fernanda Vieira B. Camelo*

Carlos Romério Costa Ferro  
Presidente da SBC/AL  
Biênio 2020/2021

*Carla Fernanda Vieira B. Camelo*

Carla Fernanda Vieira B. Camelo  
Diretora Administrativa SBC/AL  
Biênio 2020/2021

*Pedro Henrique de Oliveira Albuquerque*

Pedro Henrique de Oliveira Albuquerque  
Presidente da SBC/AL  
Biênio 2022/2023

*Carlos Emídio da Mota Araújo*

Carlos Emídio da Mota Araújo  
Diretor Administrativo SBC/AL  
Biênio 2022/2023

Pedro Henrique Oliveira de Albuquerque: *Pedro H. Albuquerque*  
Presidente

Roberta Rodrigues Nolasco Cardoso: *[Signature]*  
Vice-presidente

Carlos Emídio da Mota Araújo: *Carlos Emídio da Mota Araújo*  
Diretor Administrativo

Luciano Borba Araújo: *Luciano Borba Araújo*  
Diretor Financeiro

Rafael Rébello Cesar Cavalcanti: *Rafael Rébello Cesar Cavalcanti*  
Diretor de Comunicação

Carlos Romério Costa Ferro: *Carlos Romério Costa Ferro*  
Diretor Científico

Cintia Gonçalves Fontes Lima: *Cintia Gonçalves Fontes Lima*  
Diretora de promoção à Saúde FUNCOR

Marcus da Rocha Sampaio: *[Signature]*  
Diretor de Qualidade Assistencial (DQA)

Antonio Leilton Luna Machado Júnior: *Antonio Leilton Luna Machado Júnior*  
Membro da Comissão Científica

Evandro Martins Filho: *Evandro Martins Filho*  
Membro da Comissão Científica



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADUAL  
DE ALAGOAS – SBC-AL  
CNPJ: 00.124.682/0001-44  
BIÊNIO 2022-2023

Antonio Leilton Luna Machado Júnior: \_\_\_\_\_  
**Membro da Comissão Científica**

Evandro Martins Filho: \_\_\_\_\_  
**Membro da Comissão Científica**

José da Silva Leitão Neto : \_\_\_\_\_  
**Membro da Comissão Científica:**

Lucyano Ferreira Fausto : \_\_\_\_\_  
**Membro da Comissão Científica**

Sérgio Francisco dos Santos Júnior: \_\_\_\_\_  
**Membro da Comissão Científica**

Wanessa Ferreira Vanderlei dos Anjos Bohrer : \_\_\_\_\_  
**Membro da Comissão Científica**





LISTA DE PRESENTES

1	Roberta Rodrigues Ndara Cardoso
2	Ronaldo Vieira Nova do Nascimento
3	Evandro Moura Filho
4	Bernardo de Oliveira Romão
5	Rodryg H. A. J.
6	Carlos Paulo de M. A. J.
7	Aureliano Ferreira Falcão
8	Cinécio Aguiar F. Lima
9	Rafael Ribeiro César Proença
10	Carla da Silva Costa
11	Carla Fernanda J. Barbosa Camêlo
12	Carlos Augusto Costa F. J.
13	Cláudio Melo Jacques
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	

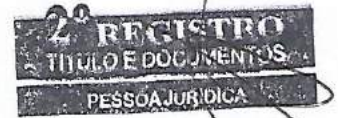


# 2º Registro



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA  
REGIONAL ALAGOAS

**2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**  
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

**SBC - SOCIEDADE ALAGOANA DE CARDIOLOGIA**  
R. Prof Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiuca -  
Maceió/AL. Cep: 57036-750 CNEPJ 00.124.682/0001-44 Insc. Estadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

## ESTATUTO SOCIAL DA

### SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA/ESTADUAL DE ALAGOAS - SBC/AL

#### CAPÍTULO I - DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º A Sociedade Brasileira de Cardiologia/Estadual de Alagoas, a seguir designada pela sigla SBC/AL, fundada aos vinte dias do mês de agosto de 1982 é uma associação sem fins lucrativos, com número ilimitado de sócios e prazo indeterminado, que se regerá por este Estatuto.

Art. 2º A SBC/AL tem sua sede situada na Rua Professora Edith Brandão Nogueira nº 95ª sala 11- Edf. Spazio Ferrari Bairro Jatiuca, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, Cep. 57036-750

Art. 3º A SBC/AL tem por finalidades:

- I - congregar os médicos e demais profissionais da saúde que, no Estado de Alagoas, se interessam pela cardiologia;
- II - estimular estudos, educação continuada em cardiologia, pesquisas científicas e tecnológicas, proporcionando inclusive, sempre que as circunstâncias permitam, auxílio material à sua execução;
- III - promover a divulgação, junto ao público, dos aspectos epidemiológicos das doenças cardiovasculares, alertando-o para os fatores de risco a elas vinculados e esclarecendo-o quanto às possibilidades de prevenção e tratamento;
- IV - colaborar com o Poder Público e entidades vinculadas aos assuntos de Saúde, na investigação, equacionamento e solução dos problemas de Saúde Pública relativos às doenças cardiovasculares;
- V - manter intercâmbio científico e associativo com entidades congêneres nacionais, estrangeiras e internacionais;
- VI - zelar pelo nível ético, eficiência técnica e sentido social do exercício profissional da cardiologia;
- VII - defender os interesses profissionais dos cardiologistas;
- VIII - encorajar a atividade cooperativista entre seus associados, desenvolvendo com as cooperativas eventualmente constituídas, ações conjuntas para defesa profissional e melhoria da cultura profissional na cardiologia nacional;
- IX - promover a implementação e o aperfeiçoamento de programas de pós-graduação em cardiologia, senso lato e estrito; e

*Handwritten signature or initials.*

# 2º Registro



## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Raineiry Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

SBC - SOCIEDADE ALAGOANA DE CARDIOLOGIA  
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 -- Ed. Spazio Ferrari -- Jatiúca --  
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Insc. Estadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

X - representar ativamente os associados em juízo, através da propositura de medidas judiciais coletivas em defesa e no interesse da categoria médica, e que tenham por objeto exclusivamente questões ligadas à medicina.

Art. 4º A SBC/AL buscará a consecução de seus fins, mediante:

- I - incorporação ao seu quadro social de médicos, profissionais da saúde, cientistas, personalidades e entidades que exerçam sua atividade no campo da cardiologia ou em áreas a ela vinculadas;
- II - realização periódica do Congresso da SBC/AL;
- III - promoção e/ou patrocínio de eventos científicos que se enquadrem nas normas e planos estabelecidos pelos órgãos competentes;
- IV - desenvolvimento de um Programa de Educação que contribua para a implementação dos objetivos enumerados no artigo 3º, sob forma de educação continuada para profissionais, bolsas de estudo e de pesquisa, campanhas de educação e promoção para a saúde e demais atividades pertinentes;
- V - publicação de periódico científico-informativo;
- VI - obtenção de recursos materiais e incentivos necessários à consecução dos objetivos propostos; e
- VII - outras atividades relacionadas com os objetivos sociais, por iniciativa própria ou mediante convênios com associações congêneres e entidades patrocinadoras da pesquisa, do ensino e da assistência social.

Parágrafo Único. À SBC/AL são vedadas manifestações de caráter político-partidário, religioso ou quaisquer outras que importem dissensões ideológicas entre seus sócios.

### CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 5º A SBC/AL é integrada por Sócios da Sociedade Brasileira de Cardiologia - SBC, residentes, de acordo com o cadastro associativo da SBC, no Estado de Alagoas.

Parágrafo Único. Qualquer associado poderá se demitir da SBC/AL mediante solicitação, por escrito, encaminhada à Diretoria.

Art. 6º Os sócios que integram a SBC/AL são classificados, conforme a divisão de categorias da SBC, da seguinte forma: Fundador, em Formação na Especialidade, Aspirante, Efetivo, Remido, Honorário, Benemérito, Correspondente e Colaborador.



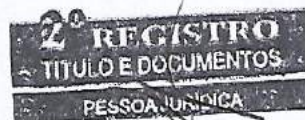
# 2º Registro



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA  
REGIONAL ALAGOAS

## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2018

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

**SBC - SOCIEDADE ALAGOANA DE CARDIOLOGIA**  
R. Prof. Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -  
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Insc. Estadual: Isento

### Seção I - Dos Sócios Aspirantes

Art. 7º A condição de Sócio Aspirante poderá ser alcançada:

I - por médico que exerça a medicina no Brasil, desde que seja, cumulativamente, (i) inscrito no Conselho Regional de Medicina e (ii) filiado à Associação Médica Brasileira (AMB);

II - por médico residente no exterior, independente da sua inscrição no Conselho Regional ou filiação à AMB.

§1º A admissão de Sócio Aspirante é de competência exclusiva e discricionária da Diretoria da SBC, e efetivar-se-á por procedimentos a serem aprovados em regulamento por ela expedido.

§2º O Sócio Aspirante tem direito a participar das reuniões científicas e a receber as publicações da SBC, mas não poderá votar nem ser votado.

§3º O Sócio Aspirante pagará a mesma anuidade estabelecida para o Sócio Efetivo e gozará dos mesmos descontos nas inscrições relativas a eventos científicos.

### Seção II - Dos Sócios em Formação na Especialidade

Art. 8º A categoria de Sócio em Formação na Especialidade (Residência) pode ser alcançada por médicos que estejam cumprindo um programa oficial de residência na área cardiológica, devidamente comprovado por documento oficial da Instituição Treinadora oficialmente reconhecida pela SBC. A categoria não se estende a médicos que estejam realizando pós-graduação em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado na área cardiológica.

§1º A admissão de Sócio em Formação na Especialidade é de competência exclusiva e discricionária da Diretoria da SBC, e efetivar-se-á por procedimentos a serem aprovados em Regulamento por ela expedido.

§2º O Sócio em Formação na Especialidade tem direito a participar das reuniões científicas e a receber as publicações da SBC, mas não poderá votar nem ser votado.

§3º O Sócio em Formação na Especialidade pagará anuidade própria de sua categoria, fixada pela Diretoria da SBC.

### Seção III - Dos Sócios Efetivos.

Art. 9º A categoria de Sócio Efetivo da SBC será alcançada:

I - automaticamente, pelo Sócio Aspirante e pelo Sócio em Formação na Especialidade, decorridos, sem inadimplência, dois anos ininterruptos da data de sua admissão; ou

II - pelo Sócio Aspirante e pelo em Formação na Especialidade, a qualquer tempo, uma vez aprovado em concurso oficial da SBC/AMB para obter Título de Especialista em Cardiologia (TEC).

AC



# 2º Registro



## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

**SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA**  
R. Prof Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrarri – Jatiúca –  
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Insc. Estadual: Isento

Art. 10º São direitos do Sócio Efetivo:

- I – votar e ser votado, nos casos e sob demais condições previstos neste Estatuto;
- II – debater os assuntos em pauta, formular proposições e participar das decisões nas Assembléias Gerais de Sócios;
- III – propor, por escrito, a admissão e exclusão de sócios;
- IV – receber gratuitamente as publicações da SBC/AL;
- V – participar da fundação de Sociedades Regionais, Departamentos Especializados e Grupos de Estudos;
- VI – solicitar a convocação da Assembléia Geral Extraordinária de Delegados, como previsto neste Estatuto.

Art. 11 São deveres do Sócio Efetivo:

- I – cumprir e fazer cumprir o preceituado neste Estatuto;
- II – pagar regularmente a anuidade e demais contribuições estipuladas pelos órgãos competentes;
- III – colaborar para o bom desempenho dos órgãos dirigentes da SBC/AL, acatando suas decisões, nos termos estatutários.

Seção IV – Dos Sócios Remidos

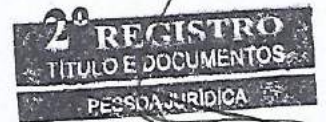
Art. 12 A condição de Sócio Remido será concedida pela Diretoria da SBC ao Sócio Efetivo que:

- a) houver pago anuidade durante trinta anos e atingir a idade de 65 anos; ou
- b) houver atingido a idade de setenta anos.

Parágrafo Único. O Sócio Remido está isento da anuidade de todas as Sociedades e Seções Estaduais, Departamentos e Grupos de Estudos da SBC, bem como do pagamento da inscrição nos Congressos dos mesmos, sem prejuízo de todos os direitos que assistem aos Sócios Efetivos.

# 2º Registro

## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Raineiry Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

**SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA**  
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 -- Ed. Spazio Ferrari -- Jatiúca --  
Maceió/AL. Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Insc. Estadual: Iseuto,

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

### Seção V – Dos Sócios Fundadores

Art. 13 Ao Sócio Efetivo que houver ingressado na SBC/AL no ano de sua fundação será concedido o título de Sócio Fundador e conferido o respectivo diploma.

Parágrafo Único. O Sócio Fundador terá os mesmos direitos e deveres do Sócio Efetivo.

### Seção VI – Dos Sócios Honorários

Art.14 Poderá ser Sócio Honorário cientista nacional e estrangeiro, com reconhecido valor científico em cardiologia ou áreas afins.

§1º A concessão do título de Sócio Honorário observará procedimento aprovado em Regulamento expedido pela Diretoria e depende de parecer conclusivo do Conselho Consultivo.

§2º O Título de Sócio Honorário, quando conferido a Sócio Efetivo, não o priva dos direitos nem o exime dos deveres inerentes a essa categoria.

### Seção VII – Dos Sócios Beneméritos

Art.15 Poderá ser Sócio Benemérito pessoa ou entidade que tenha concorrido, moral ou materialmente, para o engrandecimento da SBC.

Parágrafo Único. Aplica-se à concessão do título de Sócio Benemérito a mesma sistemática prevista para o Sócio Honorário.

### Seção VIII – Dos Sócios Correspondentes

Art.16 Poderá ser Sócio Correspondente o cardiologista brasileiro e/ou estrangeiro, residente fora do Brasil, a quem a Diretoria, por iniciativa própria ou atendendo a sugestões de Sócios Efetivos, decida outorgar essa distinção.

### Seção IX – Dos Sócios Colaboradores

Art.17 Poderá ser Sócio Colaborador o profissional da área de Biociências catalogada em âmbito universitário, tais como Farmácia, Nutrição, Fisioterapia, Enfermagem, Odontologia, Psicologia e Educação Física, que desejar participar das atividades da SBC, seus Departamentos, Grupos de Estudos, SBC/Funcor, com os direitos inerentes à condição de Sócio Aspirante e o dever previsto no §2º deste artigo, não podendo, contudo, alcançar a condição de Sócio Efetivo.



# 2º Registro



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2010

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA  
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -  
Maceió/AL. Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Insc. Estadual: Isento

§1º A admissão de Sócio Colaborador é de competência exclusiva e discricionária da Diretoria da SBC, e efetivar-se-á por procedimentos a serem aprovados em regulamento por ela expedido;

§2º O Sócio Colaborador pagará anuidade própria de sua categoria, fixada pela Diretoria da SBC.

Art. 18 Os Sócios ostentarão perante a SBC/AL, obrigatoriamente, a mesma categoria associativa que ostentam perante a SBC, a qual lhes conferirá perante a SBC/AL os mesmos direitos, prerrogativas e deveres estatutários, desde que aplicáveis, outorgados perante a SBC.

Art. 19 Serão excluídos do quadro social da SBC/AL:

I - o Sócio, pertencente à categoria sujeita ao pagamento das contribuições previstas neste Estatuto, que deixar de adimpli-las durante dois anos consecutivos;

II - o Sócio de qualquer categoria que:

a) cometer infrações graves aos preceitos de Deontologia Médica, assim consideradas pelo Conselho Regional e/ ou Federal de Medicina;

b) atentar contra a reputação ou o patrimônio da SBC/AL; ou

c) for excluído do quadro social da SBC.

§1º As infrações enumeradas no inciso II deste artigo poderão ser denunciadas à Diretoria, por escrito, por qualquer Sócio Efetivo no gozo de seus direitos, assegurando-se ao denunciado o exercício pleno do direito de defesa.

§2º A exclusão, em qualquer hipótese deste artigo, será deliberada pela Diretoria, em decisão da qual caberá recurso pelo sócio excluindo à Assembléia Geral Ordinária, que decidirá definitivamente, obedecendo a procedimento aprovado em Regulamento expedido pela Diretoria. O regulamento deverá prever prazos razoáveis que assegurem pleno exercício de defesa pelo sócio excluindo.

Art. 20 O Sócio, mesmo quando no exercício de cargo de direção, não responderá subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela SBC/AL, desde que não atue com abuso de poder.

## CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS

Art.21 São órgãos dirigentes da SBC/AL:

I - a Assembléia Geral de Sócios;

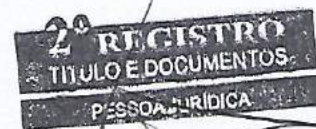


# 2º Registro



## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



27 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA  
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -  
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstatual:Isento

II - o Conselho Consultivo;

III - a Diretoria.

### Seção I - Da Assembléia Geral de Sócios

Art. 22 A Assembléia Geral de Sócios, composta pelos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores em pleno gozo de seus direitos, é o órgão dirigente máximo da SBC/AL, para todos os assuntos.

Art. 23 A Assembléia Geral de Sócios realizará sessões Ordinárias (AGO) ou Extraordinárias (AGE) e, em cada uma delas, será secretariada pelo Diretor Administrativo da SBC/AL, na forma do artigo 43, inciso III, e presidida por um de seus Sócios presentes, eleito na ocasião pelos seus pares, sendo as respectivas atas lavradas em livros próprios, registradas e publicadas com observância das formalidades aplicáveis.

Art. 24 A SBC/AL realizará uma AGO por ocasião e no mesmo local do Congresso da SBC/AL, em horário constante da programação do evento. Em não havendo Congresso em um determinado ano, a AGO deverá se realizar em local e forma definidos no Parágrafo único do artigo 25.

§1º Para que a AGO possa ser instalada se exige, em primeira convocação, um quorum de mais de metade da totalidade dos Sócios; em segunda convocação, feita meia hora após a primeira, poderá a AGO deliberar com qualquer número de Sócios presentes.

§2º As deliberações da AGO serão válidas quando aprovadas por maioria simples de votos apurados, salvo disposição expressa em contrário neste Estatuto.

Art. 25 Compete à AGO:

I - deliberar acerca das contas da SBC/AL apresentadas pela Diretoria;

II - examinar e julgar o relatório e o balanço financeiro anuais apresentados pela Diretoria;

III - eleger o Presidente do Congresso da SBC/AL;

IV - aprovar a criação e/ou filiação de Sociedades Municipais e Zonais, bem como a criação de Departamentos Especializados e/ou Grupos de Estudos;

V - aprovar a adesão da SBC/AL a Sociedades Regionais filiadas à SBC; e

VI - exercer qualquer outra atribuição prevista neste Estatuto ou na Lei e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo único. A AGO se reunirá, preferencialmente, na sede do Congresso da SBC/AL e, em não sendo possível, por qualquer motivo, aguardar-se a realização do Congresso ou por este não ter ocorrido, na sede da SBC/AL ou em outro local previamente definido e divulgado.

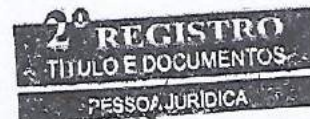


# 2º Registro



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA  
REGIONAL ALAGOAS

## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA  
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -  
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Ins.Estadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

Art. 26 A AGE será convocada pela Diretoria, por iniciativa desta ou a pedido de no mínimo dez por cento da totalidade dos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores, destinando-se à discussão de assuntos importantes e inadiáveis, entre os quais:

- I - dissolução da SBC/AL;
- II - alteração deste Estatuto;
- III - destituição de administradores; e
- IV - outras matérias que a Diretoria entender convenientes.

§1º O pedido de convocação da AGE deverá ser instruído com a exposição de motivos pelos quais é convocada.

§2º As deliberações da AGE serão válidas quando aprovadas por quorum estabelecido no artigo 28.

Art. 27 Recebido o pedido de convocação de AGE, o Presidente mandará expedir circular a todos os Sócios indicando:

- I - o local e a data da reunião;
- II - o assunto ou assuntos que nela serão debatidos.

§1º A data da AGE será estabelecida com pelo menos sessenta dias de antecedência.

§2º A AGE se reunirá, preferencialmente, na sede do Congresso da SBC/AL e, em não sendo possível aguardar-se pela realização do Congresso, em virtude da urgência da matéria a ser votada, na sede da SBC/AL, ou em outro local, previamente definido e divulgado.

Art. 28 Respeitada a exceção prevista no artigo 77 e demais exceções legais, a AGE se instalará:

- I - em primeira convocação, com a presença mínima de dez por cento de todos os Sócios;
- II - em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de Sócios presentes.

### Seção II - Do Conselho Consultivo

Art. 29 O Conselho Consultivo será integrado pelos ex-presidentes da Diretoria da SBC/AL, bem como por sócios da SBC/AL de qualquer categoria, que tenham sido presidentes de Sociedades Regionais da SBC ou presidentes da própria SBC.



# 2º Registro

## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Raineiry Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA  
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -  
Maceió/AL. Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstatual: Isento

Parágrafo Único. A Diretoria se fará representar no Conselho Consultivo, prestando ao mesmo a colaboração necessária, sem direito a voto, por três dos seus membros: o Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro.

Art. 30 A reunião do Conselho Consultivo, em caráter ordinário, deverá preceder a reunião da AGO.

§1º A título excepcional e para atender a necessidades inadiáveis, o Conselho Consultivo poderá ser convocado pela Diretoria, em caráter extraordinário.

§2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas por um de seus membros, eleito na ocasião por seus pares.

§3º O Conselho Consultivo se reunirá em primeira convocação com a presença de mais da metade de seus membros; em segunda convocação, realizada após o intervalo de trinta minutos, deliberará com qualquer número.

§4º Os pareceres do Conselho Consultivo serão aprovados por maioria de votos dos presentes, não sendo aceito voto por procuração.

§5º As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão transcritas em livro especialmente designado para esse fim, sob a responsabilidade do Diretor Administrativo da SBC/AL, na forma do artigo 43, inciso III, e serão lidas na AGO, realizada no mesmo Congresso, a menos que a própria AGO dispense tal providência.

Art. 31 Compete ao Conselho Consultivo:

I - opinar, considerando o parecer da Diretoria, acerca das propostas de regulamentos de Departamentos Especializados e demais órgãos da SBC/AL e suas eventuais alterações;

II - opinar acerca do local e data para a realização do Congresso da SBC/AL, não só em relação ao próximo, mas também aos subsequentes, na medida em que as circunstâncias o permitirem;

III - opinar acerca das normas gerais para a realização do Congresso da SBC/AL, atendendo sugestões da Diretoria ou de membros do próprio Conselho Consultivo;

IV - recomendar à AGO a criação de Departamentos e Grupos de Estudos, de acordo com o artigo 62 deste Estatuto.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 32 Não havendo Conselho Fiscal na SBC/AL, compete ao Presidente e ao Diretor Financeiro:

I - examinar e dar parecer sobre as contas da SBC/AL; e



# 2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET 2016

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA  
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -  
Maceió/AL. Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Ins Estadual Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-4212

II - emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria, sobre a previsão orçamentária.

§1º Fica franqueado ao Presidente e ao Diretor Financeiro solicitarem, se necessário, o concurso de uma firma de auditoria contábil, para apreciar as contas da SBC/AL.

#### Seção IV - Da Diretoria

Art. 33 A Diretoria é o Órgão Executivo da SBC/AL e compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do Diretor Administrativo, do Diretor Financeiro, do Diretor de Comunicação, do Diretor de Qualidade Assistencial, do Diretor de Relações com a SBC/Funcor, do Diretor Científico, do(s) Delegado(s) junto à SBC e seu(s) Suplente(s), bem como dos membros da Comissão Científica (em número de até seis).

Art. 34 Os Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores serão convidados a formar e inscrever as chapas concorrentes mediante edital de convocação fixado nas dependências sociais e transmitido a todos mediante carta-circular, isso com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência em relação à data de início do processo de votação descrito no artigo 37 abaixo.

Art. 35 A chapa apresentada pelo candidato a Presidente deverá contemplar :

- (a) Vice-Presidente;
- (b) Diretor Administrativo;
- (c) Diretor Financeiro;
- (d) Diretor de Comunicação;
- (e) Diretor de Qualidade Assistencial;
- (f) Diretor de Relações com a SBC/Funcor;
- (g) Diretor Científico;
- (h) Delegado(s) junto à SBC e seu(s) Suplente(s); e
- (i) Membros da Comissão Científica (no máximo seis).

Art. 36 As chapas inscrever-se-ão com até sessenta dias de antecedência em relação à data designada para o início das eleições, junto à Diretoria, a quem caberá homologar e divulgar, por carta circular ou pela internet, as chapas regularmente inscritas, isso com até quarenta dias de antecedência da data designada para o início das eleições.

Parágrafo Único. Havendo somente uma chapa inscrita, e uma vez homologada pela Diretoria, esta será declarada eleita, dispensada a votação prevista no artigo 37.

Art. 37 A eleição para o cargo de Presidente e sua Diretoria será realizada por voto direto, secreto, durante o Congresso da SBC/AL, em data constante de sua programação.



# 2º Registro



## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

**SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA**  
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -  
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

VIII – administrar o patrimônio da SBC/AL;

IX – adquirir bens móveis ou imóveis, bem como, mediante prévia autorização da Assembléia Geral Extraordinária, alienar bens imóveis ou dar em garantia hipotecária bens do patrimônio da SBC/AL;

X – aprovar as normas, programas e planos de trabalho que lhe sejam submetidos pela Diretoria Científica, em relação às atividades científicas e didáticas da SBC/AL;

XI – expedir os Regulamentos previstos neste Estatuto para disciplina das matérias a eles afeitas;

XII – enviar à AGO, para aprovação, relatório e balanço financeiro anuais das atividades da SBC/AL;

XIII – enviar à SBC, até 31 de março de cada ano, relatório sobre as atividades científicas e associativas da SBC/AL desenvolvidas no ano anterior;

XIV – prestar contas à SBC, até 15 de dezembro de cada ano, das verbas dela eventualmente recebidas;

XV – levar ao conhecimento dos Sócios, com a devida antecedência, a programação dos eventos científicos por ela elaborada e aprovada, sob forma de um plano de atividades da SBC/AL;

XVI – prover os meios necessários ao funcionamento adequado da SBC/AL;

XVII – escolher o local do Congresso da SBC/AL, conforme artigo 65, ouvido o Conselho Consultivo;

XVIII – abrir escritórios e transferir o funcionamento de quaisquer órgãos internos da SBC/AL para qualquer localidade do Estado, na medida em que julgar conveniente;

XIX – definir a forma e os procedimentos pelos quais a SBC/AL irá desenvolver ações conjuntas com as cooperativas médicas de que participem os seus associados;

XX – reunir-se com os Delegados Estaduais para discutir os assuntos constantes da pauta das Assembléias Gerais para as quais forem convocados;

XXI – divulgar a todas as Sociedades Municipais e Zonais, no início de cada ano, a existência de eventuais bolsas de auxílio a pesquisa e estudo; e

XXII – outras atribuições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único. Cada membro da Diretoria deverá supervisionar os postos não eletivos que estiverem, respectivamente, abaixo de sua área de atuação, ocupados por funcionários profissionais contratados pela SBC/AL.

Art. 41 Compete ao Presidente:



# 2º Registro

## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

**SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA**  
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -  
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstatual: Isento

1º Possuem o direito de votar e serem votados apenas os Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores em pleno gozo de seus direitos, previstos no Estatuto SBC.

§2º Os membros eleitos da Diretoria, poderão ser reeleitos tantas vezes quantas forem necessárias, a qualquer tempo, para o mesmo ou qualquer outro cargo de Diretoria, exceto para o cargo de Presidente.

§3º Fica vedado, a qualquer época, o exercício de um 2º mandato presidencial.

§4º O processo eleitoral não se anulará se os prazos previstos neste artigo sofrerem pequenos ajustes considerados razoáveis e necessários pela Diretoria em cada caso.

§5º Quaisquer incidentes ou dúvidas ocorridos no processo eleitoral não dirimíveis pelas disposições deste Estatuto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, composta de um Presidente mais dois membros, designada pela Diretoria da SBC/AL.

§6º Em não havendo Congresso da SBC/AL em ano de eleição, considerar-se-á o dia 31 de dezembro como limite para a realização da eleição.

Art. 38 O mandato dos membros da Diretoria em exercício será de dois anos e terminará no dia 31 de dezembro do ano da eleição do Presidente e sua Diretoria, coincidindo com o mandato da Diretoria da SBC.

Art. 39 Somente poderão candidatar-se a Presidente da SBC/AL os sócios Efetivos, Remidos e Fundadores que possuam Título de Especialista SBC/AMB.

Art. 40 Compete à Diretoria:

I - planejar e promover as atividades da SBC/AL e diligenciar a obtenção de recursos para as mesmas;

II - incentivar e apoiar iniciativas e atividades das Sociedades Municipais e Zonais, dos Departamentos Especializados/Grupos de Estudos e das Cooperativas, com as quais a SBC/AL mantenha ações conjuntas;

III - aprovar, ou encaminhar devidamente instruídos ao Conselho Consultivo, os relatórios e prestações de contas anuais das Sociedades Municipais e Zonais, Departamentos Especializados e Grupos de Estudos;

IV - eleger, substituir e destituir os sócios da SBC/AL que a representarão em eventos científicos e junto a associações médicas nacionais e internacionais;

V - constituir comissões e grupos de trabalhos temporários, com funções de assessoria, estudo ou desempenho de atividades específicas e dispensá-los quando entender conveniente;

VI - preparar as reuniões do Conselho Consultivo e da Assembléia Geral de Sócios, encaminhando à deliberação desses órgãos os assuntos das respectivas competências;

VII - dar execução às resoluções da Assembléia Geral e do Conselho Consultivo;



# 2º Registro



## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

**SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA**  
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A. Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -  
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstatual: Isento

- I - administrar a Sociedade, representando-a em juízo e fora dele, podendo, quando necessário, delegar procurações com finalidades específicas, para diretores e subordinados;
- II - convocar a Assembléia Geral de Sócios e encaminhar os trabalhos de verificação de quorum, instalação e eleição do Presidente da mesma;
- III - rubricar os livros e assinar as atas e demais documentos da Sociedade, inclusive os diplomas de Sócios;
- IV - empossar os novos Sócios e a nova Diretoria;
- V - constituir, quando necessário, comissões especiais transitórias, ouvida a Diretoria;
- VI - representar a SBC/AL na Assembléia Geral de Delegados da SBC, na qualidade de Delegado Estadual; e
- VII - outras atribuições previstas neste Estatuto.

**Art. 42 Compete ao Vice-Presidente:**

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo, até nova eleição, respeitadas as disposições deste Estatuto; e
- II - desincumbir-se das missões que lhe forem confiadas pelo Presidente.

**Art. 43 Compete ao Diretor Administrativo:**

- I - supervisionar a organização e o trabalho da Secretaria;
- II - coordenar os trabalhos administrativos da SBC/AL;
- III - redigir as Atas das Assembléia Geral de Sócios e do Conselho Consultivo e assiná-las juntamente com os respectivos Presidentes;
- IV - redigir as Atas das Reuniões de Diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente;
- V - coordenar a elaboração do relatório anual a ser encaminhado a SBC até 15 de março de cada ano, acerca das atividades científicas e associativas; e
- VI - demais atividades inerentes ao cargo.

**Art. 44 Compete ao Diretor Financeiro:**

- I - coordenar os trabalhos da Tesouraria, zelando pelo equilíbrio financeiro da SBC/AL; e



# 2º Registro

## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



SOCIEDADE ALAGOANA DE CARDIOLOGIA  
REGIONAL ALAGOAS

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA  
R. Prof Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -  
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstadual: Isento



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

II - praticar os demais atos inerentes ao desempenho de suas funções.

§1º O Diretor Financeiro, em suas faltas e impedimentos e, na vacância do cargo, até nova eleição, será substituído por um Sócio Efetivo, designado pelo Presidente, respeitadas as disposições deste Estatuto.

§2º Os balanços da SBC/AL e seus órgãos serão encerrados até 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45 Compete ao Diretor de Comunicação, como membro da Diretoria, participar das reuniões da mesma e colaborar com os demais Diretores no desempenho das tarefas comuns, além de desempenhar as tarefas que lhe compete o Capítulo VIII deste Estatuto.

Art. 46 Compete ao Diretor de Relações com a SBC/Funcor, como membro da Diretoria, participar das reuniões da Diretoria da SBC/AL e da SBC/Funcor, promover as ações da SBC/Funcor no âmbito estadual e colaborar com os demais Diretores no desempenho das tarefas comuns.

Art. 47 A Diretoria contará com a colaboração da Comissão Científica, que terá o caráter de uma comissão permanente.

§1º Caberá à Comissão Científica programar e orientar as atividades científicas e educativas da SBC/AL, conforme artigo 71.

§2º A Comissão Científica será composta pelos seguintes componentes: (i) Presidente da SBC/AL, (ii) Diretor Científico; (iii) e demais membros (no máximo seis), eleitos para tal função.

§3º A Comissão Científica apresentará, anualmente, à Diretoria, um relatório de suas atividades, que, uma vez aprovado, será incluído no Relatório mencionado no artigo 40, inciso XIII deste Estatuto.

Art. 48 Compete ao Diretor Científico:

I - presidir a Comissão Científica;

II - fazer a articulação entre a Diretoria e as Comissões sob sua direção; e

III - colaborar com os demais Diretores no desempenho das tarefas comuns.

Art. 49 Compete ao Diretor de Qualidade Assistencial coordenar a política e as ações da SBC/AL no que se refere às relações com pacientes e entidades atuantes na área médica.

Art. 50 Os membros da Diretoria não aferirão proventos ou vantagens materiais pelo exercício de seus cargos.

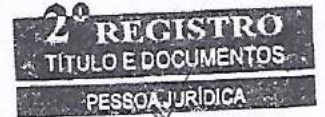
### CAPÍTULO IV - DOS DELEGADOS ESTADUAIS



# 2º Registro



## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA  
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -  
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 Insª Estadual: Isento

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1232

Art. 51 Os Sócios da SBC/AL se farão representar nas Assembléias Gerais de Delegados (AGDs) da SBC através de Delegados Estaduais regularmente eleitos, e pelo Presidente da SBC/AL, que acumulará automaticamente a função de Delegado.

Art. 52 O(s) Delegado(s) Estaduais e seu(s) Suplente(s) será(ão) eleito(s) juntamente com a diretoria em eleições bienais realizadas durante o Congresso da SBC/AL.

§1º Apenas Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores poderão votar e serem votados.

Art. 53 O número de Delegados Estaduais que poderão ser eleitos será o informado pela Diretoria da SBC, através de circular, até o dia 1º de fevereiro do ano da eleição, o qual será calculado conforme previsto no estatuto da SBC.

Parágrafo Único. Serão eleitos Suplentes à razão de 50% de número de Delegados eleitos. Sendo ímpar o número de Delegados, serão eleitos suplentes em número inteiro imediatamente superior à razão de 50%.

Art. 54 A SBC/AL deverá informar à SBC, até o dia 15 de outubro do mesmo ano da eleição, o nome dos Sócios eleitos como Delegados Estaduais.

Art. 55 O mandato dos Delegados e Suplentes será bienal, iniciando-se quando da posse da Diretoria com a qual foi(foram) eleito(s).

§1º Os Delegados Estaduais poderão ser reeleitos para mais um mandato.

§2º Durante o período mencionado no caput o número de Delegados eleitos será mantido, independentemente de variação no número de Sócios da SBC/AL.

Art. 56 Compete aos Delegados Estaduais:

I - participar, quando convocados, das Assembléias Gerais de Delegados da SBC; e

II - participar, quando convocados, das reuniões da Diretoria da SBC/AL ou da SBC.

Parágrafo Único. A não ser para os suplentes referidos no parágrafo único do artigo 53, o dever de comparecimento do Delegado às Assembléias Gerais de Delegados é personalíssimo e intransferível.

### CAPÍTULO V - DAS SOCIEDADES MUNICIPAIS, ZONAIS, REGIONAIS E DEPARTAMENTOS ESPECIALIZADOS

Art. 57 As Sociedades Municipais e Zonais são pessoas jurídicas autônomas que poderão ser criadas pela SBC/AL para ela filiadas cientificamente e que tem por finalidade promover a reunião dos sócios da SBC/AL que



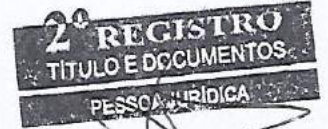
# 2º Registro

## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA  
REGIONAL ALAGOAS

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA  
R. Profª Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -  
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstadual: Isento



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

residem nas diversas regiões do Estado, estimulando e fortalecendo as atividades científicas, associativas e profissionais nas áreas correspondentes.

Parágrafo Único. A aprovação da criação e/ou filiação de uma Sociedade Municipal ou Zonal é de atribuição da AGO, por iniciativa desta ou da Diretoria da SBC/AL.

Art. 58 A SBC/AL poderá unir-se a outras Sociedades Estaduais da mesma região geográfica do país mediante constituição de uma Sociedade Regional, mantendo sua autonomia administrativa e representatividade política junto a SBC.

Parágrafo Único. A aprovação da congregação da SBC/AL em Sociedade Regional é de atribuição da AGO, por iniciativa desta ou da Diretoria da SBC/AL.

Art. 59 Os Departamentos Especializados e Grupos de Estudos têm por fim promover a reunião e a coordenação dos sócios da SBC/AL que se dedicam ao estudo de determinado setor dos conhecimentos cardiológicos.

Parágrafo Único. Os Departamentos, em suas áreas de atuação, poderão criar, organizar e gerir Grupos de Estudos, dissolvendo-os quando julgar conveniente.

Art. 60 A criação de um Departamento ou Grupo de Estudo é atribuição da AGO, após a aprovação prévia do seu regulamento pela Diretoria da SBC/AL, ouvido o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria do Departamento deverão, necessariamente, ser escolhidos entre os Sócios Efetivos, Fundadores e Remidos.

Art. 61 O Regulamento do Departamento poderá ser a qualquer tempo alterado por determinação da Diretoria da SBC, por iniciativa própria ou mediante provocação por escrito (i) da Diretoria do Departamento ou (ii) da maioria absoluta dos associados filiados ao Departamento.

Art. 62 Os Departamentos/Grupos de Estudos farão uso do CNPJ (se houver) da SBC/AL e prestarão contas à SBC/AL trimestralmente, de modo a permitir à Diretoria da SBC/AL controlá-los financeiramente.

Art. 63 Para acentuar a unidade de propósitos e coesão da cardiologia no Estado de Alagoas, a sigla SBC/AL precederá a denominação dos Departamentos e Grupos de Estudos.

Art. 64 Objetivando um melhor entrosamento, a posse das Diretorias da SBC/AL, das Sociedades Municipais, Zonais e Departamentos Especializados e Grupos de Estudos deverá coincidir.

### CAPÍTULO VI - DOS EVENTOS CIENTÍFICOS

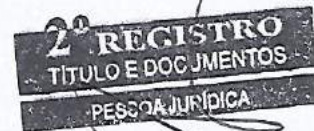
Art. 65 A SBC/AL realizará, pelo menos a cada dois anos, um congresso médico estadual, sob a denominação de Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia do Estado de Alagoas, precedido do numeral ordinal que corresponda.



# 2º Registro

## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA  
REGIONAL ALAGOAS

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA  
R. Prof. Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca - Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstadual: Isento  
Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

Parágrafo Único. O local do Congresso será escolhido pela Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo, com antecedência de, no mínimo, 1 (um) ano, sendo os meses de agosto e setembro preferenciais para a realização do Congresso.

Art. 66 A Programação Científica do Congresso será de responsabilidade de uma Comissão composta pelos seguintes componentes: (i) Presidente da SBC/AL; (ii) Diretor Científico, que convidará mais dois membros, com a anuência do Presidente e da Diretoria da SBC/AL; (iii) Diretor Administrativo; (iv) um representante dos Departamentos ou Grupos de Estudos da SBC/AL; e (v) Presidente do Congresso, que convidará mais dois membros, com a anuência do Presidente e da Diretoria da SBC/AL.

Art. 67 A administração e o controle financeiro do Congresso será de competência exclusiva da Secretaria e da Diretoria Financeira, respectivamente, da SBC/AL.

Art. 68 O Congresso da SBC/AL será presidido por um Sócio Efetivo, Remido ou Fundador de comprovada experiência, prestígio científico e profissional.

Parágrafo Único. A AGO elegerá o Presidente do Congresso, podendo a escolha recair sobre o próprio Presidente da SBC/AL.

Art. 69 Cabe ao Presidente do Congresso da SBC/AL:

I - cooperar com o esquema de atividades organizado pela Central de Eventos;

II - comparecer às reuniões de Diretoria para as quais for convocado, a fim de informar sobre o andamento dos trabalhos preparatórios do Congresso e demais assuntos pertinentes;

III - presidir a sessão inaugural e a de encerramento;

IV - atuar em nome da SBC/AL, devidamente autorizado por procuração assinada pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro da SBC/AL, respeitadas as disposições estatutárias; e

V - participar, como membro nato, da Comissão Organizadora e da Comissão Executiva da Programação Científica do Congresso.

Art. 70 O saldo financeiro do Congresso, quando houver, será destinado à consecução das atividades descritas no artigo 4º do Estatuto.

### CAPÍTULO VII - DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM CARDIOLOGIA

Art. 71 A Diretoria Científica da SBC/AL estimulará o aperfeiçoamento, a pesquisa científica e tecnológica no campo da cardiologia, de acordo com a política científica e educacional traçada pela Comissão Científica e aprovada pela Diretoria.



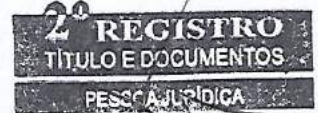
# 2º Registro



SOCIEDADE ALAGOANA DE CARDIOLOGIA  
MACEIÓ/AL

## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

**SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA**  
R. Prof. Edilê Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –  
Maceió/AL Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstatual: Isento

Parágrafo Único. Caberá à Diretoria Científica desenvolver ações que promovam e estimulem o aperfeiçoamento dos programas de residência médica de cardiologia no estado, observada a legislação federal pertinente, de acordo com as diretrizes emanadas da Diretoria e da Comissão Científica, consoante o disposto no inciso IX do artigo 3º deste Estatuto.

### CAPÍTULO VIII – DAS COMUNICAÇÕES

Art. 72 A SBC/AL terá um Diretor de Comunicação, coordenador responsável por todas as publicações oficiais e ações de comunicação da Sociedade.

Art. 73 As despesas com a administração da Diretoria de Comunicação serão, em princípio, cobertas com a receita das assinaturas oriundas das publicações oficiais e publicidade.

Parágrafo Único. Na eventualidade de déficit, o Diretor de Comunicação poderá solicitar as verbas necessárias à Diretoria da SBC/AL.

Art. 74 A Diretoria da SBC/AL poderá criar e editar as publicações consideradas convenientes.

### CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 75 O patrimônio da SBC/AL será formado por valores recebidos da SBC, bem como doações, saldos verificados nos eventos por ela promovidos, eventuais anuidades cobradas dos sócios e outras fontes de receitas.

### CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO DA SBC/AL

Art. 76 A SBC/AL poderá ser dissolvida em qualquer tempo, por deliberação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores presentes em Assembléia Geral Extraordinária de Sócios, convocada especialmente para tal fim.

§1º Para a deliberação prevista neste artigo serão aceitos os votos escritos e por procuração dos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores.

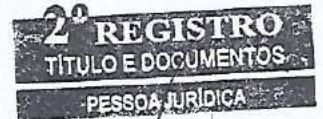
§2º A Assembléia que deliberar sobre a mesma, empregará o patrimônio social em obras de Assistência ao Cardíaco, realizadas por entidades reconhecidas pelo Poder Público.

### CAPÍTULO XI – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO



# 2º Registro

## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

**SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA**  
R. Prof Edith Brandão Nogueira nº 95 A Sala 11 – Ed. Spazio Ferrari – Jatiúca –  
Maceió/AL. Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstatual: Isento

Art. 77 Este Estatuto somente poderá ser emendado ou reformado em AGE para tal fim especialmente convocada, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos apurados.

§1º A AGE de reforma do estatuto somente se instalará, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios, isto é, dois terços; nas convocações seguintes, com a presença de um terço dos sócios.

§2º Não será objeto de deliberação qualquer proposta de alteração deste Estatuto tendente a restringir, limitar ou retirar dos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores o direito de elegerem a Diretoria da SBC/AL.

Art.78 As proposições de reforma estatutária poderão ser apresentadas:

I – por dez por cento da totalidade dos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores, em pleno gozo de seus direitos estatutários;

II – por Departamentos Especializados e Grupos de Estudos; e

III – pela Diretoria.

Parágrafo Único. A emenda ou projeto de reforma estatutária deverá ser entregue à Diretoria, que optará, a seu critério, pela imediata convocação da AGE, no prazo estatutário, ou pela submissão da emenda ou projeto à próxima AGO, a qual decidirá pela convocação da AGE ou pelo seu arquivamento.

Art.79 Convocada a AGE, o texto da emenda ou projeto de reforma deverá ser divulgado entre os sócios da SBC/AL, por carta ou pela internet, com pelo menos sessenta dias de antecedência à data da AGE.

§1º Até trinta dias antes da realização da AGE, qualquer associado poderá encaminhar à Diretoria da SBC/AL sugestões de emendas ou alterações à emenda ou projeto de reforma inicial.

§2º A Diretoria da SBC/AL encaminhará as sugestões referidas no §1º ao titular da emenda ou projeto de reforma, que, a seu critério, poderá acolhê-las e alterar a emenda ou projeto de reforma inicial, reencaminhando à Diretoria da SBC/AL a versão final da sua emenda ou projeto de reforma.

§3º Até quinze dias antes da realização da AGE, a Diretoria da SBC divulgará aos sócios da SBC, por carta ou pela internet, a versão final da emenda ou projeto de reforma tal como definidos pelo seu titular.

§4º A Diretoria da SBC providenciará a distribuição da versão final da emenda ou projeto de reforma à entrada da AGE. Nenhuma outra emenda ou projeto de reforma além daquele definido pelo titular será votado na AGE.

§5º A AGE poderá aprovar total ou parcialmente a emenda ou projeto de reforma. Os trechos da emenda ou projeto de reforma não aprovados implicarão a manutenção do conteúdo respectivo do Estatuto em vigor, vedada a aprovação de um terceiro conteúdo diverso do estatuto em vigor ou da emenda ou projeto de

*Handwritten signature*

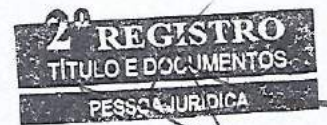


# 2º Registro



## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



21 SET. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

SBC - SOCIEDADE ALAGOANACARDIOLOGIA  
R. Prof Edith Brândão Nogueira nº 95 A Sala 11 - Ed. Spazio Ferrari - Jatiúca -  
Maceió/AL. Cep: 57036-750 CNPJ 00.124.682/0001-44 InsEstatual: Isento

reforma. A AGE, contudo, poderá aprovar conteúdos diversos da emenda ou projeto de reforma nas seguintes hipóteses:

- a) correção de erros materiais flagrantes, envolvendo, exemplificativamente, numeração de artigos, incisos e parágrafos, referências cruzadas de artigos etc.; e
- b) refinamento da redação de qualquer dispositivo, aclarando-o seu conteúdo sem alterar-lhe a essência.

Art. 80 O presente Estatuto será registrado na forma da Lei.

### DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 81 Este estatuto entrará em vigor em 16 de dezembro de 2004, vigorando, até esta data, o estatuto atual da SBC/AL.

Parágrafo Único. Os Departamentos e Grupos de Estudos da SBC/AL terão o prazo de um ano, a contar da data prevista no caput, para promover em seus respectivos regimentos as eventuais alterações necessárias à adequação ao novo estatuto da SBC/AL.

Maceió-AL, 09 de dezembro de 2004

*Tania Velha Omena Monte de Almeida*  
Tania Velha Omena Monte de Almeida  
Diretora Administrativa SBC-AL

*Francisco de Assis Costa*  
Francisco de Assis Costa  
Presidente da SBC-AL

20

OFÍCIO DE NOTAS

AF 133333

AF 133334

20

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 sala 103 - Centro - Maceió - Alagoas - 57020-140 - Fone / Fax (021) 3326-3377

21 SET 2016

**2º Registro de Títulos e Documentos e  
Pessoa Jurídica de Maceió**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia,  
composta 25(vinte e cinco) páginas,  
devidamente autenticada e rubricada, é  
reprodução fiel do original, protocolado sob  
número 1385 e averbado sob o numero  
001/079 no livro A-01 no dia  
06/04/2005. Conforme preceitua a Lei 6.015/73.

Maceió, AL 21 de setembro de 2016

~~José Geraldo de Lima  
Escrevente Substituto do 2º  
Registro de Títulos e Documentos - AL  
Pessoa Jurídica de Maceió - AL~~

Rainey Barbosa Alves Marinho

Oficial

José Geraldo de Lima

Escrevente Substituto







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.124.682/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/07/1994</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA / ESTADUAL ALAGOAS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SBC / AL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R ENGENHEIRO MARIO DE GUSMAO</b>	NÚMERO <b>18</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>57.035-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTA DA TERRA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jhpdroza@terra.com.br</b>	TELEFONE <b>(82) 3221-8353/ (82) 3326-0258</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **23:09:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CONTRATO DE COMODATO

1. **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA**, associação civil brasileira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ipu, nº 32, inscrita no CNPJ sob nº 31.444.094/0001-11, neste ato representada na forma de seu estatuto social (a “Comodante”); e

2. **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA/ESTADUAL DE ALAGOAS**, designada pela sigla SBC/AL, associação civil brasileira, com sede na Cidade de Maceió e Estado de Alagoas, na Rua Edith Brandão Nogueira, 95 A, sala 11 – Edifício Spázio, inscrita sob o CNPJ 00.124.682/0001-44, neste ato representada na forma de seu estatuto social (a “Comodatária”);

CONSIDERANDO que a Comodante é proprietária do imóvel localizado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, número 18, loja 112 do Edifício Comercial “Galeria Arnaldo Paiva” (o “Imóvel”);

CONSIDERANDO que a Comodatária é uma associação civil filiada cientificamente à Comodante, dedicada aos mesmos propósitos da Comodante no âmbito de seu estado federativo;

CONSIDERANDO que todos os associados da Comodatária são associados da Comodante;

CONSIDERANDO que, dada a relação de absoluta complementariedade entre as atividades desenvolvidas pela Comodatária e pela Comodante, esta tem interesse em que aquela possua estrutura física apta à consecução de seus objetivos sociais;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Comodatária deseja receber, e a Comodante ceder, o Imóvel em comodato;

têm entre si justo e contratado celebrar o presente Instrumento Particular de Comodato do Imóvel (o “Contrato”), que será regido pela legislação aplicável e pelas seguintes cláusulas e condições:



**1. Objeto.**

1.1 A Comodante ora cede o Imóvel em comodato à Comodatária, que o aceita.

**2. Forma de Utilização.**

2.1 A Comodatária poderá utilizar o Imóvel única e exclusivamente para instalação de sua sede social, nele devendo desempenhar exclusivamente atividades pertinentes aos seus objetivos sociais.

2.2 É vedado à Comodatária (i) a mudança de uso e destinação do Imóvel; (ii) o empréstimo ou cessão, integral ou parcial, gratuita ou onerosa, do Imóvel a qualquer terceiro; e (iii) a utilização do Imóvel para fins residenciais de qualquer funcionário ou dirigente.

2.3 A Comodatária se obriga a guardar e conservar o Imóvel como se seu fosse, restituindo-o à Comodante no mesmo estado de conservação em que o recebe, salvo o desgaste natural.

**3. Vistoria do Imóvel.**

3.1 Durante a vigência do Comodato, a Comodante, por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente identificada, terá o direito de vistoriar o Imóvel sempre que julgar conveniente, mediante aviso prévio com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.2 Caso, na vistoria, seja constatada pela Comodante a existência de danos ao Imóvel, o Comodatário disporá de prazo de 20 (vinte) dias para repará-los.

**4. Benfeitorias e Despesas.**

4.1 A Comodatária não implementará quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias no Imóvel sem prévia autorização escrita da Comodante, salvo benfeitorias necessárias de manifesta urgência.

4.1.1 A Comodante reembolsará a Comodatária pelas benfeitorias necessárias apenas.

4.2 Correrão às exclusivas expensas da Comodatária os pagamentos de (i) despesas condominiais ordinárias e extraordinárias (o "Condomínio"), (ii) contas de água, luz, telefone e demais concessionários de serviços públicos e prestadores de

serviço quaisquer relativos ao Imóvel (as "Contas") e (iii) impostos e taxas prediais (os "Tributos").

- 4.2.1 Semestralmente, nos meses de agosto e janeiro de cada ano, a Comodatária enviará à Comodante cópias de todos os comprovantes de pagamento do Condomínio, das Contas e dos Tributos devidos no primeiro e segundo semestres do ano, respectivamente.

## 5. *Prazo e Rescisão.*

- 5.1 O Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido:
- (a) consensualmente, a qualquer tempo;
  - (b) unilateralmente, por qualquer das partes, mediante denúncia escrita à outra com 60 (sessenta) dias de antecedência; ou
  - (c) unilateralmente, pela parte inocente, na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação do Contrato pela outra parte, mediante denúncia escrita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 5.2 Rescindido o Contrato sob os itens (b) ou (c) da Cláusula 5.1, a Comodatária terá, expirado os avisos prévios respectivamente previstos, o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para desocupar o Imóvel, ao final do qual estará automaticamente constituída em mora.

## 6. *Disposições Gerais.*

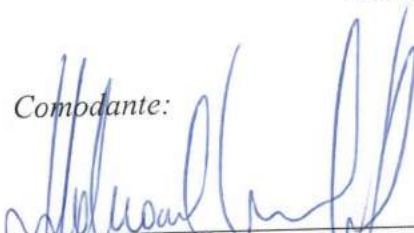
- 6.1 A falta ou o atraso por qualquer das partes em fazer valer os termos, disposições ou condições do Contrato ou em exercer qualquer de seus direitos sob o Contrato não será considerada renúncia ou novação dos mesmos e não afetará o subsequente exercício de tal direito.
- 6.2 Os endereços das partes constantes do preâmbulo serão válidos para o encaminhamento de quaisquer avisos ou notificações relativos ao Contrato, cabendo-lhes, sob pena de nada reclamarem, comunicar uma à outra, por escrito, alterações posteriores de seus endereços.
- 6.3 Qualquer alteração do Contrato será válida somente mediante aditamento escrito assinado pelas partes.
- 6.4 As partes elegem o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais conflitos oriundos do Contrato.



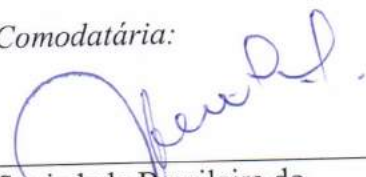
E, estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2006.

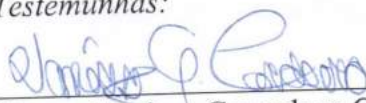
Comodante:

  
Sociedade Brasileira de Cardiologia  
p. José Eduardo Manhães da Silva  
Cargo: Gerente Administrativo e  
Financeiro

Comodatária:

  
Sociedade Brasileira de  
Cardiologia/Estadual de Alagoas  
p. Francisco de Assis Costa  
Cargo: Presidente

Testemunhas:

  
Nome: Vanessa Gonçalves Cordeiro  
RG e Org. Exp.: 10513471-2 - IFP

Nome: ANTONIA OLIVEIRA MANSERLEY  
RG e Org. Exp.: 536.838 SSP-AL



Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.  
 Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lurdes - CEP: 57052-902  
 Maceió/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8  
 Regime Especial de Impressão Autorizado pela Sec. da Fazenda  
 NF/Fatura de Energia Elétrica / Serviço Série U Nº

Para contato conosco, informe este número.

SEU CÓDIGO

0821988-5

68130880

Nº da Nota Fiscal

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Conta do Mês  
**ABR/2022**

Vencimento  
**28/05/2022**

Consumo (kWh)  
**56**

Total a Pagar (R\$)  
**71,14**

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADO DE ALAGOAS  
 R. ENG MARIO DE GUSMAO 18 SL 0027 - PONTA VERDE  
 CD SHOPPING LIONS  
 CEP: 57.035-000 - MACEIO

R: 19.001.15.12.034900

Descrição	kWh
Atual:	10895
Anterior:	10839
Constante de Multiplicação:	1,000
Consumo Medido:	56
Consumo Faturado:	56

Datas da Leitura	
Atual:	27/04/2022
Anterior:	30/03/2022
Próxima Leitura:	27/05/2022
Ger. Arquivo:	26/04/2022
Apresentação:	27/04/2022

Forma de Faturamento **NORMAL**

Código de Irregularidade:

Dias de Consumo: **28**

Dados da Unidade Consumidora					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
<b>COMERCIAL</b>	<b>MONO</b>	<b>01644403</b>	<b>S 1 06970</b>	<b>3.1.3.1</b>	<b>47</b>

Histórico kWh	Descrição da Conta		
Mês/ano consumo	CONSUMO	56 kWh a R\$ 0,923296 =	51,70
MAR/22	CONTR. ILUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)		19,44
FEV/22	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	4,54	
JAN/22			
DEZ/21			
NOV/21			
OUT/21			
SET/21			
AGO/21			
JUL/21			
JUN/21			

TARIFA SEM TRIBUTOS:  
 0 A 56 - 0,707252

**NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM**

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 3 6 8 11 14 16 18 2  
 Esta fatura podera ser parcelada conforme Artigo 113, paragrafo  
 primeiro da Resolucao ANEEL 414/2010.  
 Parabens! Ate o dia 26/04/2022, nao constatamos faturas venci-  
 das nessa Unidade Consumidora.

Reservado ao Fisco

900E.2452.CF10.E41F.9E10.B4DB.6AAF.E26D

Composição		Base de Cálculo	
Distribuição:	9,59	51,70	42,91
Energia:	21,77	Alíquota ICMS:	17,00%
Transmissão:	2,78	Valor do ICMS:	8,78
Encargos:	5,48	Valor do PIS:	1,37%
Tributos:	12,08	Valor do COFINS:	6,33%
			2,71

PARA PAGAR VIA PIX, UTILIZE  
 O QR CODE ABADO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1824811762

NOME  
**PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**1589831 SSP AL**

CPF DATA NASCIMENTO  
**036.199.354-40 17/06/1981**

FILIAÇÃO  
**PEDRO FERREIRA DE  
ALBUQUERQUE  
KATIA OLIVEIRA DE  
ALBUQUERQUE**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**00761475932 21/08/2024 26/06/1999**

OBSERVAÇÕES

*Pedro H. Albuquerque*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
**MACEIO, AL 22/08/2019**

*Adriano de Lima Catão*  
Assinatura do Emissor  
Diretor Presidente

15048640604  
AL023196912

**ALAGOAS**

DEMATRAM CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1824811762



## **TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente, a SBC-AL – SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADUAL DE ALAGOAS, com sede nesta capital, CNPJ nº 00.124.682/0001-44, por seu presidente abaixo firmado, **COMPROMETE-SE**, para fins do inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de utilidade pública, **em publicar semestralmente** o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, 01 de JUNHO de 2022.

Dr. Pedro H. Albuquerque  
Cardiologia Ecocardiografista  
CRM/AL. 6397

Pedro Henrique Oliveira de Albuquerque  
Presidente



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE  
PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

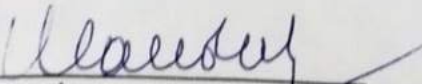
Declaro, para os fins previstos, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA ESTADUAL DE ALAGOAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 00.124.682/0001-44 desde o ano de 2004, é uma Entidade sem Fins Lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias, e sua diretoria composta atualmente por voluntários eleitos conforme o estatuto.

CARGO	NOMES
PRESIDENTE	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE	ROBERTA RODRIGUES NOLASCO CARDOSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CARLOS EMÍDIO DA MOTA ARAÚJO
DIRETOR FINANCEIRO	LUCIANO BORBA ARAÚJO
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL RÊBELO CÉSAR CAVALCANTI
DIRETOR CIENTÍFICO	CARLOS ROMÉRIO COSTA FERRO
DIRETOR DE QUALIDADE ASSISTENCIAL	MARCUS DA ROCHA SAMPAIO
DIRETORA DE PROMOÇÃO A SAÚDE (FUNCOR)	CINTIA GONÇALVES FONTES LIMA

MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA	NOMES
MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA	ANTÔNIO LEILTON LUNA MACHADO JÚNIOR
MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA	EVANDRO MARTINS FILHO
MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA	JOSÉ DA SILVA LEITÃO NETO
MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA	LUCYANO FERREIRA FAUSTO
MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA	SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA	WANESSA FERREIRA VANDERLEI DOS ANJOS BOHR

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maceió, AL 07 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ WANDERLEY NETO  
CIRURGIÃO CARDÍACO  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 06230006 / 2022

**N° PROJETO DE LEI** : 314/2022

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

**Assunto** : PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ESTADUAL DE ALAGOAS - SBC/AL

**DESPACHO**

À Vereadora Teca Nelma, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 17 de agosto de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 17 de agosto de 2022 às 15h09.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER N° 066, DE 2022 – CCJRF**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI PROTOCOLADO COM O N° 06230006 DE INICIATIVA DO VEREADOR EDUARDO CANUTO, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ESTADUAL DE ALAGOAS – SBC/AL.**

**Relatora: Vereadora Teca Nelma**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a análise ao Projeto de Lei protocolado sob o nº 06230006 de autoria do Vereador Eduardo Canuto.

O referido Projeto de Lei objetiva declarar como utilidade pública a Sociedade Brasileira de Cardiologia, Estadual de Alagoas – SBC/AL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 00.124.682/0001-44, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº 18, sala 27, Shopping Lions, Ponta Verde, CEP 57.035-000

O Vereador Eduardo, justifica a propositura do projeto pontuando que a SBC/AL, através do cumprimento de seus objetivos, presta relevantes serviços à população, em especial na área da saúde. Com o esforço de seus membros, desenvolve um respeitável trabalho, melhorando a qualidade de vida do nosso povo.

Em síntese, este é o relatório.

**II – ANÁLISE**

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Tem-se que o projeto apresentado não possui vício de competência no que se refere ao seu conteúdo, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

E, tão importante quanto, o referido Projeto de Lei está em consonância com preceitos constitucionais fundamentais e aos direitos sociais, econômicos e culturais e, também, com o objetivo da SBC em congregar os médicos e demais profissionais de saúde que se interessam pela cardiologia no Estado de Alagoas; estimular estudos, educação continuada em cardiologia, pesquisas científicas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

e tecnológicas, proporcionando, sempre que possível, auxílio material para à execução; promover a divulgação dos aspectos epidemiológicos das doenças cardiovasculares, alertando para os fatores de risco a elas vinculados e esclarecendo quanto as possibilidades de prevenção e tratamento; colaborar com o poder público e entidades vinculadas aos assuntos de saúde, na investigação, equacionamento e solução dos problemas de saúde pública relativo às doenças cardiovasculares, manter intercâmbio científico e associativo com entidades congêneres nacionais, estrangeiras e internacionais; zelar pelo nível ético, eficiência técnica e sentido social do exercício profissional da cardiologia, dentre outros.

Vale destacar ainda que, as doenças cardiovasculares (DCV) são líderes de mortalidade no Brasil. Segundo a Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), cerca de 14 milhões de brasileiros têm alguma doença no coração e cerca de 400 mil morrem por ano em decorrência dessas enfermidades, o que corresponde a 30% de todas as mortes no país.<sup>1</sup>

Dessa forma, o objetivo do Projeto de Lei encontra-se em conformidade com o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil, 2011-2030, do Ministério da Saúde, que tem como objetivo, promover o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas, integradas, sustentáveis e baseadas em evidências para a prevenção e o controle das DCNT e seus fatores de risco, além de fortalecer os serviços de saúde voltados às doenças crônicas.

A elaboração desse Plano foi coordenada pelo Ministério da Saúde e contou com colaboração de outros ministérios do governo brasileiro, de instituições de ensino e pesquisa, de membros de organizações não governamentais, entidades médicas, associações de portadores de doenças crônicas, entre outros. O Plano abordou os quatro principais grupos de doenças crônicas (cardiovasculares, cânceres, respiratórias crônicas e diabetes) e seus fatores de risco (tabagismo, consumo abusivo de álcool, inatividade física, alimentação não saudável e obesidade). Também, definiu diretrizes e ações em três eixos: a) vigilância, informação, avaliação e monitoramento; b) promoção da saúde; c) cuidado integral.

Fazemos referência também que mesmo as medidas necessárias para a operacionalização provenientes da aprovação do referido Projeto de Lei representem custos à municipalidade, o que não se pressupõe, o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência no sentido de que Vereadores podem propor leis que criem despesas para os municípios. A decisão do STF em repercussão geral definiu a tese de nº 917, ratificando:

Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).

Diante das razões acima expostas, indica-se, que se trata de assunto de interesse local, e principalmente, direitos, assegurados pela Constituição Federal Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), no que se refere a medidas que promovam o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas, integradas, sustentáveis e baseadas em evidências para a prevenção e o controle das DCNT.

---

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/doencas-cronicas-nao-transmissiveis-dcnt/09-plano-de-dant-2022\\_2030.pdf/](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/doencas-cronicas-nao-transmissiveis-dcnt/09-plano-de-dant-2022_2030.pdf/)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

**III – VOTO**

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei. Após isto, submeta-se ao plenário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de Agosto de 2022.

  
Teca Nelma

Vereadora por Maceió

PARLAMENTAR	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Aldo Loureiro		
Chico Filho		
Dr. Valmir		
Fábio Costa		
Leonardo Dias		
Silvania Barbosa		





**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 06230006 / 2022

**N° PROJETO DE LEI** : 314/2022

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

**Assunto** : PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ESTADUAL DE ALAGOAS - SBC/AL

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Teca Nelma.

**Maceió/AL, 03 de novembro de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de novembro de 2022 às 11h54.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº. 06230006/2022.

**PARECER****PROCESSO Nº. 06230006/2022.****PROJETO DE LEI Nº 314/2022****INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO****RELATORA: VEREADORA TECA NELMA**

PARECER DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI  
PROTOCOLADO COM O Nº 06230006 DE  
INICIATIVA DO VEREADOR EDUARDO  
CANUTO, QUE Considera de Utilidade Pública  
a Sociedade Brasileira de Cardiologia, Estadual  
de Alagoas – SBC/AL.

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a análise ao Projeto de Lei protocolado sob o nº 06230006 de autoria do Vereador Eduardo Canuto.

O referido Projeto de Lei objetiva declarar como utilidade pública a Sociedade Brasileira de Cardiologia, Estadual de Alagoas – SBC/AL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 00.124.682/0001-44, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº 18, sala 27, Shopping Lions, Ponta Verde, CEP 57.035-000

O Vereador Eduardo, justifica a propositura do projeto pontuando que a SBC/AL, através do cumprimento de seus objetivos, presta relevantes serviços à população, em especial na área da saúde. Com o esforço de seus membros, desenvolve um respeitável trabalho, melhorando a qualidade de vida do nosso povo.

Em síntese, este é o relatório.

**II – ANÁLISE**

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Tem-se que o projeto apresentado não possui vício de competência no que se refere ao seu conteúdo, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

E, tão importante quanto, o referido Projeto de Lei está em consonância com preceitos constitucionais fundamentais e aos direitos sociais, econômicos e culturais e, também, com o objetivo da SBC em congregar os médicos e demais profissionais de saúde que se interessam pela cardiologia no Estado de Alagoas; estimular estudos, educação continuada em cardiologia, pesquisas científicas e tecnológicas, proporcionando, sempre que possível, auxílio material para à execução; promover a divulgação dos aspectos epidemiológicos das doenças cardiovasculares, alertando para os fatores de risco a elas vinculados e esclarecendo quanto as possibilidades de prevenção e tratamento; colaborar com o poder público e entidades vinculadas aos assuntos de saúde, na investigação, equacionamento e solução dos problemas de saúde pública relativo às doenças cardiovasculares, manter intercâmbio científico e associativo com entidades congêneres nacionais, estrangeiras e internacionais; zelar pelo nível ético, eficiência técnica e sentido social do exercício profissional da cardiologia, dentre outros.



Vale destacar ainda que, as doenças cardiovasculares (DCV) são líderes de mortalidade no Brasil. Segundo a Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), cerca de 14 milhões de brasileiros têm alguma doença no coração e cerca de 400 mil morrem por ano em decorrência dessas enfermidades, o que corresponde a 30% de todas as mortes no país.

Dessa forma, o objetivo do Projeto de Lei encontra-se em conformidade com o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil, 2011-2030, do Ministério da Saúde, que tem como objetivo, promover o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas, integradas, sustentáveis e baseadas em evidências para a prevenção e o controle das DCNT e seus fatores de risco, além de fortalecer os serviços de saúde voltados às doenças crônicas.

A elaboração desse Plano foi coordenada pelo Ministério da Saúde e contou com colaboração de outros ministérios do governo brasileiro, de instituições de ensino e pesquisa, de membros de organizações não governamentais, entidades médicas, associações de portadores de doenças crônicas, entre outros. O Plano abordou os quatro principais grupos de doenças crônicas (cardiovasculares, cânceres, respiratórias crônicas e diabetes) e seus fatores de risco (tabagismo, consumo abusivo de álcool, inatividade física, alimentação não saudável e obesidade). Também, definiu diretrizes e ações em três eixos: a) vigilância, informação, avaliação e monitoramento; b) promoção da saúde; c) cuidado integral.

Fazemos referência também que mesmo as medidas necessárias para a operacionalização provenientes da aprovação do referido Projeto de Lei representem custos à municipalidade, o que não se pressupõe, o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência no sentido de que Vereadores podem propor leis que criem despesas para os municípios. A decisão do STF em repercussão geral definiu a tese de nº 917, ratificando:

Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).

Diante das razões acima expostas, indica-se, que se trata de assunto de interesse local, e principalmente, direitos, assegurados pela Constituição Federal Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), no que se refere a medidas que promovam o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas, integradas, sustentáveis e baseadas em evidências para a prevenção e o controle das DCNT.

### III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei. Após isto, submeta-se ao plenário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de Agosto de 2022.

**TECA NELMA**

Relatora

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

Aldo Loureiro

Chico Filho

Dr. Valmir

Leonardo Dias

#### VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**C1A3673D

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/11/2022. Edição 6557

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 06230006 / 2022

**N° PROJETO DE LEI** : 314/2022

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

**Assunto** : PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ESTADUAL DE ALAGOAS - SBC/AL

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

**Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 04 de novembro de 2022 às 15h35.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**





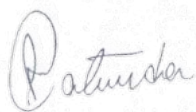
**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 09 de Novembro de 2022.

RELATOR:   
Vereador Cal Moreira

VOTOS FAVORÁVEIS:



VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº: 06230006

Projeto de Lei nº 314/2022

AUTOR DA MATÉRIA: Eduardo Canuto

Ementa da Matéria: **PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ESTADUAL DE ALAGOAS - SBC/AL.**

### RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 314/2022 que “**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ESTADUAL DE ALAGOAS - SBC/AL.**”, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Cardiologia Estadual de Alagoas- SBC/AL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 00.124.682/0001-44, fundada em 20 de agosto de 1982, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº 18, sala 27, Shopping Lions, Ponta Verde, CEP 57.035-000.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

### VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 314/2022, que “**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ESTADUAL DE ALAGOAS - SBC/AL.**”

### CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto que tem como objetivo congrega os médicos e demais profissionais de saúde que se interessam pela cardiologia no Estado de Alagoas, bem como estimular estudos, educação continuada em cardiologia, pesquisas científicas e tecnológicas na área, além de prestar relevantes serviços à população, em especial na área da saúde, melhorando a qualidade de vida da comunidade. Demais disso, tal projeto conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Sendo

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 06230006.

**PROCESSO Nº. 06230006.**  
**PROJETO DE LEI Nº. 314/2022**  
**AUTOR DA MATÉRIA: EDUARDO CANUTO**

EMENTA DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI  
QUE CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE  
CARDIOLOGIA, ESTADUAL DE ALAGOAS  
- SBC/AL.

### **RELATÓRIO**

Projeto de Lei nº 314/2022 que “**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ESTADUAL DE ALAGOAS - SBC/AL.**”, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Cardiologia Estadual de Alagoas-SBC/AL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 00.124.682/0001-44, fundada em 20 de agosto de 1982, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº 18, sala 27, Shopping Lions, Ponta Verde, CEP 57.035-000.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

### **VOTO DO RELATOR**

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 314/2022, que “**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ESTADUAL DE ALAGOAS - SBC/AL.**”

### **CONCLUSÃO**

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto que tem como objetivo congrega os médicos e demais profissionais de saúde que se interessam pela cardiologia no Estado de Alagoas, bem como estimular estudos, educação continuada em cardiologia, pesquisas científicas e tecnológicas na área, além de prestar relevantes serviços à população, em especial na área da saúde, melhorando a qualidade de vida da comunidade. Demais disso, tal projeto conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria.**

Maceió/AL, 08 de Novembro de 2022.

Relator:  
**VEREADOR CAL MOREIRA**

Votos Favoráveis:

**VEREADOR JOÃO CATUNDA**



Votos Contrários:

Abstenções:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C3ACDC4C

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 17/11/2022. Edição 6564  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**

**PROJETO DE LEI Nº            /2021**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-  
PLAYING GAME – AL RPG CLUB.

**Autor: Cleber Costa de Oliveira**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a **Associação Alagoana de Role-Playing Game – AL RPG CLUB**, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.399.017/0001-12, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de abril de 2021

---

Cleber Costa de Oliveira  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

1. O Presente Projeto de Lei vem atender a solicitação da Associação Alagoana de Role-Playing Game – AL RPG CLUB para que a mesma seja declarada como de Utilidade Pública no âmbito do município de Maceió.

2. Role-playing game, também conhecido como RPG (em português: "jogo narrativo", "jogo de interpretação de papéis" ou "jogo de representação"), é um tipo de jogo em que os jogadores assumem papéis de personagens e criam narrativas colaborativamente. O progresso de um jogo se dá de acordo com um sistema de regras predeterminado, dentro das quais os jogadores podem improvisar livremente. As escolhas dos jogadores determinam a direção que o jogo irá tomar.

3. Os RPGs são tipicamente mais colaborativos e sociais do que competitivos, embora vários deles sejam competitivos. Um jogo típico une os seus participantes em um único time que se aventura como um grupo. Um RPG ocasionalmente não tem ganhadores ou perdedores. Isso o torna fundamentalmente diferente de outros jogos de tabuleiro, jogos de cartas colecionáveis, esportes, ou qualquer outro tipo de jogo. Tal como os romances ou filmes, RPGs agradam porque eles alimentam a imaginação, sem, no entanto, limitar o comportamento do jogador a um enredo específico.<sup>1</sup>

4. A Associação Alagoana de Role-Playing Game surgiu no início de 2018 com a necessidade de realizar atividades culturais voltadas para a cultura nerd, visto que o segmento já existia desde 1989 em Maceió, com eventos privados e movimentação autônoma, mas que não possuía nenhuma entidade que o representasse legitimamente. Os trâmites duraram ao longo do ano, com reuniões e fomentos entre os grupos culturais, especificamente nos movimentos de RPG.

5. Foi em abril de 2019 que a Associação Alagoana de RPG teve registro em cartório, tornando-se uma entidade real e já com bagagem cultural devido a seu histórico de atividades. Atualmente a Associação Alagoana de Role-Playing Game,

---

<sup>1</sup> [https://pt.wikipedia.org/wiki/Role-playing\\_game](https://pt.wikipedia.org/wiki/Role-playing_game)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**

conhecida como AL RPG CLUB, tem sua sede localizada no bairro do Prado, realizando atividades voltadas a cultura nerd não só na capital, mas em todo o território alagoano.

6. A Lei Ordinária é o instrumento normativo adequado para o tratamento da matéria. A iniciativa desta proposição compete, conforme art. 190, inciso II, "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador, tendo em vista que não esbarra no rol referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo.

7. A proposição está de acordo com a legislação correlata a matéria anexa. Ademais, cumpre mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual o Poder Legislativo está autorizado a deflagrar o processo legislativo sobre o assunto.

8. Inclusos estão os demais documentos necessários à tramitação e apreciação da matéria.

9. Ante o alcance e a relevância social da presente propositura, espero contar com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a **Associação Alagoana de Role-Playing Game – AL RPG CLUB**, inscrita no CNPJ 33.399.017/0001-12, está funcionando regularmente na rua Desembargador Inocêncio Lins, nº 187 no bairro do Prado, CEP 57010-240, nesta cidade de Maceió, Alagoas, realizando suas atividades e cumprindo sua finalidade.

Maceió, 05 de abril de 2021

---

Cleber Costa de Oliveira  
Vereador



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME

### Capítulo I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Alagoana de Role-Playing Game, com o nome de fantasia AL RPG CLUB, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na rua Desembargador Inocêncio Lins, 187, no bairro do Prado CEP 57010-240

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação a jogadores de Role-Playing Game, o que consistirá principalmente em:

I – representar o movimento de rpgistas no estado de Alagoas.

II – realizar atividades voltadas ao RPG em todo o estado, com proposito de difundir a prática de contar ficção e fortalecer o segmento de jogos de interpretação, bem como segmentos da cultura nerd, com base na literatura, na cultura, na educação e nos valores sociais.

III – orientar novos jogadores sobre os diversos meios de jogar RPG, de modo que os novos integrantes entendam o sentido do jogo dentro de suas regras oficiais.

IV – auxiliar os grupos independentes de RPG a se posicionarem dentro do cenário proposto em Alagoas, validando o grupo e dando suporte para se firmarem.

V – formar novos mestres, com temática exclusiva e suporte técnico, na intenção de gerarmos disseminadores da prática rpgista com base nas regras oficiais do jogo.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos, a AL RPG CLUB poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

### Capítulo II

#### DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da AL RPG CLUB será composto de :

- dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- doações ou legados;

*Marcos Kelly Silva de Oliveira*

*[Assinatura]*

DE LICENCIAMENTO  
40 Ofício de Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos  
Arcação e Distribuição  
Empresas Terras  
Branco Comum  
Substituto  
CEP: 57020-400

*[Assinatura]*  
**Camila Nonó Ferrari**  
0.250





- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas constituídas em seu favor por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

### Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da AL RPG CLUB;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 50% +1 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;

*Manoel Kelly Filho de Oliveira*

*[Handwritten signature]*

BEL. LUCYMAR PERES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Av. da Paz, 1864 - 1º Andar - Empresarial Terra  
Brasília - DF - CEP: 57020-440  
Substituta

*[Handwritten signature]*  
**Camilla Nono Ferrari**  
OAB/DF 0250



IV - por 50% +1 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Tesoureiro;
- V - Suplente

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da AL RPG CLUB e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no estado como no país, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente na ausência do presidente;
- II - auxiliar no cumprimento do Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - auxiliar na manutenção das reuniões da Diretoria;
- IV - auxiliar na supervisão das atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

*Monica Kelly Bichard Chaves*

*[Handwritten signature]*

BEL. LUCYMARA ALVES FERREIRA  
4º Ofício de Notas e 2ª Registro de  
Títulos e Documentos e Cartório de  
Av. de Piaz. 1864 - Sala 15 - Jd. P. Brasil  
Brasília/DF - CEP: 50000-000 - Fone: 3720-440

*[Handwritten signature]*  
Camilla Nono Ferrari  
0250



Art. 21 Compete ao Secretário Geral:

- I - secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os praticantes do RPG que procurarem a AL RPG CLUB, para fins de inserção as atividades da associação, bem como participação direta como associado.
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22 Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecido bancário;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 23. Compete ao suplente substituir quaisquer um dos cargos, exceto a presidência, em caso de vacância do cargo vigente.

Art. 24. O Conselho Fiscal será constituído por três (03) pessoas de reconhecida idoneidade, tendo um (01) único suplente, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.  
Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 25. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 26. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente da diretoria substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada um (01) ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

*Aracelis Kelly Silva de Oliveira*

*[Handwritten signature]*

SEL. LUCYMARA BEVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 19ª Região de  
Títulos e Documentos e Grupos Paralelos  
Av. de Paz, 1104 - Sala 101 - Empresarial Terra  
Brasília Capital - DF - Brasil - CEP: 70200-440

*[Handwritten signature]*  
Camilla Nono Ferraz  
0250





Capítulo IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os sócios e dirigentes da AL RPG CLUB, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 29. A AL RPG CLUB é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira assembleia Geral da AL RPG CLUB, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 30. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela assembleia geral na primeira reunião oficial e na primeira reunião após cada período de mandato subsequente.

Art. 31. Os associados só poderão concorrer às eleições para diretoria se possuírem ao menos um ano de validação como associados e estarem em dia com os últimos seis meses de contribuição social, anteriores a eleição.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) Extinção da Associação.

Art. 35. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art. 36. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 37. O orçamento da AL RPG CLUB será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

BEL LUCYMARA  
4ª Ofício de Registros e 1ª Região de  
Títulos e Documentos e Guardas  
Av. da Paz, nº 984 - Sala 11 - Conjunto Terra  
Brasil - Comodoro - Goiânia - CEP: 57020-440  
Substituta

Camilla Nono Ferraz  
0250



Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 15/10/2018, recebendo alterações em nova assembleia geral no dia 10/06/2020

Maceió, 10 de junho de 2020



*Marcus Kelly Silva de Oliveira*  
Marcus Kelly Silva de Oliveira

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL  
Avenida da Paz, 1064 - Ed. Terra Brasília Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440  
(32) 3436-9777 - sac@4oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6425257. O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. 6417909 Maceió-AL, 16/11/2020



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Certidão e Averbação / Matrôm

ABD06338-N2CE  
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.us.br>

Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição de atos  
ABD06338-N2CE  
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.us.br>

*Camilla Nono Ferrá*  
Camilla Nono Ferrá  
12.250

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113  
Reconheço a firma de:  
MARCUS KELLY SILVA DE OLIVEIRA  
Conforme Cartão nº: 16069  
04 NOV 2020

Em testemunha da verdade. Dou fé.  
*Fernanda Soraya dos Santos*



DEL LUCYMARA ALVES CEREJEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Países  
Av. da Paz, nº 1064 - Sala 15 - Ed. Terra Brasília Corporate - Maceió - AL - CEP: 57020-440

- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabelã
- ( ) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



*Marcus Kelly Silva de Oliveira*

*Jefferson Ramos Dantas*

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E POSSE DE DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME

Aos 10 dias de junho de 2020, na cidade de Maceió - AL, por volta das 19:00h os associados convocados pelo presidente Marcus Kelly Silva de Oliveira, de acordo como manda o estatuto social, reuniram-se na sede da associação alagoana de Role-playing Game, situada na rua Desembargador Inocêncio Lins, 187 – Prado, em 1º convocação, para tratar de assuntos listados em pauta e anunciados em mural da sede. Havendo Corun de 4/5 dos associados presentes, a assembleia foi presidida por Marcus Kelly que anunciou a saída de membros da diretoria e do conselho fiscal, por pedido de exoneração, sendo eles o vice-presidente Jefferson Ramos Diniz, o tesoureiro Alexandre Honório dos Santos, o secretário Tarcio Davidson Lopes do Nascimento, o suplente Ricardo Venício dos Santos, os membros do conselho fiscal Dyego Benetti, Jonathan Alexandre Felix da Silva e César Henrique Calheiros Carvalho. Em seguida foram eleitos novos membros para ocupar os cargos em vacância, escolhidos pela assembleia geral por aclamação. Os membros foram André Ivaldo Caetano da Silva como vice-presidente, Manuella Lima como secretária, Jefferson Ramos Diniz como tesoureiro, Thiago Santos como Suplente, Rafael Gueiros Barboza como conselho fiscal, Ramon Dules Tenório como conselho fiscal e José Fernando Barbosa dos Santos como suplente do conselho Fiscal. A suplente anterior do conselho fiscal, Hurana Jesus, assumiu imediatamente o cargo de conselho fiscal como rege o estatuto.

Em seguida foram sugeridas alterações no estatuto da associação, para melhor se enquadrar as atividades realizadas. As alterações foram submetidas a votação, sendo aprovadas por unanimidade. Foram elas:

- Mudado o endereço da sede no artigo 2 para rua Desembargador Inocêncio Lins, 187 – Prado CEP 57010-240
- Alteração no artigo 3, inciso 2, onde o novo texto é (realizar atividades voltadas ao RPG em todo o estado, com proposito de difundir a prática de contar ficção e fortalecer o segmento de jogos de interpretação, bem como segmentos da cultura nerd, com base na literatura, na cultura, na educação e nos valores sociais.)
- Adição de artigo 31, no capítulo 4, que diz: (os associados só poderão concorrer às eleições para diretoria se possuírem ao menos um ano de validação como associados e estarem em dia com os últimos seis meses de contribuição social, anteriores a eleição)
- Transição dos artigos 31 a 37 em um número subsequente, tendo estes agora como artigo 32 a 38.

Também foram discutidas medidas de segurança para reuniões devido a pandemia, bem como a implantação do site oficial da associação e diretrizes para atividades online.

Encerrado os tópicos da pauta, o presidente Marcus Kelly finalizou a reunião na certeza de que as decisões tomadas foram as melhores para o segmento rpgista de Alagoas.



## DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente** – Marcus Kelly Silva de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Moveis, residente na Rua Almirante Tamandaré 59, Maceió – AL, CEP 57010-030, RG 1.609.530 SEDS/AL, CPF 042.690.074-00.

**Vice-presidente** - AndréIVALDO Caetano da Silva, brasileiro, solteiro, desempregado, residente na Rua Sargento Jayme pantaleão, nº138, prado, Maceió - AL CEP 57010-200. RG 3163976-3 SSP/AL, CPF 077.954.474-90.

**Tesoureiro** – Jefferson Ramos Diniz, brasileiro, casado, Administrador de empresas, residente na Rua Getúlio Correia Lima, nº98 Vergel do Lago, Maceió - AL CEP 57015-340. RG 2001001257700 SJDS/AL, CPF 013.614.984-71.

**Secretário** – Manuella de Lima Silva, brasileira, solteira. Gestora de Recursos Humanos. Endereço: Rua Alto da Floresta, 190 - Pontal da Barra, cep 57010-862. RG 2000001235588 SSP/AL CPF 057.739.604-86

**Suplente** - Thiago dos Santos, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, residente na Rua Jorge Montenegro Barros, nº 1218, Lagoa Manguaba Condomínio Clube, Bloco 2A, AP 04, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP 57063-000. RG 2000004015139 - SSP/AL, CPF 054.159.974-74.

## CONSELHO FISCAL

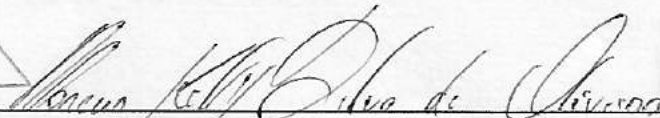
Hurana Rebeca Simões de Jesus, Brasileira, solteira, desempregada, residente na Rua Alto da Colina, n 90, Santa Amélia, CEP: 57063-060 Maceió- AL. RG: 2001006011858 SCJDS/AL, CPF: 063.333.174-03.

Rafael Gueiros Barboza, Casado, bancário, residente na Rua Estelita de Macedo, 326 - Ap. 1201 Torre A - Santa Esmeralda, CEP 57312-105 - Arapiraca AL CPF 051.384.594-14 e RG 14692 CTPS/PE.

Ramon Dules Tenório, Casado, Profissional de educação física, Residente na rua Ana Barbosa Vital, ARNON DE MELLO, 173, 57315-764, CPF 041512964-84 e RG 1784475 SSP/AL.

**Suplente** - José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, Professor de História, residente na Avenida Francisco Jatobá, Quadra B3, nº 04A, Barrio Hélio Jatobá, São Miguel dos Campos - AL. CEP: 57246-404. RG: 3409604-3 SEDS/AL, CPF: 097.310.154-77

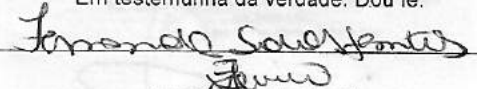
2º OFÍCIO



Marcus Kelly Silva de Oliveira  
Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113  
Reconheço a firma de:  
MARCUS KELLY SILVA DE OLIVEIRA  
Conforme Cartão nº: 16069  
04 NOV 2020

Em testemunha da verdade. Dou fé.



- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabela
- ( ) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- ( ) Fernanda Soraya dos Santos Escrevente

BEL. LUCYMAR NEVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 2º Ofício de  
Títulos e Documentos e Custódia de  
Arquivos, nº 1804 - Substituta Empresarial Terra  
Brasilis - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440  
Substituta



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação  
reconhecimento de firma e  
distribuição de atos  
A3D09310-PSAQ  
Contra os dados do ato em  
<http://sesto.jus.br>





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

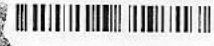
Reconheço a firma de:  
ANDREIVALDO CAETANO DA SILVA  
Conforme Cartão nº: 13826

04 NOV 2020

Em testemunha da verdade. Dou fé.

*Fernando Santos*  
*Stina*

( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã  
(x) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto  
Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



OFÍCIO

*André Ivaldo C. da Silva*

André Ivaldo Caetano da Silva  
Vice-Presidente

1º OFÍCIO

*Jefferson Ramos Diniz*

Jefferson Ramos Diniz  
Tesoureiro

1º OFÍCIO

*Manuella de Lima Silva*

Manuella de Lima Silva  
Secretária

1º OFÍCIO

*Thiago dos Santos*

Thiago dos Santos  
Suplente

6º DISTRITO

*Hurana Rebeca Simões de Jesus*

Hurana Rebeca Simões de Jesus  
Conselho Fiscal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
José Antônio V.S. Filho  
Tabelião Interino

2º Ofício

*Rafael Gueiros Barboza*

Rafael Gueiros Barboza  
Conselho Fiscal

Cartório do 2º Ofício de Notas e de Protestos  
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41, Arapiraca-AL - (82) 35211414  
José Antonio Veras Sousa Filho - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de: **RAFAEL GUEIROS BARBOZA, RAMON DULES TENORIO** que conferem o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.

Arapiraca, 19/09/2020  
José Antonio Veras Sousa Filho (Tabelião)  
Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição de atos em https://sede.jus.br

Total: R\$ 9,00

2º Ofício

*Ramon Dules Tenório*

Ramon Dules Tenório  
Conselho Fiscal

*José Fernando Barbosa dos Santos*

José Fernando Barbosa dos Santos  
Conselho Fiscal - Suplente

6º OFÍCIO  
Tabelião: Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira  
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceió/AL - Fone: (82) 3223-5131

Reconheço a firma indicada de **HURANA REBECA SIMÕES DE JESUS** que confere o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Maceió, 03/11/2020. Em test. da verdade. Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira (Tabelião Pública)  
Selo Digital: ABC62901-AWYA  
Confira os dados do ato em: https://sede.jus.br



Consulte autenticidade em: www.tjaj.jus.br/selo digital

1º Cartório de Casamentos e Protestos Maceió  
Rafael Cavalcante Moura  
Rua do Inocencio, 110, Tel. (82) 3221-9518

Reconheço por autenticidade a firma indicada de **JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** no dia 03/11/2020 que confere o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.

Jonathan Gabriel do Nascimento (Substituto) Lina Barros (Oficial Substituto)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição de atos em https://sede.jus.br

DEL. LUCYMARIA...  
4º Ofício de Notas e de Protestos  
Títulos e Documentos - Contratos - Papéis  
Av. de S. nº 1064 - Santa Cruz - Maceió - AL  
Brasil - CEP: 57020-440



**FIRMA(S) RETRO**

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3221-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 118613

Reconheço por semelhança as firmas de:

JEFFERSON RAMOS DINIZ

MANUELLA DE LIMA SILVA

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. MACEIÓ - AL - 03/11/2020 12:32:44

SELO DIGITAL: ABD04336 - 0Y0Z, ABD04337 - DFRM

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



**FIRMA(S) RETRO**

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3221-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 118615

Reconheço por semelhança a firma de:

THIAGO DOS SANTOS

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. MACEIÓ - AL - 03/11/2020 12:32:47

SELO DIGITAL: ABD04339 - F000

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA  
Tabelião de Notas e Protestos  
Títulos e Documentos e Cartas Papéis  
Av. da Paz, 1864 - Setor Administrativa Terra  
Brasil: Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440  
Substituído

PERÍODO DE EXONERAÇÃO

LISTA DE PRESENCAS

1. ~~João D~~
2. ~~Reinaldo Mourão~~
3. ~~Roberto Mendes~~
4. ~~João Marcos~~
5. ~~Edgar Neto~~
6. ~~André Lima Branco~~
7. ~~André Felipe Torres do S. C.~~
8. ~~Bruno Gomes Cruz~~
9. ~~Thiago dos Santos~~
10. ~~Ruan Candido da Silva~~
11. ~~João Luiz de Jesus Alves~~
12. ~~Kimmy Douglas Nascimento Souza~~
13. ~~Paulo Jordan de Franco Tenório~~
14. ~~Emanuel Messias S. C. Rodrigues~~
15. ~~João Luiz de Jesus Alves~~
16. ~~Thiago dos Santos~~
17. ~~João Gabriel Santos Alves da Silva~~
18. ~~Marcos Kelly Silva de Oliveira~~
19. ~~Mariana Rebeca Simões de Jesus~~
20. ~~Alexandre Flávio dos Santos~~
21. ~~Rodrigo Nogueira dos Santos~~
22. ~~José Fernando Barbosa dos Santos~~
23. \_\_\_\_\_

## PEDIDO DE EXONERAÇÃO

À  
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME  
MARCUS KELLY DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Tárcio Davidson Lopes do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Produtor Musical, inscrito no CPF sob o nº 063.048.624-74 e no RG nº 99001192514 SSP/AL, residente e domiciliado à Travessa - Vereador José de Caldas, Nº 30, Ponta Grossa, venho pelo presente formalizar à Vossa Senhoria meu pedido de exoneração do cargo de secretário, que exerço em razão de nomeação por eleição em assembleia geral, para exercício de 2019 a 2022, a partir de 25 de Janeiro de 2020.

Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maceió - AL, 25 de Janeiro de 2020.

2º OFÍCIO

*Tárcio Davidson Lopes do Nascimento*

Tárcio Davidson Lopes do Nascimento

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço por semelhança a firma de:  
TARCIO DAVIDSON LOPES DO NASCIMENTO

Conforme Cartão nº: 1486

03 NOV 2020

Em testemunha da verdade. Dou fé.

*Fernanda Soraya dos Santos*

VALIDO SOMENTE O SELO DE AUTENTICIDADE DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Seção de Registro de Imóveis e Autenticação  
Reconhecimento de firmas e autenticação  
4400064-1/2018  
Cartão de identificação nº: 1486  
https://registro.jus.br



- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- ( ) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- X Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



BEL LUCYMARA ALVES  
4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos e Cartas de Propriedade  
Av. da Paz, nº 100 - Sala 100 - Pontal Terra  
Bairro Cordeiro - Maceió - AL - CEP: 57005-000



**. PEDIDO DE EXONERAÇÃO**

À

**ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME**

Ricardo Venício dos Santos, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 031.993.434-90 e no RG nº 1.593.091 SSP/AL, residente e domiciliado Rua Félix Bandeira vila Saldanha n48 Ponta Grossa, Maceió - AL, CEP 57014-420, venho pelo presente formalizar a Vossa Senhoria meu pedido de exoneração do cargo de suplente, que exerço em razão de nomeação por eleição em assembleia geral, para exercício de 2019 a 2023.

Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maceió-AL, 20 de março de 2020



Ricardo Venício dos Santos




**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ**  
**CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-740 - Maceió - Alagoas  
Fone: (82) 3223-2605 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 118607

Reconheço por semelhança a firma de:  
**RICARDO VENICIO DOS SANTOS**  
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 03/11/2020 12:29:43  
**SELO DIGITAL: ABDD4329 - WJ6Y**  
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjel.jus.br/> Total: R\$ 4,39

**CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR**



BEL LUCYMARA...  
4º Ofício de Notas e Protestos  
Títulos e Documentos e Escrituras Públicas  
Av. do Paz, nº 100 - Sala 100 - Centro - Maceió - AL  
Brasil - CEP: 57020-000

**PEDIDO DE EXONERAÇÃO**

À  
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME  
MARCUS KELLY DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

César Henrique Calheiros Carvalho, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, inscrito no CPF sob o nº 049.946.334-01 e no RG nº 20010050198823, residente e domiciliado na Rua Progresso, 1021, Bloco 3, Apto 106, Serraria, Maceió-AL, venho pelo presente formalizar a Vossa Senhoria meu pedido de exoneração do cargo de conselho fiscal, que exerço em razão de nomeação por eleição em assembleia geral, para exercício de 2019 a 2022, a partir do dia 25 de janeiro de 2020.

Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maceió-AL, 25 de Janeiro de 2020

*César Henrique Calheiros Carvalho*  
César Henrique Calheiros Carvalho



**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ**  
**CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2595 / 3221-5808

REG. DE FIRMA Nº 2020 - 118592

Reconheço por semelhança a firma de:  
**CESAR HENRIQUE CALHEIROS CARVALHO**  
Em Testemunha da verdade. MACEIÓ - AL - 03/11/2020 12:25:24  
**SELO DIGITAL: ABD04804 - ZFEL**  
Confira os dados da firma em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

SEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 19 Registro de  
Títulos e Documentos e Cartório Papal  
Av. do Povo, 1864 - Sala 1 - Empresarial Per  
Brasil - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-140

**. PEDIDO DE EXONERAÇÃO**

À

**ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME**

Alexandre Honório dos Santos, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 911.612.584-34 e no RG nº 1099417 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua José Leopoldino de Oliveira nº 75, Prado, Maceió – AL, CEP 57010-254, venho pelo presente formalizar a Vossa Senhoria meu pedido de exoneração do cargo de Tesoureiro, que exerço em razão de nomeação por eleição em assembleia geral, para exercício de 2019 a 2023.

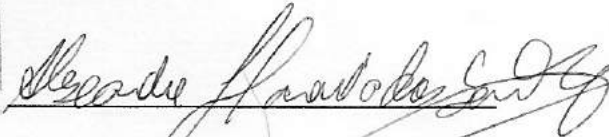
Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maceió-AL, 30 de maio de 2020



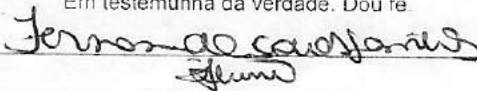
Alexandre Honório dos Santos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-8113

Reconheço por semelhança a firma de:  
ALEXANDRE HONORIO DOS SANTOS  
Conforme Cartão nº: 12841

03 NOV 2020

Em testemunha da verdade. Dou fé



( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã

( ) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto

Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



VALIDO SOMENTE COM  
O SELO DE AUTENTICIDADE  
2º OFÍCIO DE NOTAS

Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticidade  
reconhecimento de firma e  
assinatura digital  
ABR000183-2020  
Contra os dados do Bto em:  
<https://scti.jus.br>



BEL LUCYMARA ALVES  
4º Ofício de Notas e Tabeliã  
Títulos e Documentos e Cartório  
Av. da Paz, nº 1004 - Sala 205 - Centro, Maceió  
Brasil - Maceió - Alagoas - CEP: 57000-400



## PEDIDO DE EXONERAÇÃO

À  
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME  
MARCUS KELLY DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Dyego Benetti, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal de Maceió, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.583.234-09 e no RG nº 5090183913, residente e domiciliado à Rua Adelaide de Melo Mota, numero 01, Conjunto Jardim Samambaia, Barro Duro, Maceió-AL, venho pelo presente formalizar à Vossa Senhoria meu pedido de exoneração do cargo de conselho fiscal, que exerço em razão de nomeação por eleição em assembleia geral, para exercício de 2019 a 2022, a partir de 25/01/2020.

Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,



Pede deferimento.

Maceió-AL, 25 de janeiro de 2020.

  
DYEGO BENETTI

6º OFÍCIO

Tabellionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 82 3221-9061  
Poder Judiciário - Estado de Alagoas  
ABC90380-Y00F Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por por semelhança de :  
Dyego Benetti  
Dou Fé, Maceió, 03 de nov de 2020, em testemunho da verdade  
Tabellião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada  
Maria de Fatima Vieira dos Anjos



## PEDIDO DE EXONERAÇÃO

À  
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME  
MARCUS KELLY DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Jonathan Alexandre Felix da Silva, Brasileiro, Solteiro, Contador, inscrito no CPF sob o nº 091.323.864-35 e no RG nº 33056641, residente e domiciliado na Rua Dermeval Macário, n 193A, José da Silva Peixoto, Maceió-AL, venho pelo presente formalizar a Vossa Senhoria meu pedido de exoneração do cargo de conselho fiscal, que exerço em razão de nomeação por eleição em assembleia geral, para exercício de 2019 a 2022, a partir do dia 25 de janeiro de 2020.

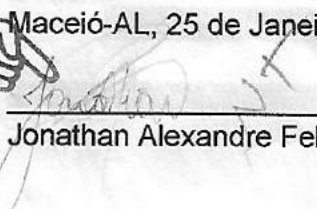
Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

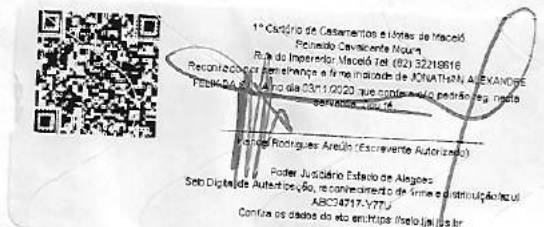
Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maceió-AL, 25 de Janeiro de 2020

  
Jonathan Alexandre Felix da Silva



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretoria da Associação Alagoana de Role-playing Game, convoca seus associados, a comparecerem a assembleia geral, que ocorrerá em 10/06/2020, as 18h, na sede à RUA DESEMBARGADOR INOCENCIO LINS, 187 – PRADO CEP 57010-240, nesta cidade de Maceió, com a seguinte ordem do dia: Alteração de clausulas de estatuto e eleição de novos diretores para ocupação de cargos vacantes.

Copias desse edital ficarão afixados na sede da associação.

Em tempo, ratificamos que houve a referida assembleia geral na data marcada acima e a eleição e posse da nova diretoria.

Maceió, 01 de junho de 2020

2º OFÍCIO

Marcus Kelly Silva de Oliveira  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113  
Reconheço a firma de:  
MARCUS KELLY SILVA DE OLIVEIRA  
Conforme Cartão nº: 16069  
04 NOV 2020

Em testemunha da verdade. Dou fé.

- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- ( ) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



DEL. LUCYMARA ALVES  
4º Ofício de Notas e 1º Tabelião de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Av. de Fátima, 1864 - Sala 10 - Empresarial Terra  
Praça C. Monte - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440  
Subscritas



**. PEDIDO DE EXONERAÇÃO**

À

**ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME**

Jefferson Ramos Diniz, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.614.984-71 e no RG nº 2001001257700 SIDS/AL, residente e domiciliado Rua Getúlio Correia Lima, nº98 Vergel do Lago, Maceió - AL CEP 57015-340, venho pelo presente formalizar a Vossa Senhoria meu pedido de exoneração do cargo de vice-presidente, que exerço em razão de nomeação por eleição em assembleia geral, para exercício de 2019 a 2023.

Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maceió-AL, 01 de junho de 2020



*Jefferson Ramos Diniz*  
Jefferson Ramos Diniz

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 118596

Reconheço por semelhança a firma de:  
**JEFFERSON RAMOS DINIZ**

Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade. MACEIÓ - AL - 03/11/2020 12:26:46

SELO DIGITAL - ABD04309 - 0H6S

Confira os dados do selo em <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

Ofício de Notas e Protestos  
R. Dr. P. Pontes de Miranda, 42  
Maceió - AL  
CEP 57020-000  
Fone: (32) 3241-1111

DEL LUCYMARA ALMEIDA  
4º Ofício de Notas e Protestos de  
Títulos e Documentos e Câmbios Papéis  
Av. da Paz, nº 100 - Sala 100 - Empresarial Terra  
Brasão - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440

## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME** com sede **Rua Desembargador Inocêncio Lins, 187 - Prado - CEP 57010-240**, inscrita no CNPJ nº33.399.017/0001-12, por seu Presidente abaixo firmado DECLARA, para fins de consideração de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994 que esta entidade é de direito privado e sem fins lucrativos.

Maceió/AL, 04 de abril de 2021.



---

**Marcus Kelly Silva de Oliveira**

**Presidente**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.399.017/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/04/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AL RPG CLUB</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALMIRANTE TAMANDARE</b>	NÚMERO <b>59</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>57.010-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRADO</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALRPGCLUB@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 8866-0507</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2020** às **09:23:53** (data e hora de Brasília).

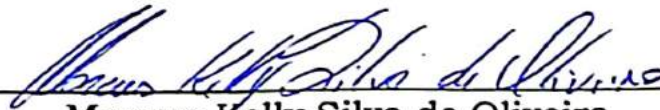
Página: 1/1



## TERMO DE COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ nº33.399.017/0001-12, por seu Presidente abaixo firmado COMPROMETE-SE, para fins do inciso IV do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação do Poder Público.

Maceió/AL, 04 de abril de 2021.



---

Marcus Kelly Silva de Oliveira  
PRESIDENTE



## **CÂMARA**

Municipal de Maceió

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo nº 04050004/2021

Interessado (a) - Vereador Dr. Cleber Costa

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 099/2021, "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB".**

### **DESPACHO**

À vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió, em 19 de abril de 2021.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**Processo nº 04050004**

**Proj. de Dec. Legislativo nº**

**Autor: Vereador Cleber Costa de Oliveira**

**Relatora: Vereadora Silvania Barbosa**

**Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação de Role-Playing Game – AL RPG CLUB.**

O presente parecer objetiva analisar o Projeto de decreto Legislativo, Processo nº 04050004, que declara de Utilidade Pública a Associação Alagoana de Role-Playing Game – AL RPG CLUB, de autoria do Vereador Cleber Costa de Oliveira.

Em continuidade ao processo legislativo, esta proposição foi encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do art. 63, conjugado com o art. 94, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compreende-se a propositura como uma iniciativa relevante, por agraciar uma entidade que tem como finalidade prestar apoio e orientação a jogadores de Role-Playing Game, o que consistirá principalmente em representar o movimento de rpgistas no Estado de Alagoas.

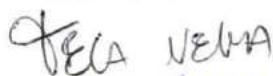

Desse modo, somos de parecer favorável a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, Processo nº 04050004, não havendo óbces para o seu prosseguimento normal.

É o parecer, S.M.J.

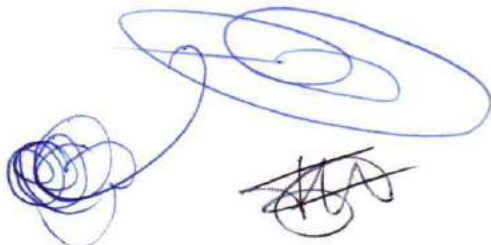
Sala das Comissões, 23 de abril de 2021.

  
Silvania Barbosa  
Relatora

**Votos Favoráveis:**

  
Jéa Nêma  
  
Aiso Loureiro

**Votos Contrários:**







## **CÂMARA**

Municipal de Maceió

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo nº 04050004/2021

Interessado (a) - Vereador Dr. Cleber Costa

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 099/2021, "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB".**

### **DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

Maceió, em 03 de maio de 2021.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**

**PRESIDENTE**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº. 04050004/2021.

**PARECER****PROCESSO Nº. 04050004/2021.****PROJETO DE LEI Nº 99/2021****INTERESSADO: VEREADOR CLEBER COSTA****RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ROLE-  
PLAYING GAME – AL RPG CLUB.

O presente parecer objetiva analisar o Projeto de decreto Legislativo, Processo nº 04050004, que declara de Utilidade Pública a Associação Alagoana de Role-Playing Game – AL RPG CLUB, de autoria do Vereador Cleber Costa de Oliveira.

Em continuidade ao processo legislativo, esta proposição foi encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do art. 63, conjugado com o art. 94, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compreende-se a propositura como uma iniciativa relevante, por agraciar uma entidade que tem como finalidade prestar apoio e orientação a jogadores de Role-Playing Game, o que consistirá principalmente em representar o movimento de rpgistas no Estado de Alagoas.

Desse modo, somos de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei, Processo nº 04050004, não havendo óbices para o seu prosseguimento normal.

É o parecer, S.M.J.

Sala das comissões, 23 de abril de 2021.

**SILVÂNIA BARBOSA**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Teca Nelma  
Aldo Loureiro  
Fábio Costa  
Chico Filho  
Dr. Valmir

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:552B139A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/05/2021. Edição 6192

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



## **CÂMARA**

Municipal de Maceió

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo nº 04050004/2021

Interessado (a) - Vereador Dr. Cleber Costa

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 099/2021, "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB".**

### **DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió, em 04 de maio de 2021.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**

**PRESIDENTE**





**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Parecer Nº:** 05/2021

**Processo Nº:** 0405004

**Projeto de Lei Nº:** 099/2021

**AUTOR DA MATÉRIA:** Ver. Cleber Costa

**Ementa da Matéria:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB

**RELATÓRIO**

Projeto de Lei nº 099/2021, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB”, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Alagoana de Role-Playing Game – AL RPG CLUB, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.399.017/0001-12, com sede e foto neste Município.

**VOTO DO RELATOR**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto de Lei nº 099/2021 que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB”.

**CONCLUSÃO**

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública uma Associação que presta apoio e orientação a jogadores de role-playing game e que realiza atividades culturais voltadas para a cultura nerd em todo o território alagoano, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 06 de maio de 2021.

Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenções

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº: 0405004.

**Parecer Nº: 05/2021**  
**Processo Nº: 0405004**  
**Projeto de Lei Nº: 099/2021**  
**AUTOR DA MATÉRIA: Ver. Cleber Costa**  
**Ementa da Matéria: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB**

### **RELATÓRIO**

Projeto de Lei nº 099/2021, que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB**”, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Alagoana de Role-Playing Game – AL RPG CLUB, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.399.017/0001-12, com sede e foto neste Município.

### **VOTO DO RELATOR**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto de Lei nº 099/2021 que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB”.

### **CONCLUSÃO**

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública uma Associação que presta apoio e orientação a jogadores de role-playing game e que realiza atividades culturais voltadas para a cultura nerd em todo o território alagoano, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 19 de maio de 2021.

**VEREADOR CAL MOREIRA**

Relator

### **VOTOS FAVORÁVEIS**

Cal Moreira  
Eduardo Canuto  
João Catunda

### **VOTOS CONTRÁRIOS**

### **ABSTENÇÕES**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:82533CBE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 21/05/2021. Edição 6205  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>





**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Parecer Nº: 05/2021**

**Processo Nº: 0405004**

**Projeto de Lei Nº: 099/2021**

**AUTOR DA MATÉRIA: Ver. Cleber Costa**

**Ementa da Matéria:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB

**DESPACHO**

Encaminhem-se os autos à Presidência da Câmara Municipal de Maceió.

Maceió, 24 de maio de 2021.

**CAL MOREIRA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2021**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
ZUMBI DOS PALMARES – AMZP**

**Autor: Cleber Costa de Oliveira**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a **Associação Dos Moradores Zumbi dos Palmares – AMZP**, fundada em 02 de junho de 2015, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na rua Supervisor Ivaldo Ferino, nº 320, bairro Clima Bom, CEP 57.071-700 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.622.718/0001-52, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de outubro de 2021

---

Cleber Costa de Oliveira  
Vereador



## ***CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ***

### **JUSTIFICATIVA**

1. O Presente Projeto de Lei vem atender a reivindicação da Associação Dos Moradores Zumbi dos Palmares – AMZP para que seja declarada como de Utilidade Pública.

2. A Associação Dos Moradores Zumbi dos Palmares – AMZP é uma organização não-governamental, inscrita como pessoa jurídica de direito privado, que foi instituída em 2015 para fins de assistência social, benefício, amparo, promoção de desporto e cultura da paz, defesa dos direitos, interesses e representação legal dos moradores e moradoras associados dos conjuntos residenciais Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Favela Rosane Collor e adjacências do Clima Bom. Trata-se de entidade politicamente neutra, não aceitando qualquer forma de discriminação racial, social ou econômica, nem preconceitos de origem em opção sexual, idade, raça, cor ou credos religioso, político-partidário, filosóficos ou ideológicos.

3. A Associação presta um importante trabalho, tendo como objetivos promover o desporto, a cultura da paz, assistência social, garantir benefícios e defender os direitos e interesses coletivos de seus associados, estudando soluções e encaminhando-as para as autoridades competentes, quando for o caso. Ela zela pela qualidade de vida dos moradores do Clima Bom, localizando e conjugando esforços com outras entidades pertinentes no desenvolvimento de atividades de cunho político, social ou econômico e incentivando e promovendo atividades culturais, esportivas e recreativas, além de auxiliar no que for possível a criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas e cooperativas de desenvolvimento popular, dentre outros objetivos igualmente meritórios.

4. A Lei Ordinária é o instrumento normativo adequado para o tratamento da matéria. A iniciativa desta proposição compete, conforme art. 190, inciso II, "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador, tendo em vista que não esbarra no rol referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo.





## ***CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ***

5. A proposição está de acordo com a legislação correlata a matéria anexa. Ademais, cumpre mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual o Poder Legislativo está autorizado a deflagrar o processo legislativo sobre o assunto. Inclusos estão os demais documentos necessários à tramitação e apreciação da matéria.

6. Ante o alcance e a relevância social da presente propositura, espero contar com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto.



## ESTATUTO DA

### ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES – AMZP

#### FILIADA A

FAMECAL – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE ALAGOAS.

CONAM-BR – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO BRASIL.

#### CAPÍTULO I

##### DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO, BASE TERRITORIAL, OBJETIVOS, FINALIDADES E DEVERES

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES é uma Organização Não Governamental, designada também pela sigla: **AMZP**, criada e constituída por tempo indeterminado, para fins de assistência social, benefício, amparo, promoção de desporto e cultura de paz, defesa dos direitos, interesses e representação legal dos moradores e das moradoras dos **Conjuntos Residências Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Favela Rosane Collor e Adjacências no Clima Bom, que sejam devidamente associados.** É pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distinta de seus **associados**, com sede social e administrativa provisória na Av. Nascente, s/n, Conjunto Colibri, Bairro do Clima Bom – CEP: 57071-888 e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

**Parágrafo Único** – Os Associados não respondem subsidiariamente por qualquer compromisso ou pelas as obrigações assumidas pela AMZP, porém, seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos à Entidade e a terceiros.

**Art. 2º** - A representação da AMZP abrange todos os Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Favela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom.

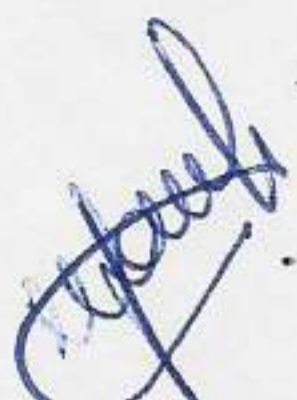
**Art. 3º** - A AMZP como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente estatuto e pelas as leis e normas de direito em vigor, tem prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – A AMZP é politicamente neutra e não faz discriminações raciais, sociais, econômicas nem preconceitos de origem, sexo, idade, raça, cor, credos religiosos, políticos partidários, filosóficos e ideológicos.


#### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E ATIVIDADES DAS FINALIDADES

**Art. 4º** - A AMZP tem por finalidade:

- Promover o desporto e cultura de paz, assistência social, benefícios e defender os direitos e interesses coletivos dos moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Favela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom;**
- Estudar e obter soluções para os problemas dos moradores encaminhando-as às autoridades competentes, quando for o caso e zelar pela qualidade de vida das pessoas;
- Conjugar esforços com outras entidades no desenvolvimento das atividades políticas, sócio econômicas, incentivarem atividades culturais, esportivas e recreativas;



Mirian L. M. Quintanilha Paes  
de Ofício de Notário e Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Escritório

  
Dr. Leônidas Abreu Costa  
Advogado  
OAB/AL 9.523

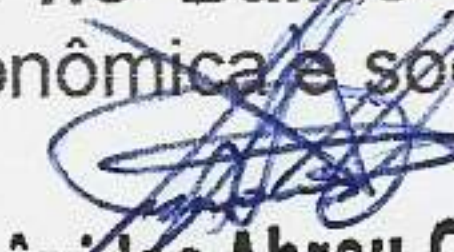


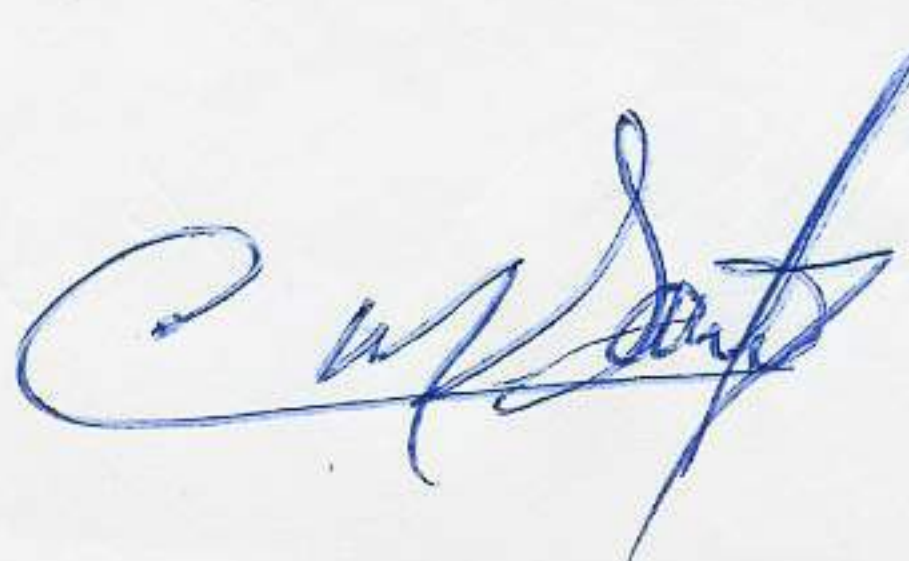
- d) - Participar junto à entidade de outros setores sociais de atividades que visem interesses comuns;
- e) - Criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas e de cooperativas de desenvolvimento popular;
- f) - Se relacionar com entidades de outras comunidades e de outros Estados que tenham participação na luta pela solução da paz e dos grandes problemas das comunidades;
- g) - Aprofundar os entendimentos, corrigir erros e acertar o prumo das diretrizes de participação popular na democratização do país junto à sociedade civil organizada e autoridades governamentais;
- h) - Defender os interesses dos associados perante a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, plano diretor do município, Estatuto do Idoso, da criança e do adolescente;
- i) - Representar os moradores **associados dos Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom;**
- j) - Assistir, beneficiar e defender o idoso, a mulher, a criança, o adolescente, os deficientes, bem como, combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano;
- k) - Promover a assistência social, o desporto, a cultura, a educação, a saúde, a segurança alimentar e nutricional, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combater a pobreza;
- l) - Defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a preservação e conservação do meio ambiente;
- m) - Promover a mais ampla integração entre todos os moradores, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos políticos, sociais, econômicos e judiciais;
- n) - Divulgar informações, promover seminários, simpósios, debates, excursões e outros eventos, visando a união e o esclarecimento dos moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom**, dentro das questões políticas, econômicas e sociais;
- o) - Prestar apoio a todos os moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom**, devidamente associados contra as discriminações praticadas contra os mesmos;
- p) - Propor atividades sociais, culturais, educativas, de esporte e lazer e outras que se mostrem social, física e profissional;
- q) - Manter intercâmbio com outras Entidades Congêneres, Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais para troca de informações e outras de interesses sociais;
- r) - Atender aos moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom**, devidamente associados e seus familiares através de Programas de Orientação, no campo do Apoio Sócio-Educativo e de Subprogramas de apoio social e profissional.

#### DAS ATIVIDADES

**Art. 5º** - A AMZP tem por atividade:

- a) - Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privada, nacionais e internacionais;
- b) - Representar os interesses gerais dos moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom**, perante as autoridades administrativas e judiciárias;
- c) - Estimular a organização dos moradores e promover palestras, seminários e constantemente reuniões com os **Associados** em sua sede;
- d) - Promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom;**
- e) - Estimular a integração dos moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom**, com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;

  
Dr. Leônidas Abreu Costa  
Advogado  
OAB/AL 9.523

  
Miriam I. M. Quinderé Paes  
4º Oficial de Nota e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101  
M. de Alagoas - CEP 57020-200  
Escritório





- f) - Defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta **social em defesa da paz** perante o conjunto da sociedade;
- g) - Defender de forma participativa a solidariedade entre os povos para a conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
- h) - Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com as demais **ONGs, Associações e Entidades Comunitárias** para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses dos moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom**;
- i) - **Constituir serviços e meios de comunicação para a promoção de desporto e cultura de paz e de atividades culturais e de comunicação comunitária através de rádio difusão comunitária**;
- j) - Estimular a geração de emprego e renda, criar pequenas e micro empresa e Cooperativas de Desenvolvimento Comunitário e Social;
- k) - Manter o **livro caixa** e o livro de assinaturas de presença e de Atas da AMZP em dia com as anotações obrigatórias, e anualmente levá-los até a **FAMECAL**, para serem **carimbados e rubricados**.

**Art. 6º** - Para a consecução de suas atividades, a AMZP poderá desenvolver, manter ou realizar quaisquer empreendimentos compatíveis com suas finalidades, tais como:

- a) - estudos e pesquisas sócio-cultural e econômica dos usuários dos seus serviços;
- b) - estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação profissional, nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos **Associados**;
- c) - viabilizar convênios e/ou parcerias com as Secretarias de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Comunicação, Meio Ambiente, Habitação, Assistência Social e qualquer outro órgão de gestão pública ou privado para proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população;
- d) - realizar empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas, para investimento em construção, serviço, produção e desenvolvimento de geração de emprego e renda;
- e) - viabilizar projetos para desenvolver a conscientização da população quanto à importância do **ICMS** no cumprimento das obrigações sociais do Estado, bem como, estimular no cidadão o hábito de exigir notas e cupons fiscais quando da aquisição de mercadorias.

**Parágrafo Único** - As atividades mencionadas neste Artigo poderão ser desenvolvidas pela própria AMZP ou realizadas em colaboração com entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convênio, contrato ou parcerias.

CAPÍTULO III  
DO QUADRO SOCIAL  
DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - O quadro social da AMZP será constituído das seguintes categorias de sócios:

- a) - efetivos; b) - beneméritos; c) - honorários; d) - fundadores.

- a) - São considerados **Associados efetivos** os (as) maiores de 16 (dezesesseis) anos que preencherem os requisitos para a admissão através da proposta de associado;
- b) - São **Associados beneméritos** àqueles que tenham prestado relevantes serviços à AMZP;
- c) - São **Associados honorários** aqueles, assim considerados pela Assembléia Geral, pela sua atuação em defesa dos moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom** ou da AMZP ou que tenha se destacado em defesa de grandes causas comunitárias;

Miriam J. M. Guindaré Paes  
4º Ofício de Not. 1º Registro de  
Trib. Doc. e Outros Papéis  
C. J. - Alagoas - CEP 57020-200  
Escrivente

Dr. Leônidas Abreu Costa  
Advogado  
OAB/AL 9.523



- d) - São considerados **Associados** fundadores aqueles que participaram da Assembléia Geral de fundação e constituição da AMZP.

**Parágrafo Único** - O título será concedido pela Assembléia Geral, por indicação da Diretoria Executiva da referida **Associação**.

### DA ADMISSÃO

**Art. 8º** - O Associado será admitido por meio de proposta (**ficha de associado**) dirigida à Diretoria Executiva da **Associação**, devidamente assinada em 02 (duas) vias.

**Art. 9º** - São requisitos para se associar:

- a) - ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- b) - morar e residir por mais de 03 (três) meses nas **comunidades do Colibri, Rosane Collor, Maria Hozona, Favela Rosane Collor no Clima Bom**;
- c) - não ouver lesado o patrimônio de qualquer entidade;
- d) - não estiver respondendo processo criminal;
- e) - pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembléia Geral;
- f) - estiver gozando dos direitos sociais e;
- g) - ser considerado apto pela Diretoria Executiva da AMZP.

**Art. 10** - Será considerada efetivada a admissão do associado, após a aceitação da Diretoria Executiva da referida Associação.

**Parágrafo 1º** - Da decisão que rejeitar a admissão do associado haverá recurso para a Assembléia Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso por escrito, com direito a voz em Assembléia;

**Parágrafo 2º** - A decisão que rejeitar o associado será sempre fundamentada com as razões da Diretoria Executiva da referida Associação;

**Parágrafo 3º** - O recebimento da primeira contribuição da mensalidade, não implica em admissão automática do associado.

**Parágrafo 4º** - Fica facultativo o cadastro, em caráter provisório, do associado que não preencher as exigências solicitadas pela referida Associação;

**Parágrafo 5º** - Todo pedido de associado deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto, para os sócios fundadores da referida Associação;

**Parágrafo 6º** - A admissão como associado será feita mediante a assinatura de **proposta de sócio (ficha de associado)** formulada pelo próprio morador em 02 (duas) vias.

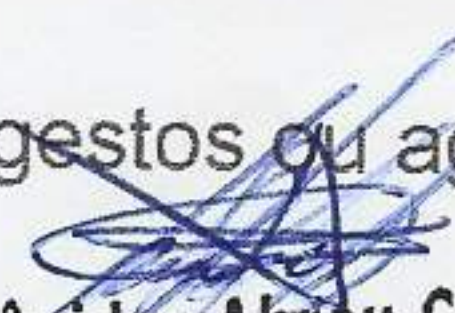
**Parágrafo 7º** - Não há, entre os seus associados, direitos e obrigação recíproca, bem como, a qualidade de associado é intransmissível;

### DA EXCLUSÃO

**Art. 11** - Serão excluídos do quadro social da AMZP os associados que:

- a) - Deixarem de pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembléia Geral dos associados por 03 (três) meses consecutivos;
- b) - Causarem prejuízo financeiro ou moral a AMZP, sendo vedado ao associado denegrir o nome da Instituição por qualquer forma;
- c) - Desrespeitarem associados ou Dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas;

Mirian T. M. Quinderé Paes  
4º Ofício de Nota e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
RUA Tibúrcio Valeriano, 101  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Escritório

  
**Dr. Leônidas Abreu Costa**  
Advogado  
OAB/AL 9.523



- d) - Desrespeitarem o Estatuto da entidade, as Leis ou Resoluções da FAMECAL/CONAM-BR; na condição de ex-Diretor, deixar de passar, sem justificativa aplausível, para o seu sucessor, os documentos da entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando, gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembléia Geral.

**Parágrafo 1º** - O associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender, se retratar, quando for possível, pagar seu débito ou firmar acordo com o Diretor Tesoureiro;

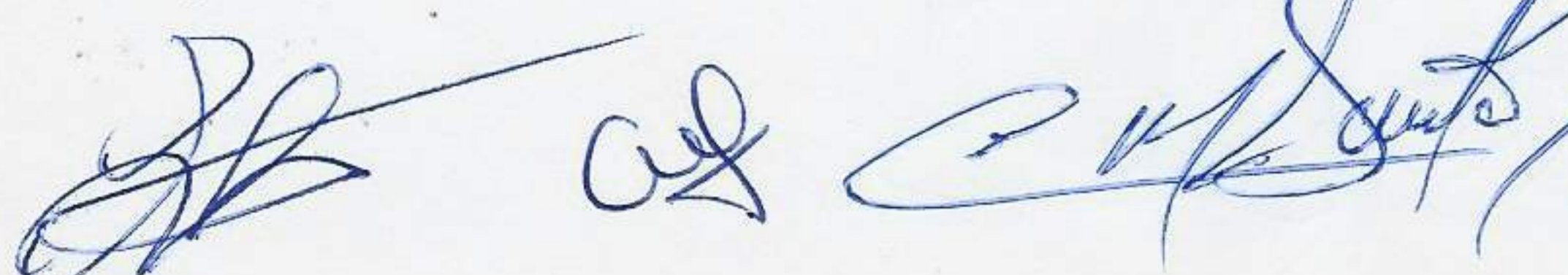
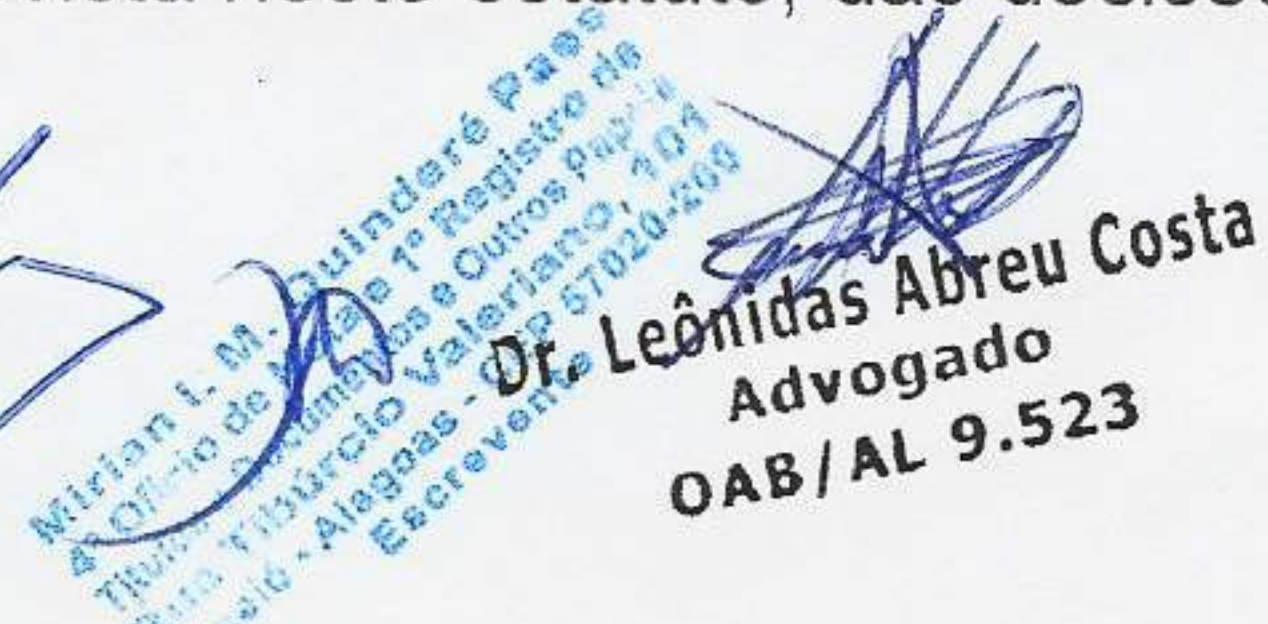

**Parágrafo 2º** - Oferecendo ao associado defesa a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e fará decisão que deverá submeter à Assembléia Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do associado.

**Parágrafo 3º** - O associado excluído só poderá retornar para o quadro social da AMZP se sua exclusão ocorreu em razão da falta de pagamento de contribuições.

### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 12** - São Direitos dos associados:

- a) - Usufruir os direitos assegurados neste Estatuto;
- b) - Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizado pela Diretoria ou Diretor responsável;
- c) - Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pela **Associação**, só ou acompanhado de cônjuge ou companheira estável, devidamente registrada em ficha cadastral de associado, sob esta condição;
- e) - Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, a qualquer membro da Diretoria ou da Assembléia Geral, sugestões e proposições de interesse Social;
- f) - Ter voz nas Assembléias, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas, quando votados, indicados ou escolhidos;
- g) - Votar nas eleições e ser votado para os Cargos de Direção da AMZP, respeitado o disposto neste Estatuto;
- h) - Ser investido nos cargos para que forem eleitos, os documentos e informações necessários a continuidade regular dos trabalhos;
- i) - Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária nos termos do **Art. 18** deste estatuto;
- j) - Apresentar proposta, sugestões ou reivindicações a AMZP e participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- k) - Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pela AMZP;
- l) - Requerer a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no **mínimo 10 (dez)** associados quites, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;
- m) - Recorrer administrativamente, na forma prevista neste estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;



n) - Fazer denúncia a **FAMECAL**, através de **CARTA DENÚNCIA**, de abusos e atos administrativos incorretos praticados por Diretores e o/ou pela Diretoria Executiva e/o conselho Fiscal da referida **Associação**, para que seja instaurado inquérito administrativo e encaminhado a Promotoria de Justiça Coletiva Especializada em Fundações do Ministério Público do **Estado de Alagoas**.

**Parágrafo 1º** - Os direitos dos associados são intransferíveis;

**Parágrafo 2º** - Perderão seus direitos o Diretor e/ou o associado que ficar inadimplente com a AMZP, por um período de **03 (três) meses**.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 13** - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Resoluções da AMZP e da FAMECAL/CONAM-BR, as Leis virgrntes do País, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva da referida **Associação**;
- b) Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da AMZP e tudo fazer para elevar o nome da entidade;
- c) Respeitar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suas decisões;
- d) Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas da **Associação** e seus dependentes e acompanhantes;
- e) Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado;
- f) Colaborar na aceitação de cargos ou encargos em comissões ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
- g) Possuir e apresentar, quando for necessária, sua identificação social;
- h) Comparecer as Reuniões e Assembléias Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da referida **Associação**, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito de voto;
- i) zelar pelos bens patrimoniais da AMZP, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral a referida Entidade;
- j) não exercer representação em nome da AMZP, sem autorização prévia da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 14** - A AMZP é administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

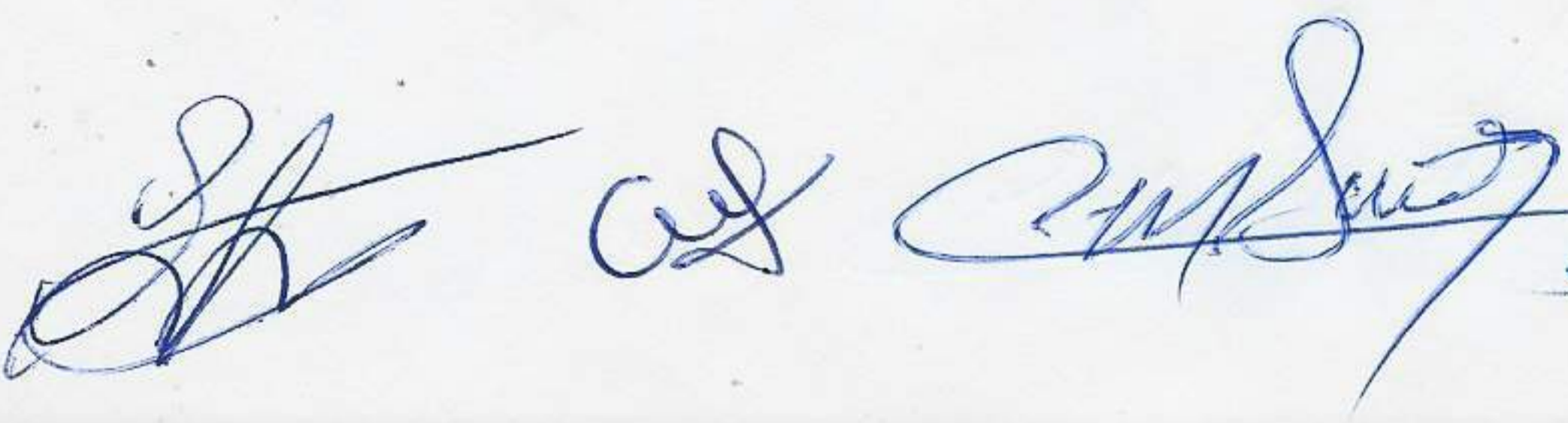
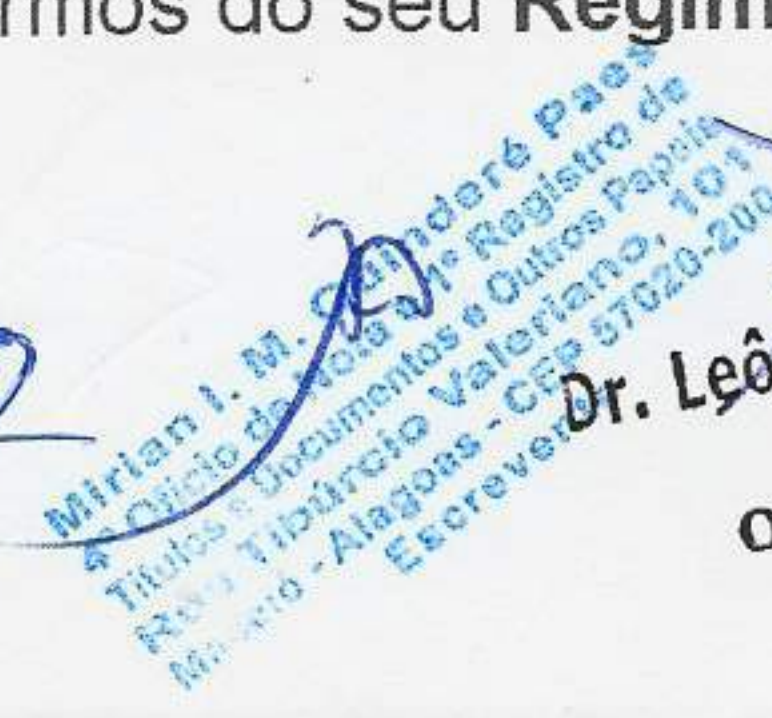
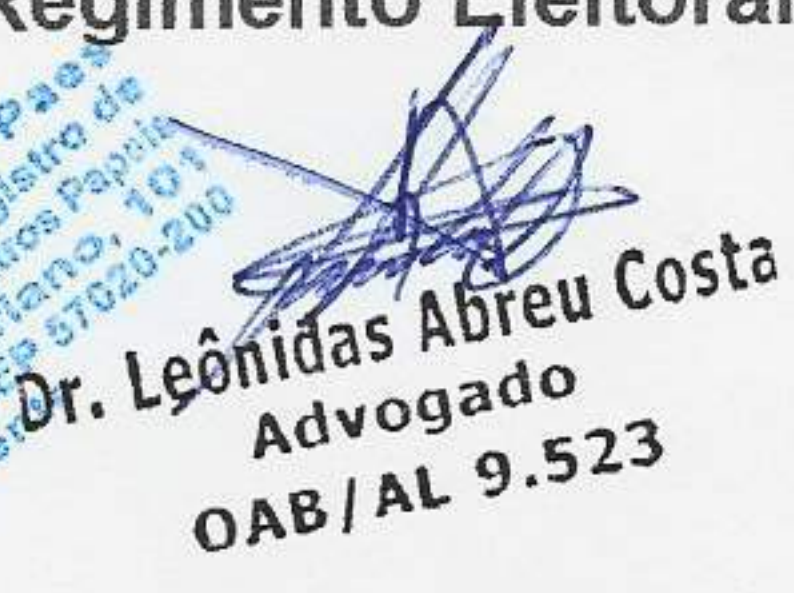

- a) – Assembléia Geral;
- b) - Diretoria Executiva;
- c) - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 15** - A Assembléia Geral é órgão de deliberação máxima da AMZP e é composta por todos os seus associados.

**Art. 16** – Anualmente, as Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente da AMZP, para analisar e aprovar as contas, bem como, aprovar o orçamento do ano futuro.

**Art. 17** - Trienalmente, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a Diretoria Executiva convocará Assembléia Geral Ordinária para formação da Comissão Eleitoral para convocar e fazer realizar a eleição da **Associação**, nos termos do seu **Regimento Eleitoral**.







- a) - Um Presidente;
- b) - Um Vice-Presidente;
- c) - Um Secretário Geral;
- d) - Um Tesoureiro Geral;
- e) - Um Diretor Administrativo e Sócio-Cultural.

**Parágrafo único** – A Diretoria Executiva empossada, dentro do possível, nomeará associados e/ou colaboradores, através de portarias, para ocuparem os cargos de Diretores Titulares dos Departamentos de:

a) – saúde; b) – segurança pública; c) – meio ambiente; d) – mulher e idoso; e) – direitos humanos; f) - assistência social; g) – jurídico; h) – entorpecente e; i) – outros de necessidade da referida **Associação**, com as competências que a referida pasta requer.

**Art. 24** - Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **Associação**, deverão estar regularmente inscritos como associados, há pelo menos **06 (seis) meses** e em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 25** - Os associados votantes deverão estar regularmente inscritos há pelo menos **03 (três) meses** e em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 26** - Ocorrendo à vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro Diretor, obedecida à ordem hierárquica, e em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria, nomes a Assembléia Geral, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

**Art. 27** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, **a cada 02 (dois) meses**, para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos de atividades e orçamentário e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, etc. e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** Das reuniões da Diretoria Executiva serão obrigatoriamente lavradas Atas em livros próprios, assinados por todos os que estiveram presentes.

**Art. 28** - Compete a Diretoria Executiva:

- a) - Definir contribuições dos associados, tomando como base a **Resolução nº 03/2010 da FAMECAL/CONAM-BR**, e contribuições excepcionais, mediante decisões de Assembléias Gerais;
- b) - Elaborar e propor alterações no **Regimento Interno** da AMZP, submetendo-as à aprovação da Assembléia Geral;
- c) - Gerir atividades que requeiram atuação coletiva;
- d) - Elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral;
- e) - Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembléia Geral;
- f) - Organizar os serviços administrativos com a ratificação da Assembléia Geral;
- g) - Assinar juntamente com o Tesoureiro Geral, e na ausência ou impedimento deste com o Secretário Geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com Entidades públicas e privadas, e demais documentos da AMZP;
- h) - Decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse da referida Associação e/ou dos associados.

Mirian I. M. Guimarães Paes  
4º Ofício de Notas, 1º Registro de  
Títulos e Documentos, Outros Papeis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101  
Maceió, Alagoas - CEP 57020-200  
Escritor

Dr. Leônidas Abreu Costa  
Advogado  
OAB/AL 9.523



**Art 29 - Compete ao Presidente:**

- a) - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o **Regimento Interno** e as normas emanadas da **FAMECAL/CONAM-BR**;
- b) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- c) - Orientar, gerir e supervisionar as atividades da **Associação** segundo a política institucional fixada pela Assembléia Geral;
- d) - Manter contatos e desenvolver ações junto as Entidades Públicas e Privadas para obtenção de recursos: doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a AMZP;
- e) - Elaborar os Regimentos Internos da AMZP, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;
- f) - Organizar os serviços administrativos;
- g) - Fixar salário e/ou ajuda de custo de pessoal com base na Lei do voluntariado;
- h) - Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades e do plano de Ação, trabalho e meta da AMZP. Constituir órgãos singulares, Departamentos ou Núcleos de apoio à gestão e às tarefas de ensino e pesquisa;
- i) - Aprovar a reforma ou alteração do Estatuto, em reunião com o Assembléia Geral;
- j) - Admitir, promover, transferir e demitir **funcionários** da AMZP;
- k) - Representar a AMZP, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta posição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;

**Art. 30** - Os Membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da AMZP, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo, omissão ou culpa.

**Art. 31 - Compete ao Vice-Presidente:**

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;
- b) Aboriar planos de estudo visando o desenvolvimento das atividades da AMZP;
- c) Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração ou execução de proposta, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisa, treinamentos e prestações de serviços.

**Art. 32 - Compete ao Secretário Geral:**

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele, na falta do Vice-Presidente;
- b) Dirigir o Departamento de Pessoal;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, na falta do Tesoureiro Geral;
- d) Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembléia Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- e) Elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- f) Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatório;
- g) Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- h) Receber, contribuições, donativos e valores devidos à **Associação**;
- i) Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;
- j) Auxiliar o Presidente da AMZP no que for necessário;
- k) Redigir Atas e por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente Estatuto.

Mirian M. Guindara Maca  
4º Ofício de Nota e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papeis  
Rua Tibarcio Valeriano, 101  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Escrevente

Dr. Leônidas Abreu Costa  
Advogado  
OAB/AL 9.523



**Art. 33 - Compete ao Tesoureiro Geral:**

- a) supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da AMZP;
- b) movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente;
- c) dirigir e fiscalizar a contabilidade da AMZP;
- d) supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração da AMZP.

**Parágrafo Único** – A movimentação bancária da AMZP será efetuada em conjunto, pelo Presidente e pelo Tesoureiro Geral, e na falta do Presidente, pelo Vice ou pelo Secretário Geral, devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

**Art. 34 - Compete ao Diretor Administrativo e Sócio-Cultural:**

- a) - Promover eventos de cunho social, relativo a lazer dos Associados;
- b) - Manter intercâmbios culturais com Entidades afins, visando aprimorar a cultura da comunidade;
- d) - Implementar o Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, estabelecendo um calendário de atividades para ambos;
- d) - zelar pela guarda e conservação dos bens da AMZP;
- e) - manter em dia o registro em livro de todos os bens, entradas, transferências e baixas;
- f) - administrar o patrimônio da AMZP e estabelecer regulamentos e as normas administrativas para as devidas finalidades;
- g) - substituir o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos.

**SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 35** - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno da AMZP, composto **apenas por 03 (três)** membros e são eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

**Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) - eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- b) - examinar as contas, balanços e documentos da AMZP, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- c) - emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas da AMZP;
- d) - emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens da AMZP;
- e) - emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção da AMZP;
- f) - convocar Assembléia Geral na falta do Presidente e/ou da Diretoria Executiva.

**Art. 37** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, **02 (duas) vezes por ano**, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral.

**Art. 38** - O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da Sociedade, que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembléia Geral, a FAMECAL/CONAM-BR e ao Ministério Público.

**CAPITULO V**  
**DO PATRIMÔNIO E RECEITAS**  
**DO PATRIMÔNIO**

Miriam M. Quindere Paes  
4º Ofício de Matr. e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Viteriano, 101  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Escritório

Dr. Leonidas Abreu Costa  
Advogado  
OAB/AL 9.523

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Art. 39** - O Patrimônio da AMZP será constituído:

- a) - pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhes sejam destinados;
- b) - pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pela AMZP;
- c) - por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pela referida **Associação**.

#### DA RECEITA

**Art. 40** - Constituem receitas para manutenção da AMZP:

- a) A contribuição dos associados;
- b) As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- c) As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- d) Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- e) O resultado de suas atividades, como festas, bailes, passeios, etc;
- f) Os recursos originários de convênios e/ou contratos com Entidades Privadas ou Órgãos Públicos.

**Art. 41** - As receitas, rendas, rendimentos, subvenções ou eventual resultado operacional da AMZP somente serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e na exclusiva realização de seus fins.

**Art. 42** - É permitido a AMZP receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

**Parágrafo único:** As doações e contribuições com encargo só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembléia Geral;

**Art. 43** - Os bens da AMZP somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembléia Geral sendo, entretanto, vedada à alienação da sede social da AMZP.

#### CAPITULO VI DO REGIME FINANCEIRO

**Art. 44** - O exercício financeiro da AMZP coincidirá com o ano civil;

**Art. 45** - Anualmente, a Diretoria Executiva apresentará a Assembléia Geral à proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** - No orçamento conterà os planos de aplicação dos recursos, previsão de receita e despesas para o período, além do plano de investimento e a previsão para a aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio da AMZP.

**Parágrafo 2º** - A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho.

**Art. 46** - A Assembléia Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim, poderá solicitar a convocação de outra Assembléia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

**Art. 47** - Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Mirian I. M. Guindere Bass  
4º Ofício de Nota e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Escrivente

Dr. Leônidas Abreu Costa  
Advogado  
OAB/AL 9.523



**Art. 48** - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Assembléia Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

**Art. 49** - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de **fevereiro** do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em **31 de dezembro** do ano anterior.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembléia Geral as contas da AMZP.

**Parágrafo 3º** - A prestação de contas da AMZP será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterá entre outros, os seguintes elementos:

- a) relatórios circunstanciados de atividades;
- b) balanço patrimonial;
- c) demonstração do resultado do exercício;
- d) demonstração das origens e aplicação de recursos;
- e) quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

**Art. 50** - A Diretoria Executiva, após a aprovação pela Assembléia Geral das contas da AMZP dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, remetendo-as a **FAMECAL e ao Ministério Público**, aos Órgãos Públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer associado para exame em mural na sede da **Associação**.

**Art. 51** - A prestação de contas dos recursos, objeto de convênio ou termo de parceria, será realizado junto aos órgãos competentes, de acordo com o **artigo 70 da Constituição Federal**, e comprovado junto a **FAMECAL e ao Ministério Público** quando da apresentação das contas da AMZP, mais declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.

CAPITULO VII  
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ONG SUDPAZ  
DA ALTERAÇÃO

**Art. 52** - O Estatuto da AMZP poderá ser modificado e/ou alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

**Art. 53** - A alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer Associado, acatada em reunião dos Órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).

**Art. 54** - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a modificação e/ou alteração do Estatuto, esta será levada a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Mirian I. M. Quinderé Paes  
4º Ofício de N.º e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Escritório

Dr. Leonidas Abreu Costa  
Advogado  
OAB/AL 9.523



**Art. 55-** A Assembléia Geral convocada para deliberar sobre a modificação e/ou alteração do Estatuto da AMZP, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em situação de regularidade e em segunda e última convocação com **1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais** que deliberarão com o voto concorde de pelo menos **2/3 (dois terços)** dos presentes na referida Assembléia Geral.

#### DA EXTINÇÃO

**Art. 56** - A AMZP se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus Associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em situação de regularidade e em segunda e última convocação com **1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais** que deliberarão com o voto concorde de pelo menos **2/3 (dois terços)** dos presentes na referida Assembléia Geral.

**Art. 57** - Deliberando-se sobre a extinção da AMZP, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento da **FAMECAL e do Ministério Público**, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

**Art. 58** - Após a liquidação o patrimônio remanescente irá para outra **Associação** ou outra Entidade Comunitária com atuação na cidade de Maceió, com finalidades semelhantes e com nome referendado pela Assembléia Geral, podendo ser consultado a **FAMECAL e/ou ao Ministério Público** sobre a que possui maior carência.

**Art. 59** - A escolha deverá recair em entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e se qualificada for a AMZP como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, sobre Entidade com igual qualificação.

**Art. 60** - Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de associados em qualquer circunstância.

#### CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 61** - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados e instituidores, não serão remunerados nem receberão a qualquer título, distribuição de lucros, dividendos, vantagem, benefícios, participações ou parcelas do seu patrimônio, direto ou indiretamente em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

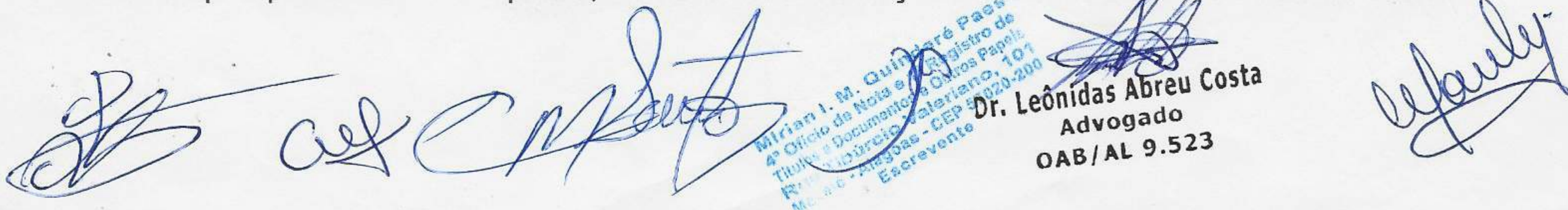
**Art. 62** - É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

**Art. 63** - Os integrantes dos órgãos da AMZP com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

- a) - praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio da AMZP;
- b) - infringirem as leis e as Resoluções da **FAMECAL/CONAM-BR** ou as normas contidas neste Estatuto;
- c) -praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome da AMZP.

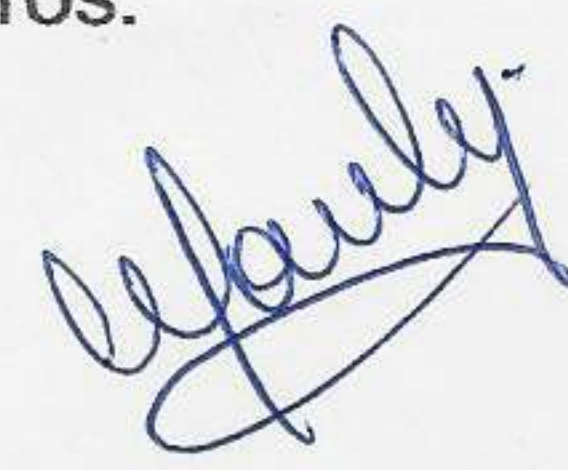
**Art. 64** - É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros da AMZP, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome da AMZP.

**Art. 65** - É assegurado aos Diretores da FAMECAL/CONAM-BR e aos membros competentes do Ministério Público Estadual, o direito de assistir as reuniões dos órgãos da AMZP, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas Condições dos Diretores e Conselheiros.



Miriam I. M. Guimarães Paes  
 4º Ofício de Notia e Registro de  
 Tabelião Documental e Oficial de  
 Registro Público - Valeriano, 101  
 Monte - Angóbas - CEP 5420-200  
 Escrivento

Dr. Leônidas Abreu Costa  
 Advogado  
 OAB/AL 9.523





**Parágrafo único:** A AMZP dará ciência, pessoalmente ou por ofício, entregue mediante protocolo, ao órgão competente da **FAMECAL/CONAM-BR** e do **Ministério Público**, do dia, hora e local designado para suas reuniões e Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com antecedência mínima de 72 horas.

**Art. 66** - Aos voluntários serão pagos, na forma da Lei do Voluntariado, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais mais recibos nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

**Art. 67** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo o Conselho Fiscal, dependendo da alçada do problema, de acordo com as Leis, com os Princípios Gerais do Direito, com os atos emanados da Diretoria Executiva da AMZP, da FAMECAL e do Ministério Público pertinente à espécie e os costumes, e se necessário, os submeterá para confirmação a Assembléia Geral.

**Art. 68** - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Conjunto Colibri, Clima Bom, Maceió (AL), 23 de maio de 2015.

*José Henrique dos Santos Filho*



**PRESIDENTE:** Nome: José Henrique dos Santos Filho, CPF N°: 419.314.084-91, RG N°: 687.585 SSP/AL. Data de Nasc: 21/02/1967, Estado Civil: casado, Profissão: comerciante, Endereço: Rua: Síria, nº 448, Conjunto Colibri, Clima Bom

*Cícero Miguel dos Santos*



**VICE-PRESIDENTE:** Nome: Cícero Miguel dos Santos, CPF N°: 124.690.568-02, RG N°: 21629364 SSP/AL, Data de Nasc: 02/04/1969, Estado Civil: solteiro, Profissão: comerciante, Endereço: Rua: Itália, nº 14, Conjunto Colibri, Clima Bom

*Brayan Henryck Santos*



**SECRETÁRIO GERAL:** Nome: Brayan Henryck Santos, CPF N°: 103.908.824-45, RG N°: 3494043-0 SSP/AL, Data de Nasc: 25/12/1992, Estado Civil: solteiro, Profissão: assessor, Endereço: Rua: Maria Hozana, nº 456, Clima Bom

*Marily Batista da Silva*



**TESOUREIRA GERAL:** Nome: Marily Batista da Silva, CPF N°: 347.055.704-72, RG N°: 538.966 SSP/AL. Data de Nasc: 20/01/1963, Estado Civil: solteira, Profissão: do lar, Endereço: Rua: Maria Hozone, nº 17, Clima Bom

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RIDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <i>Marily Batista da Silva</i>
	Em tes.º. <i>Marily</i> da verdade.
	Maceió(AL). 08 MAIO 2015
	Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente Ana Paula de Mendonça - Escrevente



11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
IR. Dr. Luiz P. de Miranda, 421
Centro - Maceió - Alagoas
Rec. n. Semelhança 1 firma(s):
JOSE HENRIQUE DOS SANTOS
FILHO
MACEIO, 08 de maio de 2015.
Em Testemunho <i>Marily</i> da verdade
DELSON S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1986871 OP: <i>Marily</i>
Total: R\$ 3,50

*Dr. Leônidas Abreu Costa*  
**Dr. Leônidas Abreu Costa**  
Advogado  
OAB/AL 9.523

*Mirian I. M. Quinderé Paes*  
4º Ofício de Nota e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua: Tibúrcio Valeriano, 101  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Escrevente



Art. 27 - Os casos em que esta Lei não resolver, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho Fiscal, dependente da Diretoria Executiva da AMEP, da FAMECAL e do Conselho Fiscal, com os seus membros e os costumes e as práticas, e se necessário, os procedimentos para a realização de atos de natureza jurídica.

Art. 28 - As voluntárias serão pagas, na forma da Lei de Voluntariado, se solicitado, realizadas das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais mais recibos nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

Art. 29 - O presente Estatuto da AMEP, bem como o presente Regulamento, passam a vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió, Alagoas.



Cartório do Reg. Civil e Nótas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL  
Reconheço por autenticidade a Firma(s) de  
Luciano Miguel dos Santos

Em Teste da Verdade,  
Maceió-AL 12/05/15

Nancy Bastos da Rocha - Oficiala  
 Silvana Bastos da R. Araujo - Substituta  
 Sônia Bastos da R. Silva - Substituta



Reconheço a(s) firma(s) Reiro:  
Brayan Henryck  
Santos, da Silva

Em tes.º da Verdade,  
Maceió(AL). 12 MAIO 2015

Bel. Luiz Paes Fossaca de Machado - Tabelião  
Daniel Paes Cerqueira - Substituto  
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente  
Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente  
Ana Paula de Mendonça - Escrevente

**CARTÓRIO**  
**4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**  
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6387230.  
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 02/06/2015



Mirian I. M. Quindere Paes  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papeis  
Rua Tibúrcio Valadão, 101  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Escrevente

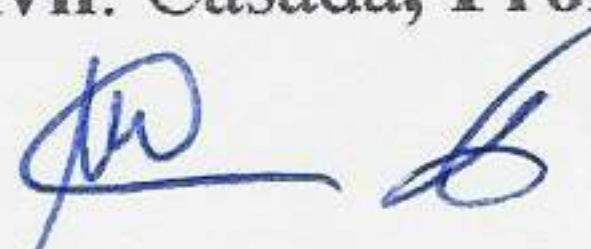


Dr. Leônidas Azevedo Costa  
Advogado  
OAB/AL 9.223



ATA DAS ELEIÇÕES GERAIS DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES - AMZP, REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2020, GESTÃO 2020 A 2023, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA FAMECAL Nº 35/2019 PUBLICADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano 2020 (dois mil e vinte), no horário das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Sebastião Correia da Rocha, S/Nº, Tabuleiro, nesta cidade de Maceió/AL, se realizou as eleições da Nova Diretoria Executiva e do Novo Conselho Fiscal da Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares – AMZP, inscrita no CNPJ Nº: 22.622.718/0001-52 sobre a responsabilidade da Comissão Eleitoral e de Posse, composta dos seguintes membros: **Sra. Siverônia Galdino do Nascimento**, como presidente e **Sr. Givanildo de Lima (Gygy)**, como secretário da mesa das referidas eleições. Concorreu a referida eleição **CHAPA ÚNICA** denominada de Chapa: “**AVANÇAR NA LUTA**” encabeçada pelo Líder Comunitário, **Sr. Antônio Nilo de Carvalho**, As eleições teve início às 09:00 horas com o processo de votação sem nenhum registro de ocorrência grave e se encerrou às 16:00 horas, sem haver nenhum protesto ou impugnação de voto no transcorrer dos trabalhos de votação durante todo o dia. Portanto, o referido processo de votação transcorreu dentro da maior normalidade. Depois da verificação e conferência da lista de votantes, foi iniciado o processo de apuração de votos pela Comissão Eleitoral e de Posse, onde o número de votos depositados na urna pelos/as eleitores/as bateu exatamente com a lista de votação. Na ocasião da apuração não houve nenhuma contestação, reclamação ou protesto por escrito, portanto, o referido processo de apuração de votos transcorreu dentro da maior normalidade, com o seguinte resultado: votos em branco: (00), votos nulos (00), Chapa Única (teve: 40 votos), total dos votos (40 votos) que confere com a lista de eleitores associados votantes assinados, anexo. Portanto, a Chapa Única, denominada de “**AVANÇAR NA LUTA**” é a vencedora das referidas eleições, com a maioria absoluta dos votos válidos, onde declaramos empossada a referida chapa eleita, anexo, como a Nova Direção da AMZP, para cumprir um **mandato de 03 (três) anos, compreendendo o período de 04 (quatro) de janeiro de 2020 a 03 (três) de janeiro de 2023**, conforme composição dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AMZP, descrito: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE:** Antônio Nilo de Carvalho, **CPF Nº:** 394.902.973-72, **RG Nº:** 891940 - SSP/PI, **Data de Nasc:** 04/12/1968, **Estado Civil:** Casado, **Profissão:** Moto-Boy, **Endereço:** Qd. D Nº 35 – Conjunto Rosane Collor, Clima Bom – Tabuleiro do Martins, Maceió/AL; **VICE-PRESIDENTE:** Cícero Miguel dos Santos, **CPF Nº:** 124.690.568-02, **RG Nº:** 21629364 - SSP/SP, **Data de Nasc:** 02/04/1969, **Estado Civil:** Casado, **Profissão:** Comerciante, **Endereço:** Rua: Itália, nº 14, Conjunto Colibri, Clima Bom, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL; **SECRETÁRIO GERAL:** Jocelino de Araújo, **CPF Nº:** 050.876.704-07, **RG Nº:** 1070736 - SCJDS/AL, **Data de Nasc:** 22/10/1972, **Estado Civil:** Solteiro, **Profissão:** Aposentado, **Endereço:** Rua: Maria Hozana, nº 63, Clima Bom, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL; **TESOUREIRA GERAL:** Juliana Tadeu da Silva, **CPF Nº:** 094.969.814-88, **RG Nº:** 334648 - SSP/AL, **Data de Nasc.:** 12/08/1993, **Estado Civil:** Solteira, **Profissão:** Técnica de Laboratório, **Endereço:** Rua: Maria Hozana, nº 15, Clima Bom – Tabuleiro do Martins, Maceió/AL; **DIR. ADMINISTRATIVO E SÓCIO-CULTURAL:** Nuzete Costa Pontes Jardim, **CPF Nº:** 699.425.794-00, **RG Nº:** 971612 - SSP/AL, **Data de Nasc.:** 20/03/1972, **Estado Civil:** Casada, **Profissão:** Cabeleireira, **Endereço:** Avenida Walfrido Gerônimo da Rocha, 09-A – Clima Bom Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. **CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO:** Valdomiro Pontes Jardim **CPF Nº:** 177.376.804-20, **RG Nº:** 200301159547 - SSP/AL, **Data de Nasc.:** 30/05/1959, **Estado Civil:** Casado, **Profissão:** Autônomo, **Endereço:** Avenida Walfrido Gerônimo da Rocha, 09-A – Clima Bom Tabuleiro do Martins, Maceió/AL; **2ª CONSELHEIRA:** Josefa Janete Ferreira Adelino, **CPF Nº:** 759.071.354-69, **RG Nº:** 1063924 - SEDS/AL, **Data de Nasc.:** 02/02/1971, **Estado Civil:** Casado, **Profissão:** Do Lar, **Endereço:** Rua Maria Hosana, 83 - Clima Bom Tabuleiro do Martins, Maceió/AL; **3º CONSELHEIRO:** América dos Santos, **CPF Nº:** 063.311.514-35, **RG Nº:** 2002001240069 - SSP/AL, **Data de Nasc.:** 01/11/1985, **Estado Civil:** Casada, **Profissão:** Cabeleireira, **Endereço:** Conjunto Rosane Collor Qd. K nº 31 – Clima



BEL. LUCYMARA LOPES CENQUEIRAS  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Av. da Paz, nº 1004 - Sala 45 - Empresarial Terra  
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440  
Substituta



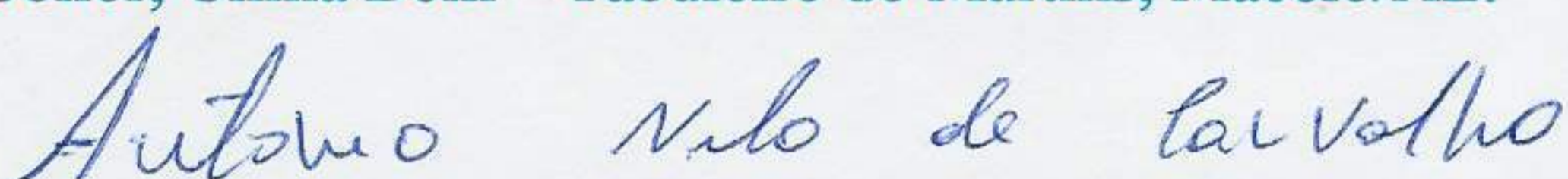





**DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES -AMZP**

**DIRETORIA EXECUTIVA**



**PRESIDENTE:** Antônio Nilo de Carvalho, CPF N°: 394.902.973-72, RG N°: 891940 - SSP/PI, **Data de Nasc:** 04/12/1968, **Estado Civil:** Casado, **Profissão:** Moto-Boy, **Endereço:** Qd. D N° 35 - Conjunto Rosane Collor, Clima Bom - Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Antônio Nilo de Carvalho  

**VICE-PRESIDENTE:** Cícero Miguel dos Santos, CPF N°: 124.690.568-02, RG N°: 21629364 - SSP/SP, **Data de Nasc:** 02/04/1969, **Estado Civil:** Casado, **Profissão:** Comerciante, **Endereço:** Rua: Itália, n° 14, Conjunto Colibri, Clima Bom, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Cícero Miguel dos Santos  

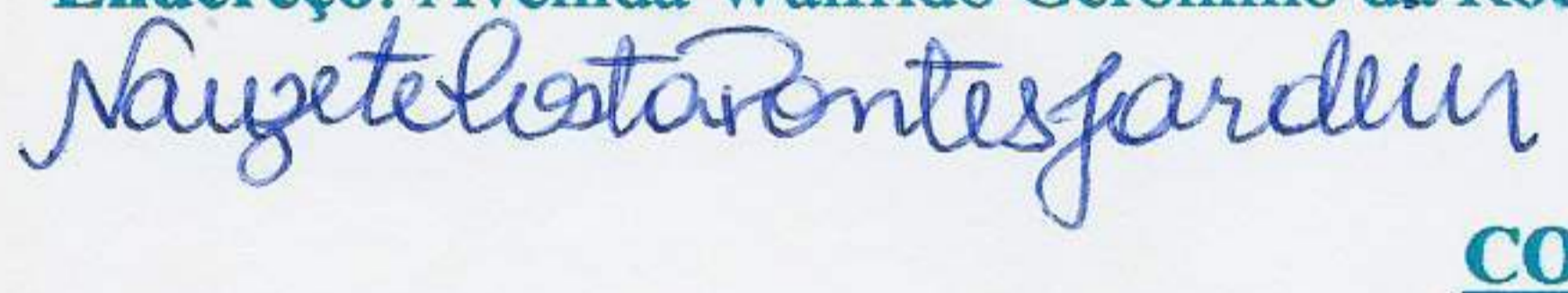

**SECRETÁRIO GERAL:** Jocelino de Araújo, CPF N°: 050.876.704-07, RG N°: 1070736 - SCJDS/AL, **Data de Nasc:** 22/10/1972, **Estado Civil:** Solteiro, **Profissão:** Aposentado, **Endereço:** Rua: Maria Hozana, n° 63, Clima Bom, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Jocelino de Araújo  

**TESOUREIRA GERAL:** Juliana Tadeu da Silva, CPF N°: 094.969.814-88, RG N°: 334648 - SSP/AL, **Data de Nasc.:** 12/08/1993, **Estado Civil:** Solteira, **Profissão:** Técnica de Laboratório, **Endereço:** Rua: Maria Hozana, n° 15, Clima Bom - Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Juliana Tadeu da Silva  

**DIR. ADMINISTRATIVO E SÓCIO-CULTURAL:** Nauzete Costa Pontes Jardim, CPF N°: 699.425.794-00, RG N°: 971612 - SSP/AL, **Data de Nasc.:** 20/03/1972, **Estado Civil:** Casada, **Profissão:** Cabeleireira, **Endereço:** Avenida Walfrido Gerônimo da Rocha, 09-A - Clima Bom Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Nauzete Costa Pontes Jardim    
**CONSELHO FISCAL**

**1º CONSELHEIRO:** Valdomiro Pontes Jardim CPF N°: 177.376.804-20, RG N°: 200301159547 - SSP/AL, **Data de Nasc.:** 30/05/1959, **Estado Civil:** Casado, **Profissão:** Autônomo, **Endereço:** Avenida Walfrido Gerônimo da Rocha, 09-A - Clima Bom Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Valdomiro Pontes Jardim  

**2ª CONSELHEIRA:** Josefa Janete Ferreira Adelino, CPF N°: 759.071.354-69, RG N°: 1063924 - SEDS/AL, **Data de Nasc.:** 02/02/1971, **Estado Civil:** Casado, **Profissão:** Do Lar, **Endereço:** Rua Maria Hosana, 83 - Clima Bom Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Josefa Janete Ferreira Adelino  

**3º CONSELHEIRO:** América dos Santos, CPF N°: 063.311.514-35, RG N°: 2002001240069 - SSP/AL, **Data de Nasc.:** 01/11/1985, **Estado Civil:** Casada, **Profissão:** Cabeleireira, **Endereço:** Conjunto Rosane Collor Qd. K n° 31 - Clima Bom, Maceió/AL.

América dos Santos  



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113  
Reconheço por semelhança a firma de:  
JULIANA TADEU DA SILVA  
Conforme Cartão nº: 21644  
18 SET 2020

Em testemunha da verdade. Dou fé.

*Fernanda Soraya dos Santos*  
*[Assinatura]*

- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- ( ) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



**VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**

Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação  
reconhecimento de firma e  
distribuição azul  
AAZ33893-4Y0N  
Confira os dados do selo em  
<https://selo.tjaj.ju.br>

Cartão do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de CÍCERO MIGUEL DOS SANTOS, NAUZETE COSTA PONTES JARDIM, ANTONIO NILO DE CARVALHO

Em testemunha..... Maceió, 15/09/2020  
SÂMIA BASTOS DA ROCHA SILVA - da verdade  
da verdade

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
AAZ05797-NQFK, AAZ05798-9DOD, AAZ05799-IGWE

Cartão do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JOCELINO DE ARAÚJO, JOSEFA JANEYRE FERREIRA ADELINO, AMERICA DOS SANTOS

Em testemunha..... Maceió, 15/09/2020  
SÂMIA BASTOS DA ROCHA SILVA - da verdade  
da verdade

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
AAZ05800-WB81, AAZ05801-40S9, AAZ05802-LVQ5

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de VALDOMIRO PONTES JARDIM

Em testemunha..... Maceió, 17/09/2020  
SÂMIA BASTOS DA ROCHA SILVA - da verdade  
da verdade

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
AAZ06081-ZEGO

CONSELHO FISCAL

8EL LUCYMARA OLIVEIRA CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Av. da Paz, nº 1664 - Sala 25 - Empresarial Terra  
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440  
Substituto



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.622.718/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/06/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV NASCENTE</b>	NUMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ: COLIBRI;</b>	
CEP <b>57.071-888</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CLIMA BOM</b>	MUNICIPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÓNICO <b>BRAYANHENRYCK@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(82) 8816-2831/ (82) 9605-9627</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/11/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2021** às **00:40:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**

### **DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Declaramos, para os devidos fins que a **Associação Zumbi dos Palmares**, inscrita no CNPJ 22.622.718/0001-52, está funcionando regularmente na **Rua: Supervisor Ivaldo Ferino nº 320**, CEP 57071-700, nesta cidade de Maceió, Alagoas, realizando suas atividades e tem cumprido sua finalidade.

Maceió, 06 de Outubro de 2021

Cleber Costa de Oliveira  
Vereador

Antônio Nilo de Carvalho  
Presidente



## DECLARAÇÃO

**Associação Zumbi dos Palmares**, com sede **na Rua Supervisor Ivaldo Ferino**, inscrita no CNPJ nº 22.622.718/0001-52, por seu Presidente abaixo firmado DECLARA, para fins de consideração de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994 que esta entidade é de direito privado, sem fins lucrativos e seus cargos de direção não são remunerados.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021

*Antônio Nilo de Carvalho*

**Antônio Nilo de Carvalho**



## TERMO DE COMPROMISSO

A Associação Zumbi dos Palmares, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 22.622.718/0001-52, por seu Presidente abaixo firmado COMPROMETE-SE, para fins do inciso IV do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação do Poder Público.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

*Autônio Nelo de Carvalho*

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 10210003 / 2021

**N° PROJETO DE LEI** : 482/2021

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

**Assunto** : PROJETO DE LEI \_\_\_\_-2021 UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES (AMZP)

**DESPACHO**

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 08 de novembro de 2021.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de novembro de 2021 às 17h50.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**





## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**POJETO DE LEI Nº:** 482/ 2021

**PROCESSO:** 10210003 / 2021

**AUTOR:** VEREADOR CLEBER COSTA DE OLIVEIRA (PSB)

**EMENTA:**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES – AMZP.

**RELATORA:** VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Cléber Costa (PSB) que objetiva *declarar de utilidade pública a associação dos moradores Zumbi dos Palmares – AMZP.*

O presente Projeto de Lei de nº 482/2021 declara de utilidade pública a associação dos moradores Zumbi dos Palmares, senão vejamos a íntegra do Projeto:

**Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a Associação Dos Moradores Zumbi dos Palmares – AMZP, fundada em 02 de junho de 2015, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na rua Supervisor Ivaldo Ferino, nº 320, bairro Clima Bom, CEP 57.071-700 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.622.718/0001-52, com sede e foro neste Município.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Ademais, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como “assunto de interesse local”, sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do **art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil**, in verbis:

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - Legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**

(...)







## CÂMARA

Municipal de Maceió

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió** que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

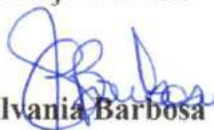
Seguindo a baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não trará qualquer despesa ou atribuição ao Poder Executivo Municipal, bem como não se trata de matéria privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivos que comprovam que o presente não viola o padrão constitucional.

Com efeito, foram juntados documentos que comprovam que a entidade em tela é uma organização não-governamental, instituída em 2015 no âmbito do Município de Maceió.

Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho prestado pela supracitada Associação que, sem sombras de dúvidas, contribui em muito com o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida de milhares de pessoas, principalmente os menos favorecidos. Estes que devem ser respeitados e valorizados por toda a classe política.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do presente Projeto de Lei.

  
Silvania Barbosa  
Vereadora

Votos Favoráveis:

Votos Contrários:

Chico Filho \_\_\_\_\_

Chico Filho \_\_\_\_\_

Teca Nelma \_\_\_\_\_

Teca Nelma \_\_\_\_\_

Aldo Loureiro *Aldo Loureiro*

Aldo Loureiro \_\_\_\_\_

Del.Fábio Costa 

Del.Fábio Costa \_\_\_\_\_

Leonardo Dias 

Leonardo Dias \_\_\_\_\_

Dr. Valmir \_\_\_\_\_

Dr. Valmir \_\_\_\_\_





**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 10210003 / 2021

**N° PROJETO DE LEI** : 482/2021

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

**Assunto** : PROJETO DE LEI \_\_\_\_-2021 UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES (AMZP)

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Sylvania Barbosa.

**Maceió/AL, 22 de novembro de 2021.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 22 de novembro de 2021 às 13h53.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**



---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº. 10210003/2021.

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 10210003/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 482/2021**

**INTERESSADO: VEREADOR DR. CLEBER COSTA**

**RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES – AMZP.**

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Cléber Costa (PSB) que objetiva *declarar de utilidade pública a associação dos moradores Zumbi dos Palmares – AMZP.*

O presente Projeto de Lei de nº 482/2021 declara de utilidade pública a associação dos moradores Zumbi dos Palmares, senão vejamos a íntegra do Projeto:

**Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a Associação Dos Moradores Zumbi dos Palmares – AMZP, fundada em 02 de junho de 2015, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na rua Supervisor Ivaldo Ferino, nº 320, bairro Clima Bom, CEP 57.071-700 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.622.718/0001-52, com sede e foro neste Município.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Ademais, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como “assunto de interesse local”, sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do **art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil**, in verbis:

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - Legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**

(...)

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió** que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Seguindo a baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não trará qualquer despesa ou atribuição ao Poder Executivo Municipal, bem como não se trata de matéria privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivos que comprovam que o presente não viola o padrão constitucional.

Com efeito, foram juntados documentos que comprovam que a entidade em tela é uma organização não-governamental,



instituída em 2015 no âmbito do Município de Maceió.

Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho prestado pela supracitada Associação que, sem sombras de dúvidas, contribui em muito com o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida de milhares de pessoas, principalmente os menos favorecidos. Estes que devem ser respeitados e valorizados por toda a classe política.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 04 de Novembro de 2021.

**SILVANIA BARBOSA**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Aldo Loureiro

Fábio Costa

Leonardo Dias

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**\*Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:99607187**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 26/11/2021. Edição 6329

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>





**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 10210003 / 2021

**N° PROJETO DE LEI** : 482/2021

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

**Assunto** : PROJETO DE LEI \_\_\_\_-2021 UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES (AMZP)

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

**Maceió/AL, 26 de novembro de 2021.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 26 de novembro de 2021 às 16h53.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**





## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer Nº: 54/2021

Processo Nº: 10210003

Projeto de Lei nº 482/2021

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Cleber Costa

Ementa da Matéria: Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares

### RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 482/2021 que "Declara de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares", tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 22.622.718/0001-52, localizada na Rua Supervisor Ivaldo Ferino, nº 320, Clima Bom, CEP nº 57.071-700, nesta cidade.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

### VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 482/2021, que "Declara de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares".

### CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública uma instituição com fins assistenciais, de promoção do desporto, cultura da paz e defesa dos interesses e direitos dos moradores associados dos conjuntos residenciais Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Favela Rosane Collor e adjacências do Clima Bom, além de contar com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, e por

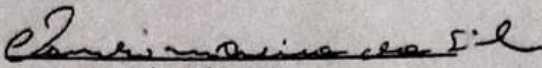




**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder parecer favorável à matéria.

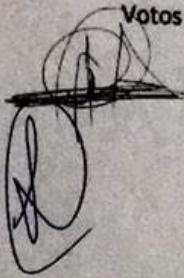
Maceió/AL, 1º de dezembro de 2021.

Relator:   
Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Votos Contrários:

Abstenções:





---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 10210003.

**PARECER Nº: 54/2021**  
**PROCESSO Nº. 10210003.**  
**PROJETO DE LEI Nº 482/2021**  
**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR CLEBER COSTA**

EMENTA DA MATÉRIA: FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA TODOS OS EFEITOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES

#### **RELATÓRIO**

Projeto de Lei nº 482/2021 que “**Declara de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares**”, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 22.622.718/0001-52, localizada na Rua Supervisor Ivaldo Ferino, nº 320, Clima Bom, CEP nº 57.071-700, nesta cidade.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

#### **VOTO DO RELATOR**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 482/2021, que “**Declara de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares**”.

#### **CONCLUSÃO**

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública uma instituição com fins assistenciais, de promoção do desporto, cultura da paz e defesa dos interesses e direitos dos moradores associados dos conjuntos residenciais Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Favela Rosane Collor e adjacências do Clima Bom, além de contar com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, e por

estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 01 de Dezembro de 2021.

**Relator: Vereador CAL MOREIRA**

**VOTOS FAVORÁVEIS:**  
Vereador João Catunda  
Vereador Eduardo Canuto

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:AE8FB321**



Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 22/12/2021. Edição 6345

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>





**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Presidência da Câmara Municipal de Maceió.

Maceió, 22 de dezembro de 2021.

**CAL MOREIRA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**